

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 32/2026**

**SESSÃO DE ABERTURA: 06/05/2026 às 09:00hs**

**LOCAL:** Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)  
ou <https://bllcompras.com/Home/Login>

**Pregoeiro: MARIA EDUARDA CARDOSO PSCHIEDT**

**E-mail: [auxadministrativa@cim-amfri.sc.gov.br](mailto:auxadministrativa@cim-amfri.sc.gov.br)**

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI - CIM-AMFRI**, com sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Sala 3, Bairro São Vicente, Itajaí/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.980.376/0001-04, neste ato representado pelo **Diretor Executivo, Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA**, nomeado pela Portaria nº 11, de 01 de março de 2023, no uso das atribuições legais, torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, no modo de disputa **ABERTO**, para a eventual e futura Contratação de empresa especializada em locação de veículo para atender o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Foz do Rio Itajaí – CIM-AMFRI, conforme especificações e características no anexo I – Termo de Referência, nos termos deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

A **LICITAÇÃO** será processada nos termos da Lei nº 14133/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto Social.

A sessão pública será realizada no **Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL**, no dia **06/05/2026, às 09h00min**, e será conduzida pela **PREGOEIRA** com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria **DIREX nº 73/2025, de 04/11/2025**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL

São partes integrantes deste **EDITAL**:

- ANEXO I – Termo de referência;**
- ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;**
- ANEXO III – Minuto do Contrato;**
- ANEXO IV - Regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil;**
- ANEXO V - Modelo de declaração de inexistência de superveniência de fato impeditivo à participação em licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas;**
- ANEXO VI - Modelo de carta de credenciamento;**
- ANEXO VII - Modelo de declaração de não utilização do trabalho do menor;**
- ANEXO VIII – Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;**
- ANEXO IX - Modelo de declaração de regularidade fiscal e requisitos habilitatórios;**
- ANEXO X – Orçamento Estimativo;**
- ANEXO XI – Modelo de proposta.**

Informações consultas e encaminhamentos sobre este **EDITAL** deverão ser endereçadas à:

**COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES**
**R. Manoel Bernardes, 1150 - Itaipava, Itajaí - SC, 88316-400 – 3º andar – prédio do ELUME**
**Tel.: (47) 3424-3368 ou 93382-7484**
**Pregoeira: MARIA EDUARDA CARDOSO PSCHIEDT**
**E-mail: [auxadministrativa@cim-amfri.sc.gov.br](mailto:auxadministrativa@cim-amfri.sc.gov.br)**
**1 DO OBJETO**

**1.1** O objeto da **LICITAÇÃO** é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores, com quilometragem livre, seguro total e contra terceiros, manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de combustível e sem motorista, para atender às necessidades operacionais dos entes consorciados, bem como do CIM-AMFRI, em suas atividades rotineiras e institucionais e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e, os serviços correlatos descritos neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

**1.2** Os serviços a serem prestados, suas respectivas especificações e obrigações, bem como as exigências a serem cumpridas estão definidos no **ANEXO I - Termo de referência, ANEXO II – Minuta do termo da Ata de Registro de Preços**.

**1.3** O registro de preços será formalizado por intermédio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante do **ANEXO II** e nas condições estabelecidas neste Edital.

**1.4** O prazo de validade da Ata de Registro será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, conforme *caput* do artigo 84 e, parágrafo 1º da Lei nº 14.133/2021.

**1.5** As quantidades constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, SÃO ESTIMATIVAS**, não obrigando o **CIM-AMFRI** ou os entes consorciados, contratarem o total.

**1.6** Os preços deverão ser ofertados com **MENOR PREÇO POR LOTE**, incluídas todas as taxas, fretes, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, descontos, acréscimos de insalubridade e periculosidade, quando for o caso, conforme tabela abaixo:

LOTE 1 – VEÍCULO LEVE TIPO HATCH							
ITEM	QTDE VEÍCULOS	QTDE LOCAÇÃO ANUAL (VEÍCULOS X 12 MESES)	UN DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO POR MÊS	VALOR TOTAL ANUAL (12 MESES)	VALOR TOTAL DE TODOS OS VEÍCULOS (12 MESES)
01	86	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO POPULAR HATCH, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL E KM LIVRE. COR: BRANCO/PRATA.	R\$ 3.807,76	R\$ 327.467,36	R\$ 3.929.608,32
<b>VALOR TOTAL LOTE 1: R\$ 3.929.608,32</b>							
LOTE 2 – VEÍCULO LEVE TIPO SEDAN							
ITEM	QTDE VEÍCULOS	QTDE LOCAÇÃO ANUAL (VEÍCULOS X 12 MESES)	UN DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL (12 MESES)	VALOR TOTAL DE TODOS OS VEÍCULOS (12 MESES)

02	36	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO POPULAR SEDAN, PORTE PEQUENO, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL E KM LIVRE. COR: BRANCO	R\$ 4.820,74	R\$ 173.546,64	R\$ 2.082.559,68
03	4	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO SEDAN, PORTE MÉDIO EXECUTIVO, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL E KM LIVRE. COR: CINZA/CHUMBO/PRATA OU BRANCO.	R\$ 6.624,24	R\$ 26.496,96	R\$ 317.963,52
<b>VALOR TOTAL LOTE 2: R\$ 2.400.523,20</b>							
<b>LOTE 3 – VEÍCULO TIPO SUV</b>							
ITEM	QTDE VEÍCULOS	QTDE LOCAÇÃO ANUAL (VEÍCULOS X 12 MESES)	UN DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL (12 MESES)	VALOR TOTAL DE TODOS OS VEÍCULOS (12 MESES)
04	06	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO SUV, PORTE MÉDIO (05 PASSAGEIROS), KM LIVRE, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL. COR: PRETO.	R\$ 7.265,73	R\$ 43.594,38	R\$ 523.132,56
05	09	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO SUV, UTILITÁRIO (07 PASSAGEIROS), KM LIVRE, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL. COR: BRANCO	R\$ 8.332,25	R\$ 74.990,25	R\$ 899.883,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 3: R\$ 1.423.015,56</b>							
<b>LOTE 4 – VEÍCULO TIPO PICK-UP</b>							
ITEM	QTDE VEÍCULOS	QTDE LOCAÇÃO ANUAL (VEÍCULOS X 12 MESES)	UN DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL (12 MESES)	VALOR TOTAL DE TODOS OS VEÍCULOS (12 MESES)
06	06	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO PICK-UP (UTILITÁRIO). COR: BRANCO/PRATA	R\$ 4.714,61	R\$ 28.287,66	R\$ 339.451,92
07	26	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA. COR: BRANCO/PRATA	R\$ 6.187,67	R\$ 160.879,42	R\$ 1.930.553,04
08	03	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA.(DIESEL-MÉDIA) COR: BRANCO/PRATA	R\$ 12.494,10	R\$ 37.482,30	R\$ 449.787,60
09	06	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO PICK-UP CABINE SIMPLES. COR: BRANCO/PRATA	R\$ 9.713,29	R\$ 58.279,74	R\$ 699.356,88
<b>VALOR TOTAL LOTE 4: R\$ 3.419.149,44</b>							
<b>LOTE 5 – VEÍCULO VAN, FURGÃO OU MICRO-ÔNIBUS</b>							

ITEM	QTDE VEÍCULOS	QTDE LOCAÇÃO ANUAL (VEÍCULOS X 12 MESES)	UN DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL (12 MESES)	VALOR TOTAL DE TODOS OS VEÍCULOS (12 MESES)
10	07	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO 16 LUGARES (TIPO VAN OU MICRO-ÔNIBUS) COR: BRANCO	R\$ 14.535,42	R\$ 101.747,94	R\$ 1.220.975,28
11	11	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO 20 LUGARES (TIPO VAN OU MICRO-ÔNIBUS) COR: BRANCO	R\$ 16.898,94	R\$ 185.888,34	R\$ 2.230.660,08
12	27	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO 07 LUGARES (TIPO VAN) COR: BRANCO	R\$ 6.821,08	R\$ 184.169,16	R\$ 2.210.029,92
13	18	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO PARA CARGA (TIPO FURGÃO) COR: BRANCO	R\$ 9.954,09	R\$ 179.173,62	R\$ 2.150.083,44
<b>VALOR TOTAL LOTE 5: R\$ 7.811.748,72</b>							
<b>LOTE 6 – VEÍCULO MÉDIO COM SINALIZADORES / VIATURAS</b>							
ITEM	QTDE VEÍCULOS	QTDE LOCAÇÃO ANUAL (VEÍCULOS X 12 MESES)	UN DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL (12 MESES)	VALOR TOTAL DE TODOS OS VEÍCULOS (12 MESES)
14	18	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE SIMPLES (TIPO PICK-UP COMPACTA) COR: BRANCO	R\$ 13.100,00	R\$235.800,00	R\$ 2.829.600,00
15	08	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE DUPLA (TIPO PICK-UP MÉDIA) COR: BRANCO	R\$ 19.890,00	R\$159.120,00	R\$ 1.909.440,00
16	12	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO 4X4 CABINE DUPLA (TIPO PICK-UP) COR: BRANCO	R\$ 16.055,26	R\$ 192.663,12	R\$ 2.311.957,44
17	05	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO CABINE DUPLA <b>DIESEL</b> (TIPO PICK-UP VIATURA) COR: BRANCO	R\$ 15.271,92	R\$76.359,60	R\$ 916.315,20
18	04	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO 16 LUGARES (TIPO VAN) COR: BRANCO	R\$ 13.425,77	R\$ 53.703,08	R\$ 644.436,96
<b>VALOR TOTAL LOTE 6: R\$ 8.611.749,60</b>							
<b>LOTE 7 – VEÍCULO ADAPTADO</b>							

ITEM	QTDE VEÍCULOS	QTDE LOCAÇÃO ANUAL (VEÍCULOS X 12 MESES)	UN DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL (12 MESES)	VALOR TOTAL DE TODOS OS VEÍCULOS (12 MESES)
19	5	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO ADAPTADO 4 LUGARES (TIPO MINIVAN) COR: BRANCO	R\$ 8.090,32	R\$ 40.451,60	R\$ 485.419,20
<b>VALOR TOTAL LOTE 7: R\$ 485.419,20</b>							
<b>LOTE 8 – AMBULÂNCIA</b>							
ITEM	QTDE VEÍCULOS	QTDE LOCAÇÃO ANUAL (VEÍCULOS X 12 MESES)	UN DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL (12 MESES)	
20	12	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO (TIPO B) – TIPO FURGÃO COR PREDOMINANTE: BRANCO	R\$ 26.133,33	R\$ 313.599,96	R\$ 3.763.199,52
<b>VALOR TOTAL LOTE 8: R\$ 3.763.199,52</b>							

**1.6.1.** O valor total estimado, buscando atender as demandas dos Municípios consorciados e do CIM-AMFRI é de **R\$ 31.844.413,56** (trinta e um milhões oitocentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos e treze reais e cinquenta e seis centavos).

## 2 ESTIMATIVA DE CONSUMO

**2.1** O CIM-AMFRI e, os órgãos participantes, não se obrigam a adquirir da (s) LICITANTE (S) vencedora (s) os itens relacionados, nem as quantidades indicadas no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para aquisição dos itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços vigente terá preferência em readequar seu preço ao novo lance de preço inferior ao seu, nos termos do *caput* do artigo 84 e, parágrafo 1º da Lei nº 14.133/2021.

**2.2** Se no decorrer da Ata de Registro de Preços ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, aos Municípios participantes, reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea “b” da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a contratação direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

**2.3** Não serão efetuados acréscimos nos quantitativos indicados no ANEXO I, que restarão indicados na Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

## 3 DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

**3.1** O acesso ao **EDITAL** e todos os seus **ANEXOS** poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico: **[www.cim-amfri.sc.gov.br](http://www.cim-amfri.sc.gov.br)**, MENU: Transparência – Licitações e na plataforma de pregão eletrônico BLL.

**3.2** O **EDITAL** também poderá ser adquirido na sede do **CIM-AMFRI**, no endereço acima mencionado, de **14/04/2026** a **06/05/2026**, no horário de expediente, devendo a empresa interessada fornecer a razão social, endereço da sede, CNPJ, telefone, e-mail e nome do representante para contato.

**3.2.1** Demais elementos, informações e documentos referentes à **LICITAÇÃO** estarão à disposição para exame e obtenção de cópia reprográfica por parte das **LICITANTES**, no mesmo endereço e horário.

**3.2.2** Será fornecida cópia deste **EDITAL** e seus **ANEXOS** em meio digital no mesmo endereço e horário citado no subitem 3.2, mediante a entrega de mídia digital para gravação.

**3.3** O **CIM-AMFRI** não se responsabilizará pelo **EDITAL** e seus **ANEXOS**, bem como suas planilhas, formulários e demais informações, estudos e projetos disponíveis sobre o **OBJETO** da presente **LICITAÇÃO** obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do especificado neste **EDITAL**.

**3.4** Os pedidos de informações complementares ou esclarecimentos deverão ser solicitados formalmente, **EXCLUSIVAMENTE** por meio da **plataforma do Pregão Eletrônico – BLL** em até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da **LICITAÇÃO**, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) prestar os esclarecimentos devidos, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido. As respostas formalizadas serão disponibilizadas via **plataforma do Pregão Eletrônico – BLL**, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados, sendo que estes esclarecimentos adicionais não serão considerados, como regra, motivo para qualquer prorrogação de data estabelecida neste **EDITAL**. Os esclarecimentos e aditamentos passarão a fazer parte integrante deste **EDITAL**.

**3.5** Todos os avisos pertinentes à presente **LICITAÇÃO** serão publicados no **D.O.M/SC** e no portal de compras do **CIM-AMFRI**, no endereço eletrônico: [www.cim-amfri.sc.gov.br](http://www.cim-amfri.sc.gov.br).

#### **4 DA ALTERAÇÃO DO EDITAL**

**4.1** O presente **EDITAL** e seus **ANEXOS** poderão ser modificados até a data fixada para abertura da sessão pública, desde que observados os seguintes procedimentos:

**4.1.1** Divulgação da modificação pela mesma forma que se deu a divulgação deste **EDITAL** e reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

#### **5 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**5.1** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este **EDITAL**, por meio da **plataforma do Pregão Eletrônico – BLL**, aos cuidados da **PREGOEIRA**, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão.

**5.2** Decairá do direito de impugnar o **EDITAL**, a **LICITANTE** que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de entrega da **DOCUMENTAÇÃO**.

**5.3** A impugnação feita tempestivamente por qualquer das **LICITANTES** não a impedirá de participar desta **LICITAÇÃO**.

**5.4** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à **PREGOEIRA**, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do **EDITAL** e dos **ANEXOS**, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**5.4.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela **PREGOEIRA**, nos autos do processo de licitação.

**5.5** Acolhida a impugnação, a **PREGOEIRA** deverá divulgar em aviso a ser publicado no **D.O.M/SC** e na **plataforma do Pregão Eletrônico – BLL** as alterações promovidas neste **EDITAL**, devendo ser reiniciada a contagem do prazo inicialmente estabelecido para a abertura da sessão, salvo se tais modificações não importarem, inquestionavelmente, na alteração das regras para a apresentação dos documentos e informações exigidas nesta **LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 55, § 1º, da Lei federal nº 14.133/2021.

## **6 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

**6.1** O **CIM-AMFRI**, em despacho devidamente fundamentado, poderá revogar esta **LICITAÇÃO** por razões de interesse público e deverá anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando verificada a ocorrência de qualquer ilegalidade, conforme preceitua o artigo 71 da lei 14133/2021 e a Súmula 473 STF.

## **7 DOS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS**

**7.1** A presente **LICITAÇÃO** é regida em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto Social, bem como pelas demais normas aplicáveis e às determinações deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

**7.2** As referências às normas aplicáveis no Brasil e às aplicáveis especialmente a este **EDITAL** e seus **ANEXOS** deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as substituam ou modifiquem.

## **8 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**8.1** Serão admitidos a participar desta **LICITAÇÃO**, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento e habilitação do presente **EDITAL**.

**8.2** Apresentação de **DECLARAÇÃO**, sob as penas cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do **ANEXO V** deste **EDITAL**, assinado pelo representante legal.

**8.3** Apresentação de **DECLARAÇÃO** conforme modelo do **ANEXO VII**, declarando que a **LICITANTE** cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 (Cumprimento das Obrigações Relativas ao Trabalho do Menor), conforme prescreve o inciso VI do art. 68 da Lei n. 14133/2021.

**8.4** É vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, a representação na presente **LICITAÇÃO** de mais de uma empresa, exceto nos casos em que as empresas não sejam concorrentes nos mesmos itens, devendo, para tanto, o representante apresentar declaração de que as empresas que representa não concorrerão aos mesmos itens. Caso o contrário, quando da abertura dos envelopes das propostas de preços, todas as empresas representadas pelo mesmo credenciado serão desclassificadas em todos os itens da **LICITAÇÃO**.

**8.5** Será admitida em todas as etapas da **LICITAÇÃO** a manifestação de somente um representante de cada proponente.

**8.6** Será vedada a participação de empresas na **LICITAÇÃO**:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Enquadradas nas disposições do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) Impedidas de licitar ou contratar com os Municípios da Região da AMFRI, integrantes do **CIM-AMFRI**;

- d) Das quais participe, seja a que título for, servidor público de algum dos Municípios integrantes do **CIM-AMFRI**;
- e) Empresas em processo de recuperação judicial ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- f) Empresas suspensas do Cadastro Central de Fornecedores do Estado, da União e dos Municípios integrantes do **CIM-AMFRI**;
- g) Estrangeiras que não funcionem nem tenham representação legal no país.

**8.7** A participação na **LICITAÇÃO** implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente **EDITAL**, de seus **ANEXOS** e das normas que o integram, bem como no enquadramento destes condicionamentos do objetivo social.

**8.8** As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou aquelas estabelecidas em lei.

**8.9** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

**8.10** A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da **LICITANTE**, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente **LICITAÇÃO**, eximindo, assim, a **PREGOEIRA** da penalidade prevista no artigo 337-M do Código Penal.

**8.11** Fica a **LICITANTE** obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se isto ocorrer após a abertura do certame.

**8.12** A apresentação de proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do **LICITANTE**:

- a) Estar ciente das condições da **LICITAÇÃO**;
- b) Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- c) Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela **PREGOEIRA**; e
- d) Manter, durante toda a execução da **Ata de Registro de Preços**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas bem como todas as condições para habilitação exigidas na **LICITAÇÃO**.

## **9 DO CREDENCIAMENTO**

**9.1** A **LICITANTE** deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas à **BLL**, até no mínimo 01 (uma) hora antes do horário fixado no **EDITAL** para o recebimento das propostas.

**9.2** O cadastramento da **LICITANTE** deverá ser requerido nos termos do **ANEXO IV –Regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil**, acompanhado dos seguintes documentos:

**9.2.1** Carta de Credenciamento, firmada por quem tenha poderes de administração e representação, consistente em instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à **BLL**, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo **ANEXO VI**.

**9.2.2** Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo constante do **ANEXO IX** deste **EDITAL**, assinado por quem de direito.

**9.3** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO VIII** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Artigos 44 e 45 da LC 123/2006.

**9.4** Para comprovação de enquadramento da empresa como **ME** ou **EPP**, a **LICITANTE DEVERÁ** apresentar:

**9.4.1** Declaração conforme modelo constante neste **EDITAL**, no **ANEXO VIII** assinado por quem de direito; ou

**9.4.2** Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da **LICITANTE**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias; ou

**9.4.3** Apresentar outro documento válido que comprove o enquadramento da empresa como **ME** ou **EPP**.

**9.5** Não será enquadrada como **ME** ou **EPP** a **LICITANTE** que apresentar comprovação de enquadramento após a fase de credenciamento;

## **10 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL**

**10.1** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear mediante instrumento de mandato previsto no subitem 9.2.1, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **BLL**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no portal da **BLL**.

**10.2** A participação da **LICITANTE** no **PREGÃO ELETRÔNICO** se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **BLL**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no **EDITAL**.

**10.3** O acesso do operador ao **PREGÃO ELETRÔNICO**, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do **LICITANTE**, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**10.4** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL**.

**10.5** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **BLL** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**10.6** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**10.7** A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecido.

**10.8** Caberá à **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**10.9** A **LICITANTE** responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**10.10** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da **BLL** ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

**10.11** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da **LICITANTE** vencedora do certame, que pagará à **BLL**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido sobre o valor contratual ajustado, nos termos do **ANEXO IV – Regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil**, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

## **11 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**11.1.** As licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, as **propostas de preços**, até a data e horário fixados para abertura da sessão pública, conforme as exigências deste Edital e de seus Anexos.

**11.2.** Os licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta de preços, os documentos de habilitação exigidos neste edital, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021. Encerrada a fase de lances e realizada a classificação das propostas, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar poderá ser convocado pela Pregoeira para, no prazo de até 02 (duas) horas, apresentar ou complementar os documentos de habilitação e/ou encaminhar proposta atualizada, adequada ao valor final ofertado.

**11.3.** A convocação será realizada por meio do sistema eletrônico ou outro meio oficial indicado no edital, devendo o licitante atender integralmente à solicitação no prazo estabelecido. O não atendimento à convocação no prazo fixado poderá implicar desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante, procedendo-se à convocação do próximo classificado, observada a ordem de classificação.

**11.4.** A não apresentação da documentação de habilitação no prazo estabelecido implicará na inabilitação da licitante, sendo convocada a segunda colocada do respectivo item/lote, e assim sucessivamente.

**11.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que com alguma restrição de regularidade fiscal, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo-lhes assegurado o prazo legal para regularização.

**11.6.** Incumbirá à **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**11.7.** Até a abertura da sessão pública, os **LICITANTES** poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**11.8.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**11.9.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do **LICITANTE** melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **12 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**12.1** Carta de apresentação da proposta, conforme o modelo constante do **ANEXO XI**, preferencialmente em papel timbrado da empresa, indicando em algarismos e por extenso, de forma clara e visível, devendo referir-se ao mês da data limite para apresentação da proposta, constando o **VALOR UNITÁRIO**, que não poderá ultrapassar o valor orçado pelo **CIM-AMFRI**, composto de:

**12.1.1** Preço Total do serviço,

**12.1.2** Preço unitário mensal,

**12.1.3** Marca/modelo.

**12.2** Orçamento detalhado indicando as quantidades de serviços a executar, constantes do **ANEXO X**, com seus respectivos preços unitários propostos, que deverão ser grafados em algarismo e por extenso.

**12.3** Da empresa vencedora será solicitado a entrega em 2 (duas) vias das composições dos preços unitários, quando do recebimento da Ordem de Serviço, em conformidade com o modelo do **ANEXO XI**.

**12.4** Na composição dos preços unitários devem estar incluídos todos os custos necessários à execução dos serviços.

**12.5** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a **LICITANTE** durante a **LICITAÇÃO** e, em caso de contratação, durante todo o **CONTRATO**.

**12.6** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do **LICITANTE**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**12.7** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**12.8** A **LICITANTE** deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema **BLL**, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

**12.9** As **LICITANTES** devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas, inclusive o subitem 11.4 deste **EDITAL**;

**12.9.1** O descumprimento das regras supramencionadas pelo **CIM-AMFRI** e/ou por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa **CONTRATADA** ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução da **Ata de Registro de Preços**.

**12.10** A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento, será da exclusiva e total responsabilidade da **LICITANTE**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

**12.11** Somente será aceita cotação em moeda nacional do Brasil – reais (R\$).

**12.12** A proposta deverá, obrigatoriamente, contemplar 100% (cem por cento) dos serviços constantes do **EDITAL**.

**12.13** Sob as penas legais, não caberá desistência da proposta, salvo por motivos impeditivos e imprevisíveis que ocorrerem até à ocasião da apresentação da proposta, decorrente de fato superveniente ou excepcional, devidamente justificado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ocorrência do imprevisto e aceito pelo **CIM-AMFRI**.

**12.14** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta **LICITAÇÃO**.

**12.15** Não será aceita proposta com valor excessivo ou inexequível, incompatível com os preços dos insumos/serviços ou/e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, salvo por razões que os justifiquem, a qual será aferida a partir da demonstração da exequibilidade pela **LICITANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação da **PREGOEIRA** ou da autoridade superior.

**12.15.1** Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, as propostas que consignarem preços superiores aos preços máximos definidos para esta **LICITAÇÃO**, de acordo com o **ANEXO I – Termo de Referência** e com o **ANEXO X – Estimativa de Valor**.

**12.15.2** Deverá ser atendido também, para os preços globais propostos, o disposto nos § 2º ao § 5º do Art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

### **13 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**13.1** A partir do horário previsto neste Edital e no sistema operacional do certame – **09h00min** do dia **24/04/2026** – terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

**13.2** A **PREGOEIRA** verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste **EDITAL** e/ou que contenham vícios insanáveis, ou ainda não apresentem as especificações técnicas exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

**13.3** Também será desclassificada a proposta que identifique a **LICITANTE**.

**13.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**13.5** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**13.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**13.7** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a **PREGOEIRA** e as **LICITANTES**, o qual será habilitado a critério da **PREGOEIRA**.

**13.8** Iniciada a etapa competitiva, as **LICITANTES** deverão encaminhar **LANCES** exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**13.9** O **LANCE** deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL** licitado.

**13.10** As **LICITANTES** poderão oferecer **LANCES** sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no **EDITAL**.

**13.11** A **LICITANTE** poderá oferecer lances intermediários, ou seja, lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

**13.11.1** A **LICITANTE** somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**13.12** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os **LANCES**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 100,00 (cem reais).

**13.13** A etapa de envio de **LANCES** na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**13.14** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata subitem 12.13, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**13.15** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 12.13 e no 12.14, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**13.16** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 12.14, a **PREGOEIRA** poderá, assessorada pela **EQUIPE DE APOIO**, admitir o reinício da etapa de envio de **LANCES**, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa conforme preceitua a Lei 14133/2021.

**13.17** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos **LICITANTES**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**13.18** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**13.19** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 5º c/com o art. 60, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver **LICITANTE** que atenda à primeira hipótese.

**13.19.1** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte,

assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015, alterado pelo Decreto 10273/2020.

**13.19.2** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**13.19.3** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**13.19.4** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais **LICITANTES** microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**13.19.5** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**13.19.6** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**13.19.7** A ordem de apresentação pelos **LICITANTES** é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**13.19.8** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 6º, § 1º, da Lei nº 14133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No país;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**13.20** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**13.21** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao **LICITANTE** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste **EDITAL**.

**13.22** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.

**13.23** A **PREGOEIRA** solicitará ao **LICITANTE** melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste **EDITAL** e já apresentados.

**13.24** Após a negociação do preço, a **PREGOEIRA** iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### **14 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**14.1** Encerrada a etapa de **NEGOCIAÇÃO**, a **PREGOEIRA** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste **EDITAL** e em seus **ANEXOS**.

**14.2** Será desclassificada a **PROPOSTA** ou o **LANCE** vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**14.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio **LICITANTE**, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**14.3** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**14.4** Na hipótese de necessidade de suspensão da **SESSÃO PÚBLICA** para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**14.5** A **PREGOEIRA** poderá convocar a **LICITANTE** para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**14.5.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela **PREGOEIRA** por solicitação escrita e justificada do **LICITANTE**, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela **PREGOEIRA**.

**14.6** Em hipótese alguma poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, a exemplo dos seguintes casos:

**14.6.1** Serão corrigidos, automaticamente, pela **PREGOEIRA**, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, nas formas abaixo:

- a) Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes - será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- b) Erro na adição - será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo total calculado;
- c) No caso de discordância entre o preço unitário e o total de cada item - prevalecerá o primeiro; e
- d) Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

**14.7** Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, a **PREGOEIRA** solicitará à **LICITANTE** que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

**14.8** A **LICITANTE** que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**14.9** Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação da **LICITANTE**, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

**14.10** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a **PREGOEIRA** examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**14.11** Havendo necessidade, a **PREGOEIRA** suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**14.12** A **PREGOEIRA** poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao **LICITANTE** que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste **EDITAL**.

**14.13** Também nas hipóteses em que a **PREGOEIRA** não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o **LICITANTE** para que seja obtido preço melhor.

**14.14** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.

**14.15** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita e antes de a **PREGOEIRA** passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**14.16** Quando todas as **LICITANTES** forem desclassificadas, a **PREGOEIRA** poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimados as causas referidas no ato desclassificatório.

**14.17** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a **PREGOEIRA** verificará a habilitação da **LICITANTE**, observado o disposto neste **EDITAL**.

## **15 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**15.1** A **LICITANTE** detentora da proposta classificada em primeiro lugar terá sua documentação de habilitação verificada.

### **15.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**15.2.1** Cédula de identidade;

**15.2.2** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**15.2.3** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**15.2.4** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**15.2.5** No caso de ser a (o) participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**15.2.6** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**15.2.7** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**15.2.8** No caso de exercício de atividade que assim exija: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da lei;

**15.2.9** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **15.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**15.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**15.3.2** Prova de regularidade com os débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

**15.3.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da **LICITANTE**, ou outra equivalente, na forma da lei;

**15.3.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da **LICITANTE**, ou outra equivalente, na forma da lei;

**15.3.5** Certificado de Regularidade do FGTS dentro de seu período de validade (Lei Federal nº 9.012, de 31.03.95, publicada no DOU de 31.03.95), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, e/ou conforme regulamentação do próprio órgão emissor;

a) A CRF somente será válida, mediante a apresentação do original, ou por processo de impressão, obtido via Internet, sendo que não poderá ser cópia da impressão obtida via on-line.

**15.3.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

**15.3.7** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;

**15.3.8** Da Regularidade Fiscal das ME E EPP`s:

a) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação relativo à regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do **CIM-AMFRI**, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **EDITAL**, sendo facultado ao **CIM-AMFRI** convocar os **LICITANTES** remanescentes na ordem de classificação para a assinatura da **Ata de Registro de Preços** ou revogar a **LICITAÇÃO**.

### **15.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**15.4.1** Certidão negativa de falência, concordata e, recuperação judicial ou extrajudicial, **OU plano de recuperação judicial homologado judicialmente**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da

**LICITANTE**, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.

**15.4.2 ATENÇÃO:** A presente certidão somente é válida desde que apresentada juntamente com a certidão de registro cadastrados no sistema do Tribunal de Justiça competente. No caso das empresas que tenham sede ou domicílio principal em município do Estado de Santa Catarina, a certidão pode ser emitida pelo sistema *EPROC*, disponível no endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>.

**15.4.3** De acordo com a Resolução Conjunta GP/CGJ nº 6/2023, a partir de 27/03/2023, a emissão da certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial ou extrajudicial passou a ser emitida de forma unificada pelo Poder Judiciário de Santa Catarina. Portanto, as certidões emitidas antes desta data, devem ainda ser apresentadas tanto pelo sistema *EPROC* quanto ao sistema *ESAJ*.

## **15.5 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO**

**15.5.1** Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

**15.5.2** Apresentação da documentação de habilitação especificada no **EDITAL** por empresa consorciada;

**15.5.3** Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste **EDITAL**;

**15.5.4** Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do **CONTRATO**;

**15.5.5** Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

**15.5.6** Constituição e registro do consórcio antes da celebração do **CONTRATO**; e

**15.5.7** Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

## **16 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**16.1** Todos os documentos exigidos no item 15, deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**.

**16.1.1** As certidões que não contêm prazo de validade expresso e que não possam ser consultadas eletronicamente durante a sessão, serão consideradas válidas pelo período de 90 (noventa) dias de sua emissão, para os fins deste **PREGÃO ELETRÔNICO**.

**16.1.2** Independentemente do prazo de validade indicado na certidão, todas as certidões que possam ser consultadas eletronicamente, terão sua validade condicionada à verificação de autenticidade pela **PREGOEIRA** e será considerada para fins de **HABILITAÇÃO** a informação obtida nos veículos oficiais, momento da sessão (ou da análise dos documentos de habilitação).

**16.2** A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela própria **PREGOEIRA**, se os dados existirem em outro documento.

**16.3** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste **EDITAL** e já apresentados, a **LICITANTE** será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**16.4** Não será habilitada a empresa que:

**16.4.1** Faltar com a entrega de algum documento exigido neste **EDITAL**.

**16.4.2** Esteja sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

**16.4.3** Por qualquer razão, esteja declarada inidônea com a Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

**16.4.4** Esteja punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com o **CIM-AMFRI e, os municípios consorciados**.

**16.4.5** Esteja punida com a sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 com algum dos Municípios integrantes do **CIM-AMFRI**.

**16.4.6** Não apresente condições jurídicas e fiscais, econômico-financeira ou técnicas, exigidas na presente **LICITAÇÃO**.

**16.4.7** Que tenha faltado com alguma condição legal ou editalícia.

**16.5** Exceto as certidões obtidas via internet, os demais documentos somente poderão ser apresentados no original, podendo ser a cópia autenticada pelo servidor, ou em processo de cópias autenticadas por cartório competente.

**16.6** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **LICITANTE** com número do CNPJ-MF e endereço respectivo, observando que:

**16.6.1** Se a **LICITANTE** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

**16.6.2** Se a **LICITANTE** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles unicamente emitidos em nome da matriz, na forma da lei;

**16.6.3** Se a **LICITANTE** for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente:

a) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**16.7** Os documentos necessários à **HABILITAÇÃO** deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**16.8** Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

**16.9** Os documentos originais ou cópias autenticadas anexadas ao sistema da **BLL** deverão ser posteriormente encaminhados para arquivo da via física, em até 05 (cinco) dias úteis, para o endereço do **CIM-AMFRI**.

**16.10** Quando se tratar de cópia de documento obtido pela internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela **PREGOEIRA**.

**16.11** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a **PREGOEIRA** suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**16.12** Será inabilitada a **LICITANTE** que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste **EDITAL**.

**16.13** Nos **LOTES** não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**16.14** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no **EDITAL**, o **LICITANTE** será declarado vencedor.

## **17 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**17.1** A proposta final da **LICITANTE** declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da **PREGOEIRA** no sistema eletrônico e deverá:

**17.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo **LICITANTE** ou seu representante legal.

**17.1.2** Conter a indicação do banco, número da conta e agência da **LICITANTE** vencedora, para fins de pagamento.

**17.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da **Ata de Registro de Preços** e aplicação de eventual sanção à **CONTRATADA**, se for o caso.

**17.2.1** Os documentos originais ou cópias autenticadas anexadas ao sistema da **BLL** deverão ser posteriormente encaminhados para arquivo da via física, em até 05 (cinco) dias úteis, para o endereço do **CIM-AMFRI**.

**17.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a **CONTRATADA**.

**17.3.1** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/2021).

**17.4** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**17.5** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste **EDITAL**, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**17.6** A proposta deverá obedecer aos termos deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro **LICITANTE**.

**17.7** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **18 DOS RECURSOS**

**18.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da **LICITANTE** qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no máximo 15 (quinze) minutos, para que qualquer LICITANTE manifeste a intenção de recorrer**, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**18.2** Havendo quem se manifeste, caberá à **PREGOEIRA** verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**18.2.1** Nesse momento a **PREGOEIRA** não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**18.2.2** A falta de manifestação motivada do **LICITANTE** quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**18.3** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais **LICITANTES**, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**18.4** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.5** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço do **CIM-AMFRI** e no sistema da **BLL** constante neste **EDITAL**.

## **19 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**19.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**19.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**19.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a **LICITANTE** declarada vencedora não assinar a **Ata de Registro de Preços**, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**19.2** Todas as **LICITANTES** remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

**19.3** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatórios.

## **20 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**20.1** Para os efeitos de julgamento desta **LICITAÇÃO**, levar-se-á em consideração, as propostas que apresentarem o "**MENOR PREÇO POR LOTE**", considerando-se apenas os numerais inteiros, seguidos de até 02 (dois) dígitos após a virgula.

**20.2** O objeto da **LICITAÇÃO** será adjudicado à **LICITANTE** declarada vencedora, por ato da **PREGOEIRA**, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**20.3** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**20.4** As demais **LICITANTES** serão classificadas neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocadas, nos casos previstos em lei.

## **21 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1** As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o **CIM-AMFRI e/ou os entes consorciados** junto ao Fornecedor (a), serão formalizados através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme a legislação vigente.

**21.1.1** Será formalizada ata entre o **CIM-AMFRI e/ou os entes consorciados** e, o Fornecedor, conforme ANEXO II.

**21.1.2** Será utilizada assinatura digital de documentos para a assinatura das atas e aditivos de registros de preços, desde que inequívoca a autenticidade e integridade ao documento eletrônico e que a assinatura digital seja gerada por processo de criptografia de chaves públicas, conforme MP nº 2.200-2/2001.

**21.1.3** A Ata de Registro de Preços poderá ser convertida em Contrato e, a vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto nos artigos 105 e 106 da Lei Federal nº 14133/2021.

**21.2** Formalizadas e assinadas as Atas de Registro de Preços, a (s) **LICITANTE (S)** vencedora (s) se sujeita (m) a acatar o fornecimento regular pelo prazo de sua validade, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas neste Edital e/ou nas disposições legais pertinentes.

**21.3** O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços, no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio ou do município contratante, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

**21.4** As demais ocorrências de convocação do fornecedor para firmar a ata de registro de preços, terão as mesmas condições do item 20.4, após notificação.

**21.5** O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

**21.6** Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

**21.7** Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

**21.7.1** Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14133/2021;

**21.8** Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, o (s) **CONTRATANTE** (S), poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

**21.9** A existência de preços registrados não obriga o (s) **CONTRATANTE** (S), a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **22 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**22.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**22.1.1** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao (s) **CONTRATANTE** (S) promover as necessárias negociações junto ao (s) fornecedor (es).

**22.1.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **CIM-AMFRI** e/ou entes consorciados deverá (ão):

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**22.1.3** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **CIM-AMFRI** e/ou entes consorciados deverá (ão): poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Consultar os demais LICITANTES que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo LICITANTE vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.
- Cancelar o item/lote cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.

**22.1.4** Não havendo êxito nas negociações, o **CIM-AMFRI** e/ou entes consorciados deverá (ão) proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **23 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**23.1** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas abaixo, ocorrerá por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e será formalizado por despacho do Diretor Executivo do Órgão Gerenciador ou por comissão delegada.

**23.2** O FORNECEDOR terá seu registro cancelado a pedido deste quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

**23.3** Por iniciativa da Administração, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o **CIM-AMFRI** ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 21 de junho de 1993;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;
- g). Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega do item adjudicado, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do serviço, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- h). Falir ou dissolver-se; ou
- i). Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- j). Em qualquer das hipóteses acima, concluso o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

**23.4** O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **CIM-AMFRI** e/ou entes consorciados.

## **24 DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**24.1** Os serviços devem ser executados conforme **ANEXO I – Termo de Referência** e **ANEXO II – Minuta do Termo da Ata de Registro de Preços**.

## **25 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**25.1** As condições de pagamento são aquelas previstas no **ANEXO I – Termo de Referência** e no **ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços**.

## **26 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**26.1** O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços, sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

**26.1.1** Advertência por escrito;

**26.1.2** Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da **Ata de Registro de Preços** por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da **Ata de Registro de Preços**;

**26.1.3** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da **Ata de Registro de Preços**;

**26.1.4** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CIM-AMFRI**, por prazo não superior a 03 (três) anos;

**26.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo mínimo de 03 (três) anos.

**26.2** A inexecução total ou parcial da **Ata de Registro de Preços** sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

**26.2.1** Advertência por escrito;

**26.2.2** Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor da **Ata de Registro de Preços** por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

**26.2.3** Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da **Ata de Registro de Preços**;

**26.2.4** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 03 (três) anos;

**26.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo mínimo de 03 (três) anos.

**26.3** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a **Ata de Registro de Preços**, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da **Ata de Registro de Preços**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **CIM-AMFRI** e com os Municípios consorciados e, será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total da **Ata de Registro de Preços** e das demais cominações legais.

**26.4** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

**26.4.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**26.4.2** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**26.4.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**26.5** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

**26.6** A penalidade de multa:

**26.6.1** Quando decorrente de fatos diversos, as multas serão consideradas independentes entre si.

**26.6.2** Será descontada de pagamentos eventualmente devidos pelo **CIM-AMFRI** e/ou entes consorciados;

**26.6.3** Pode ser aplicada em conjunto com as demais sanções (advertência, suspensão temporária, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade).

**26.7** Se a **LICITANTE** convocada se recusar a assinar a **Ata de Registro de Preços** ou deixar de comparecer no prazo estabelecido para o mesmo fim, sem justificativa por escrito e aceita pela administração ou recusar-se a cumprir o objeto, injustificadamente, será convocada outra **LICITANTE**, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**26.7.1** A recusa injustificada da **LICITANTE** vencedora em assinar a **Ata de Registro de Preços** ou retirar o documento equivalente, no prazo previsto neste **EDITAL**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 90, §5º da Lei nº 14133/2021, exceto àquela convocada nos termos do art. 90, § 2º, da mesma lei da mesma lei, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

**26.8** Se as **LICITANTES** convocadas para assinar a **Ata de Registro de Preços** não apresentarem situação regular, no ato da assinatura da **Ata de Registro de Preços**, igualmente, serão aplicadas as regras previstas nos subitens 22.2 e 22.3.

**26.9** Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, mediante regular processo administrativo, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 155 do mesmo diploma legal.

**26.10** A **LICITANTE** que se declarar como ME/EPP para obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e não possuir tal condição ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos subitens 22.2 e 22.3.

**26.11** Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa **LICITANTE** estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos **337-E a 337-O no Capítulo II-B: “Dos crimes contra licitação e contratos administrativos”**., além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente **EDITAL**.

## **27 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**27.1** As despesas para a execução do objeto do presente certame correrão à conta das dotações específicas de cada órgão praticante: CIM-AMFRI e, municípios da região da AMFRI, que contratarem o (a/s) **LICITANTE** (S), vencedor (es/a/as).

## **28 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**28.1** Não será motivo para inabilitação ou desclassificação de **LICITANTE**, a falta de alguma condição do **EDITAL** de pequena consequência ou de forma inexpressiva e que não prejudique a boa interpretação, aos direitos iguais e aos princípios básicos legais. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**28.2** O conteúdo do presente **EDITAL**, bem como os elementos nele referidos, especificações, documentos de habilitação, documentos financeiros, proposta comercial e/ou, planilha da proposta efetiva (reduzida), relação dos itens do objeto do **EDITAL** etc., farão parte integrante da **Ata de Registro de Preços** ou Autorização de Compras, independente de transcrição.

**28.3** A participação nesta **LICITAÇÃO** implica, por parte das **LICITANTES**, na aceitação, em caráter irrevogável, de todos os termos do **EDITAL**.

**28.4** Os casos não previstos neste **EDITAL**, serão decididos pela **PREGOEIRA**.

**28.5** Ultrapassada a fase da habilitação, a **LICITANTE** somente poderá ser desqualificada por motivos relacionados com a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e/ou qualificação econômico-financeira, ou em razão de fatos supervenientes, e só conhecidos após o julgamento.

**28.6** É facultado a **PREGOEIRA** ou a autoridade superior, em qualquer fase da **LICITAÇÃO**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**28.7** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a **Ata de Registro de Preços**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**28.8** As decisões referentes a este processo licitatório, poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios.

**28.9** Não serão motivos para arguir invalidade ou ilegalidade editalícia, pequenas falhas ou especificações que não prejudicam a boa interpretação e os princípios legais da escolha da melhor proposta, a exemplo da eventual descrição no objeto, de marcas ou especificações que levem a pressupor tendências, pois, para todos os efeitos, serão considerados como referenciais básicos, podendo, desta forma, ser ofertado outro bem de outro fornecedor, porém, com especificações técnicas e parâmetros de rendimento, desempenho e de qualidade de níveis iguais ou superiores.

**28.10** Nenhuma indenização será devida às **LICITANTES**, por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

**28.11** O objeto da futura contratação, poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

**28.12** A presente **LICITAÇÃO** somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**28.13** É imprescindível a presença da **LICITANTE** ou de sua representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

**28.14** O **CIM-AMFRI** reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

**28.15** Na contagem dos prazos estabelecidos neste **EDITAL**, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos**, EXCETO quando for explicitamente disposto que a contagem será em **dias úteis**.

**28.16** Mediante apresentação do documento de declaração de situação regular, a proponente é inteiramente responsável pela fidelidade, integralidade e legitimidade das informações prestadas, bem assim com relação aos documentos apresentados em qualquer fase da **LICITAÇÃO**. Em assim sendo, a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, ou até mesmo quanto à ausência de quaisquer dos documentos exigidos, implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido contratado, a rescisão da **Ata de Registro de Preços** sem prejuízo das demais sanções cabíveis, de conotação grave.

**28.17** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pela **PREGOEIRA**, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**28.18** Quando do julgamento da habilitação ou das propostas dos concorrentes, houver ausência de alguma informação em documento exigido, poderá ser suprida a falta, se os dados existirem em outro documento, adotando-se o princípio da razoabilidade.

**28.19** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não frustrem o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

## **29 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**29.1** O certame obedecerá às regras previstas no **EDITAL**, sendo que, dentre as demais obrigações, a **PREGOEIRA** terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

**29.2** A **PREGOEIRA** poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

## **30 FORO**

**30.1** Para dirimir as questões oriundas deste **EDITAL** e da futura Autorização de Compras, será competente o Foro da Comarca de Itajaí - SC, com renúncia aos demais.

Itajaí, 09 de abril de 2026.

**Vanessa C Buzzi**  
**Gerente de Departamento de Licitações e Contratos**  
**Portaria 06/2025**

## ANEXO I

### TERMO DE REFÊNCIA PROCESSO DE LICITAÇÃO 32/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores, com quilometragem livre, seguro total e contra terceiros, manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de combustível e sem motorista, para atender às necessidades operacionais dos entes consorciados, bem como do CIM-AMFRI, em suas atividades rotineiras e institucionais, conforme especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de disponibilização contínua de veículos para suporte às atividades administrativas, operacionais e institucionais do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMFRI – CIM-AMFRI e dos municípios consorciados, conforme manifestações de interesse formalmente apresentadas.

O desempenho das atribuições dos entes consorciados demanda deslocamentos frequentes de servidores, equipes técnicas e profissionais vinculados a diversas áreas, tais como saúde, assistência social, fiscalização, meio ambiente, educação, obras e gestão administrativa. Tais atividades envolvem deslocamentos urbanos, intermunicipais e, em muitos casos, em áreas rurais, sendo imprescindível a existência de meios de transporte adequados, seguros e disponíveis de forma contínua, sob pena de comprometimento da execução das políticas públicas e da prestação de serviços à população.

Entretanto, constata-se que parte significativa dos municípios não dispõe de frota própria suficiente ou em condições adequadas para atendimento integral dessas demandas, seja em razão da limitação quantitativa de veículos, seja pelo elevado grau de desgaste, obsolescência ou custos crescentes de manutenção. Ademais, a ampliação ou renovação de frota própria exige elevados investimentos iniciais, além da assunção de encargos permanentes relacionados à gestão de veículos, como manutenção preventiva e corretiva, contratação de seguros, regularização documental, controle de uso, gestão de abastecimento e administração da depreciação patrimonial.

Sob a perspectiva econômica, a contratação de serviços de locação de veículos apresenta-se como solução mais vantajosa, na medida em que evita a imobilização de capital público em bens depreciáveis, reduz custos diretos e indiretos e proporciona maior previsibilidade orçamentária. A locação elimina despesas relevantes associadas à propriedade da frota, tais como aquisição, depreciação, manutenção, reposição de peças, contratação de seguros e custos administrativos de gestão, concentrando tais encargos na contratada, mediante pagamento mensal previamente definido.

Além disso, o modelo de locação permite maior controle e planejamento financeiro, uma vez que estabelece valores fixos e previsíveis ao longo da execução contratual, reduzindo a ocorrência de despesas inesperadas e facilitando a alocação eficiente dos recursos públicos, os quais podem ser direcionados prioritariamente às áreas finalísticas, como saúde, educação e assistência social.

Do ponto de vista operacional, a locação proporciona ganhos significativos de eficiência, ao garantir a disponibilização de veículos padronizados, em boas condições de uso e com níveis adequados de desempenho e segurança. A responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva, bem como pela substituição dos veículos em caso de falhas, avarias ou sinistros, é atribuída à contratada, assegurando maior confiabilidade da frota e evitando a interrupção das atividades administrativas.

A solução também promove simplificação da gestão administrativa, ao reduzir a necessidade de estrutura interna voltada ao gerenciamento de frota, como controle de manutenção, gestão de oficinas, aquisição de peças e

acompanhamento de seguros. Ademais, possibilita maior flexibilidade na adequação dos quantitativos e tipos de veículos às necessidades dos entes consorciados, inclusive em função de demandas sazonais ou específicas, bem como permite a renovação periódica da frota, assegurando a utilização de veículos mais modernos, seguros e eficientes.

Sob o aspecto jurídico, destaca-se que a contratação se enquadra como serviço de natureza contínua, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que sua interrupção comprometeria diretamente a continuidade das atividades administrativas e a prestação dos serviços públicos. Tal enquadramento permite a celebração de contratos com prazos mais amplos, observadas as disposições legais, conferindo maior estabilidade e eficiência à gestão contratual.

Ressalta-se, ainda, que a realização da contratação de forma consorciada, por meio do CIM-AMFRI, proporciona relevantes ganhos de escala, ampliação da competitividade, padronização das condições contratuais e redução de custos administrativos, evitando a duplicidade de procedimentos licitatórios pelos municípios consorciados. Esse modelo fortalece o poder de negociação da Administração e contribui para a obtenção de condições mais vantajosas, em conformidade com o princípio da economicidade.

Dessa forma, a contratação ora proposta revela-se necessária e adequada para assegurar a continuidade das atividades institucionais, garantir condições eficientes de mobilidade às equipes envolvidas e promover o uso racional dos recursos públicos. A solução adotada, baseada na locação de veículos, demonstra-se mais vantajosa sob os aspectos econômico, operacional e jurídico, ao reduzir custos, mitigar riscos, simplificar a gestão administrativa e assegurar maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

Por fim, a presente contratação encontra-se plenamente alinhada aos princípios da Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade, planejamento e vantajosidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, configurando-se como medida indispensável para o adequado atendimento das necessidades do CIM-AMFRI e dos municípios consorciados.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

#### **3.1 Descrição Geral da Solução**

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores, com quilometragem livre, sem fornecimento de combustível e sem disponibilização de motoristas, incluindo seguro total e contra terceiros, bem como a execução de manutenção preventiva e corretiva, com vistas ao atendimento das demandas operacionais, administrativas e institucionais do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMFRI – CIM-AMFRI e dos entes consorciados.

A adoção dessa solução decorre da necessidade de garantir a disponibilidade contínua de meios de transporte adequados à execução das atividades públicas, considerando que a mobilidade institucional constitui elemento essencial para o desempenho eficiente das atribuições administrativas e finalísticas dos entes envolvidos. Nesse contexto, a locação de veículos se apresenta como solução integrada, na medida em que não se limita ao fornecimento dos bens, mas abrange um conjunto de serviços acessórios indispensáveis à sua plena utilização, tais como manutenção, cobertura securitária e substituição em caso de indisponibilidade.

Ademais, a estruturação da contratação por meio de lotes permite a organização racional das demandas, considerando as diferentes categorias de veículos necessárias, contribuindo para maior competitividade, padronização e eficiência na gestão contratual.

#### **3.2 Modelo de Execução**

A execução da solução dar-se-á sob regime de disponibilização contínua dos veículos, mediante pagamento mensal, o que se mostra mais adequado à natureza permanente da demanda, caracterizada pela necessidade ininterrupta de deslocamento para atendimento das atividades administrativas e operacionais.

A opção pela locação sem motorista e sem fornecimento de combustível decorre de análise de vantajosidade, considerando que os entes consorciados já dispõem de servidores habilitados para condução de veículos, bem como possuem rotinas próprias de gestão de abastecimento. Tal configuração evita a duplicidade de custos e permite maior

autonomia administrativa na utilização dos veículos, além de possibilitar melhor controle interno sobre a execução das atividades.

O pagamento mensal, por sua vez, alinha-se à característica de serviço contínuo da contratação, proporcionando maior previsibilidade orçamentária, simplificação da gestão contratual e mitigação de riscos associados a variações de custos operacionais, diferentemente de modelos baseados em diárias ou utilização variável.

### **3.3 Características da Frota**

A frota a ser disponibilizada deverá atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo composta por veículos novos ou seminovos, em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, devidamente regularizados e aptos à circulação.

A exigência de veículos em boas condições operacionais não se limita a aspecto meramente formal, mas constitui requisito essencial para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, bem como a segurança dos usuários e a redução de riscos operacionais. Veículos inadequados ou com elevado grau de desgaste podem ocasionar interrupções na execução das atividades, aumento de custos indiretos e exposição da Administração a riscos desnecessários.

Além disso, a padronização da frota contribui para a racionalização da gestão, facilitando o controle, a fiscalização e a utilização dos veículos pelos servidores, bem como assegura maior uniformidade na prestação dos serviços.

### **3.4 Responsabilidades da Contratada**

A contratada será responsável pela integral execução dos serviços acessórios à locação, assumindo os riscos inerentes à manutenção da frota em condições adequadas de uso, o que se revela elemento central da vantagem da solução adotada.

Dentre as principais responsabilidades, destacam-se a realização de manutenção preventiva e corretiva, de forma a evitar falhas e garantir o pleno funcionamento dos veículos; a contratação de seguro total, incluindo cobertura contra terceiros, como forma de mitigar riscos financeiros e operacionais para a Administração; e a substituição imediata dos veículos em situações que impeçam sua utilização, assegurando a continuidade do serviço público.

Compete ainda à contratada a manutenção da regularidade documental dos veículos, incluindo licenciamento e demais exigências legais, afastando da Administração encargos administrativos que não se relacionam diretamente com sua atividade finalística.

Essa transferência de responsabilidades à contratada contribui significativamente para a redução da carga administrativa dos entes consorciados, permitindo que concentrem seus esforços na execução das políticas públicas.

### **3.5 Forma de atendimento**

A operacionalização da solução ocorrerá mediante solicitação formal dos entes consorciados ou do CIM-AMFRI, devendo a contratada disponibilizar os veículos previstos nos lotes 01, 02, 03 e 04 no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do respectivo pedido.

Com relação aos veículos previstos nos lotes 05, 06, 07 e 08, a contratada deverá disponibilizar no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias.

A definição desse prazo considera as especificidades inerentes ao objeto contratado, especialmente no que se refere à eventual necessidade de aquisição de veículos, preparação para uso, regularização documental e logística de entrega, garantindo, assim, um prazo exequível e compatível com a realidade do mercado, sem prejuízo da eficiência da contratação.

Ressalta-se que, em situações excepcionais, devidamente justificadas, nas quais reste comprovada a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido em razão da especificidade do veículo solicitado, indisponibilidade no mercado ou outros fatores alheios à atuação da contratada, poderá a Administração, mediante análise de conveniência e

oportunidade, negociar prazo adicional para a entrega. Tal flexibilização deverá ser formalmente motivada e não poderá comprometer a continuidade das atividades administrativas nem o interesse público envolvido.

A definição de prazo para entrega dos veículos busca assegurar previsibilidade e tempestividade no atendimento das demandas, evitando prejuízos à execução das atividades administrativas. Trata-se de elemento essencial para garantir a efetividade da contratação, especialmente diante da natureza contínua e, muitas vezes, urgente das demandas de mobilidade.

Cada município consorciado será responsável pela gestão de sua respectiva Ata de Registro de Preços, realizando as solicitações conforme suas necessidades específicas, com base nas manifestações de interesse previamente registradas na plataforma Sparta. Esse modelo permite que a contratação atenda de forma individualizada às demandas locais, sem prejuízo da padronização e dos ganhos de escala obtidos por meio da contratação conjunta.

### **3.6 Dinâmica Operacional da Solução**

A dinâmica operacional da solução foi estruturada de modo a conciliar planejamento centralizado e execução descentralizada, garantindo eficiência administrativa, controle e flexibilidade na utilização dos recursos.

O CIM-AMFRI atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, sendo responsável pela condução do procedimento licitatório, consolidação das demandas e gerenciamento da ata, enquanto os entes consorciados atuarão como órgãos participantes, realizando contratações conforme suas necessidades específicas.

Após a formalização da Ata, cada ente consorciado será responsável pela gestão direta de seus contratos, incluindo a emissão de solicitações, acompanhamento da execução, fiscalização dos serviços e ateste das obrigações contratuais. Esse modelo assegura maior proximidade entre a execução contratual e a realidade local, permitindo maior efetividade na fiscalização e na gestão do contrato.

A contratada, por sua vez, deverá manter estrutura operacional compatível com a execução do objeto, incluindo canais de atendimento eficientes, capacidade de resposta ágil às demandas e logística adequada para entrega, manutenção e substituição dos veículos.

A fiscalização contratual será exercida por servidores designados, que deverão verificar a disponibilidade dos veículos, as condições de uso, o cumprimento das obrigações contratuais e a ocorrência de eventuais falhas, registrando as informações necessárias para subsidiar o pagamento e a gestão do contrato.

Essa dinâmica operacional reduz riscos de descontinuidade dos serviços, fortalece os mecanismos de controle e assegura maior eficiência na execução contratual.

### **3.7 Modelo de Contratação**

A contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo critério de menor preço por lote, em conformidade com a legislação vigente, notadamente a Lei nº 14.133/2021.

A adoção do registro de preços mostra-se adequada diante da natureza variável da demanda, permitindo que os entes consorciados realizem contratações conforme suas necessidades ao longo do tempo, sem a obrigatoriedade de contratação imediata de todos os quantitativos estimados.

O critério de julgamento por lote, por sua vez, contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas, na medida em que possibilita ganhos de escala, otimização logística por parte dos fornecedores e maior eficiência na execução contratual.

Além disso, a centralização da licitação pelo CIM-AMFRI promove padronização das condições contratuais, redução de custos administrativos e ampliação da competitividade, ao mesmo tempo em que preserva a autonomia dos entes consorciados na gestão de suas contratações.

Dessa forma, o modelo adotado revela-se adequado, eficiente e alinhado aos princípios da Administração Pública,

especialmente os da economicidade, eficiência, planejamento e vantajosidade.

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente contratação fundamenta-se:

- Na **Lei Federal nº 14.133/2021** (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- Lei Complementar nº 123, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- Resolução nº 01.2024, que regulamenta os Pregões eletrônicos no âmbito da 14.133 perante o CIM-AMFRI;
- Estatuto do CIM-AMFRI;
- Protocolo de Intenções do CIM-AMFRI;
- Código de Trânsito Brasileiro;
- Nas demais normas correlatas à matéria.

#### 5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

A presente licitação será compartilhada para os Municípios Consorciados participantes, sendo que a contratação será realizada diretamente por cada órgão participante (de forma individual).

A quantidade estimada de automóveis foi embasada, nos municípios consorciados que expressaram por meio do sistema “Sparta” (<https://amfri.spartati.com.br/bidding-list>), seu interesse imediato em contratar o objeto pretendido, por diversas questões específicas de cada administração pública municipal.

Desse modo, conforme mencionado no documento de formalização de demanda, restou registrado que 5 (cinco), dos 11 (onze) municípios consorciados, manifestaram interesse em alugar até 298 (duzentos e sessenta e seis) unidades, dos 20 (vinte) modelos de veículos que compõem os 8 (oito) lotes da referida e futura contratação, de acordo com suas necessidades; além disso, o CIM-AMFRI, deseja registrar o interesse na locação de até 11 (onze) veículos. Em vista disso, o total de possíveis locações soma 309 (trezentos e nove) unidades, conforme tabela abaixo:

LOTE 1 – VEÍCULO LEVE TIPO HATCH							
ITEM	QTDE VEÍCULOS	QTDE LOCAÇÃO ANUAL (VEÍCULOS X 12 MESES)	UN DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO POR MÊS	VALOR TOTAL ANUAL (12 MESES)	VALOR TOTAL DE TODOS OS VEÍCULOS (12 MESES)
01	86	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO POPULAR HATCH, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL E KM LIVRE. COR: BRANCO/PRATA.	R\$ 3.807,76	R\$ 327.467,36	R\$ 3.929.608,32
<b>VALOR TOTAL LOTE 1: R\$ 3.929.608,32</b>							
LOTE 2 – VEÍCULO LEVE TIPO SEDAN							
ITEM	QTDE VEÍCULOS	QTDE LOCAÇÃO ANUAL (VEÍCULOS X 12 MESES)	UN DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL (12 MESES)	VALOR TOTAL DE TODOS OS VEÍCULOS (12 MESES)
02	36	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO POPULAR SEDAN, PORTE PEQUENO, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL E KM LIVRE. COR: BRANCO	R\$ 4.820,74	R\$ 173.546,64	R\$ 2.082.559,68
03	4	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO SEDAN, PORTE MÉDIO EXECUTIVO, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL E KM LIVRE. COR: CINZA/CHUMBO/PRATA OU BRANCO.	R\$ 6.624,24	R\$ 26.496,96	R\$ 317.963,52

VALOR TOTAL LOTE 2: R\$ 2.400.523,20							
LOTE 3 – VEÍCULO TIPO SUV							
ITEM	QTDE VEÍCULOS	QTDE LOCAÇÃO ANUAL (VEÍCULOS X 12 MESES)	UN DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL (12 MESES)	VALOR TOTAL DE TODOS OS VEÍCULOS (12 MESES)
04	06	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO SUV, PORTE MÉDIO (05 PASSAGEIROS), KM LIVRE, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL. COR: PRETO.	R\$ 7.265,73	R\$ 43.594,38	R\$ 523.132,56
05	09	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO SUV, UTILITÁRIO (07 PASSAGEIROS), KM LIVRE, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL. COR: BRANCO	R\$ 8.332,25	R\$ 74.990,25	R\$ 899.883,00
VALOR TOTAL LOTE 3: R\$ 1.423.015,56							
LOTE 4 – VEÍCULO TIPO PICK-UP							
ITEM	QTDE VEÍCULOS	QTDE LOCAÇÃO ANUAL (VEÍCULOS X 12 MESES)	UN DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL (12 MESES)	VALOR TOTAL DE TODOS OS VEÍCULOS (12 MESES)
06	06	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO PICK-UP (UTILITÁRIO). COR: BRANCO/PRATA	R\$ 4.714,61	R\$ 28.287,66	R\$ 339.451,92
07	26	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA. COR: BRANCO/PRATA	R\$ 6.187,67	R\$ 160.879,42	R\$ 1.930.553,04
08	03	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA.(DIESEL-MÉDIA) COR: BRANCO/PRATA	R\$ 12.494,10	R\$ 37.482,30	R\$ 449.787,60
09	06	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO PICK-UP CABINE SIMPLES. COR: BRANCO/PRATA	R\$ 9.713,29	R\$ 58.279,74	R\$ 699.356,88
VALOR TOTAL LOTE 4: R\$ 3.419.149,44							
LOTE 5 – VEÍCULO VAN, FURGÃO OU MICRO-ÔNIBUS							
ITEM	QTDE VEÍCULOS	QTDE LOCAÇÃO ANUAL (VEÍCULOS X 12 MESES)	UN DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL (12 MESES)	VALOR TOTAL DE TODOS OS VEÍCULOS (12 MESES)
10	07	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO 16 LUGARES (TIPO VAN OU MICRO-ÔNIBUS) COR: BRANCO	R\$ 14.535,42	R\$ 101.747,94	R\$ 1.220.975,28

11	11	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO 20 LUGARES (TIPO VAN OU MICRO-ÔNIBUS) COR: BRANCO	R\$ 16.898,94	R\$ 185.888,34	R\$ 2.230.660,08
12	27	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO 07 LUGARES (TIPO VAN) COR: BRANCO	R\$ 6.821,08	R\$ 184.169,16	R\$ 2.210.029,92
13	18	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO PARA CARGA (TIPO FURGÃO) COR: BRANCO	R\$ 9.954,09	R\$ 179.173,62	R\$ 2.150.083,44
<b>VALOR TOTAL LOTE 5: R\$ 7.811.748,72</b>							
<b>LOTE 6 – VEÍCULO MÉDIO COM SINALIZADORES / VIATURAS</b>							
ITEM	QTDE VEÍCULOS	QTDE LOCAÇÃO ANUAL (VEÍCULOS X 12 MESES)	UN DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL (12 MESES)	VALOR TOTAL DE TODOS OS VEÍCULOS (12 MESES)
14	18	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE SIMPLES (TIPO PICK-UP COMPACTA) COR: BRANCO	R\$ 13.100,00	R\$235.800,00	R\$ 2.829.600,00
15	08	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE DUPLA (TIPO PICK-UP MÉDIA) COR: BRANCO	R\$ 19.890,00	R\$159.120,00	R\$ 1.909.440,00
16	12	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO 4X4 CABINE DUPLA (TIPO PICK-UP) COR: BRANCO	R\$ 16.055,26	R\$ 192.663,12	R\$ 2.311.957,44
17	05	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO CABINE DUPLA <b>DIESEL</b> (TIPO PICK-UP VIATURA) COR: BRANCO	R\$ 15.271,92	R\$76.359,60	R\$ 916.315,20
18	04	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO 16 LUGARES (TIPO VAN) COR: BRANCO	R\$ 13.425,77	R\$ 53.703,08	R\$ 644.436,96
<b>VALOR TOTAL LOTE 6: R\$ 8.611.749,60</b>							
<b>LOTE 7 – VEÍCULO ADAPTADO</b>							
ITEM	QTDE VEÍCULOS	QTDE LOCAÇÃO ANUAL (VEÍCULOS X 12 MESES)	UN DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL (12 MESES)	VALOR TOTAL DE TODOS OS VEÍCULOS (12 MESES)
19	5	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO ADAPTADO 4 LUGARES (TIPO MINIVAN) COR: BRANCO	R\$ 8.090,32	R\$ 40.451,60	R\$ 485.419,20

VALOR TOTAL LOTE 7: R\$ 485.419,20							
LOTE 8 – AMBULÂNCIA							
ITEM	QTDE VEÍCULOS	QTDE LOCAÇÃO ANUAL (VEÍCULOS X 12 MESES)	UN DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL (12 MESES)	
20	12	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO (TIPO B) – TIPO FURGÃO COR PREDOMINANTE: BRANCO	R\$ 26.133,33	R\$ 313.599,96	R\$ 3.763.199,52
VALOR TOTAL LOTE 8: R\$ 3.763.199,52							

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (ESTIMADO): R\$ 31.844.413,56 (trinta e um milhões oitocentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos e treze reais e cinquenta e seis centavos).**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	
<b>LOTE 1 – VEÍCULO LEVE TIPO HATCH</b>	
<b>ITEM</b>	VEÍCULO NOVO OU SEMINOVO; FABRICAÇÃO DO VEÍCULO: MÁXIMO DE 02 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO; KM MÁXIMA ATÉ 25.000 KM; CONFIGURAÇÃO HATCH; OCUPANTES: 05 [04 PASSAGEIROS + MOTORISTA]; PORTAS 4 LATERAIS E 1 DE ACESSO AO PORTA MALAS; GARANTIA MÍNIMO 2 ANOS; MOTOR MÍNIMO 1.0; MOTOR – COMBUSTÍVEL FLEX; MOTOR – POTÊNCIA (CILINDRADAS) MÍNIMO 70 CV; MOTOR – INSTALAÇÃO DIANTEIRO; MOTOR – DISPOSIÇÃO TRANSVERSAL; MOTOR – ASPIRAÇÃO NATURAL; MOTOR – ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO MULTIPONTO; MOTOR – CILINDROS MÍNIMO 3 EM LINHA; CAPACIDADE TANQUE MÍNIMO 44 LITROS; CAPACIDADE PORTA MALAS MÍNIMO 275L; DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; CÂMBIO AUTOMÁTICO; FREIOS ABS; RODAS/PNEUS ARO MÍNIMO 14"; COMPUTADOR DE BORDO INDIFFERENTE; AIR-BAG FRONTAIS; AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA (QUENTE E FRIO); AR QUENTE (ORIGINAL DE FÁBRICA); VIDRO ELÉTRICO MÍNIMO NAS 2 PORTAS DIANTEIRAS (ORIGINAL DE FÁBRICA); TRAVA ELÉTRICA NAS 4 PORTAS (ORIGINAL DE FÁBRICA); SISTEMA DE ALARME (ORIGINAL DE FÁBRICA); RÁDIO: INDIFFERENTE; DESEMBAÇADOR VIDRO TRASEIRO (ORIGINAL DE FÁBRICA); HODÔMETRO DIGITAL, TOTAL E PARCIAL; CONTA GIROS; MANUAIS DO PROPRIETÁRIO E DE MANUTENÇÃO (EM PORTUGUÊS); E PINTURA BRANCO OU PRATA.
<b>LOTE 2 – VEÍCULO LEVE TIPO SEDAN</b>	
<b>ITEM</b>	VEÍCULO NOVO OU SEMINOVO; FABRICAÇÃO DO VEÍCULO MÁXIMO DE 2 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO; KM MÁXIMA ATÉ 25.000 KM; CONFIGURAÇÃO SEDAN; OCUPANTES 05 [04 PASSAGEIROS + MOTORISTA]; PORTAS: 4 LATERAIS E 1 DE ACESSO AO PORTA MALAS; GARANTIA MÍNIMO 2 ANOS; MOTOR MÍNIMO 1.2; MOTOR – COMBUSTÍVEL FLEX; MOTOR – POTÊNCIA (CILINDRADAS) MÍNIMO 98 CV; MOTOR – INSTALAÇÃO DIANTEIRO; MOTOR – DISPOSIÇÃO TRANSVERSAL; MOTOR – ASPIRAÇÃO NATURAL; MOTOR – ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO MULTIPONTO; MOTOR – CILINDROS MÍNIMO 4 EM LINHA; CAPACIDADE TANQUE MÍNIMO 45 LITROS; CAPACIDADE PORTA MALAS MÍNIMO 450 L; DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; CÂMBIO AUTOMÁTICO OU CVT; FREIOS ABS; RODAS/PNEUS ARO MÍNIMO 15"; COMPUTADOR DE BORDO SIM; AIR-BAG FRONTAIS; AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA (QUENTE E FRIO); AR QUENTE SIM (ORIGINAL DE FÁBRICA); VIDRO ELÉTRICO NAS 4 PORTAS (ORIGINAL DE FÁBRICA); TRAVA ELÉTRICA NAS 4 PORTAS (ORIGINAL DE FÁBRICA); SISTEMA DE ALARME SIM (ORIGINAL DE FÁBRICA); RÁDIO SIM (COM ALTO FALANTES); DESEMBAÇADOR VIDRO TRASEIRO SIM (ORIGINAL DE FÁBRICA); HODÔMETRO DIGITAL, TOTAL E PARCIAL; CONTA GIROS; MANUAIS DO PROPRIETÁRIO E DE MANUTENÇÃO (EM PORTUGUÊS) E PINTURA BRANCO.
<b>ITEM</b>	VEÍCULO NOVO OU SEMINOVO; FABRICAÇÃO DO VEÍCULO MÁXIMO DE 2 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO; KM MÁXIMA ATÉ 25.000 KM; CONFIGURAÇÃO SEDAN DE PORTE MÉDIO; OCUPANTES 05 [04 PASSAGEIROS + MOTORISTA]; PORTAS 4 LATERAIS E 1 DE ACESSO AO PORTA MALAS; GARANTIA MÍNIMO 2 ANOS; MOTOR MÍNIMO 1.4 TURBO OU 2.0; MOTOR – COMBUSTÍVEL FLEX; MOTOR – POTÊNCIA (CILINDRADAS) MÍNIMO 150 CV; MOTOR – INSTALAÇÃO DIANTEIRO; MOTOR – DISPOSIÇÃO TRANSVERSAL; MOTOR – ASPIRAÇÃO TURBO OU NATURAL; MOTOR – ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO DIRETA OU MULTIPONTO; MOTOR – CILINDROS MÍNIMO 4 EM LINHA; CAPACIDADE TANQUE MÍNIMO 50 LITROS; CAPACIDADE PORTA MALAS MÍNIMO 500 L; DIREÇÃO ELÉTRICA; CÂMBIO AUTOMÁTICO OU CVT; FREIOS ABS COM EBD; RODAS/PNEUS ARO MÍNIMO 16"; COMPUTADOR DE BORDO; AIR-BAGS FRONTAIS, LATERAIS E DE CORTINA; AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA (QUENTE E FRIO); AR QUENTE (ORIGINAL DE FÁBRICA); VIDRO ELÉTRICO NAS 4 PORTAS (ORIGINAL DE FÁBRICA); TRAVA ELÉTRICA NAS 4 PORTAS (ORIGINAL DE FÁBRICA); SISTEMA DE ALARME (ORIGINAL DE FÁBRICA); RÁDIO COM CENTRAL MULTIMÍDIA (COM ALTO FALANTES); DESEMBAÇADOR VIDRO TRASEIRO SIM (ORIGINAL DE FÁBRICA); HODÔMETRO DIGITAL, TOTAL E PARCIAL; CONTA GIRO; MANUAIS DO PROPRIETÁRIO E DE MANUTENÇÃO (EM PORTUGUÊS) E PINTURA CINZA/CHUMBO/PRATA OU BRANCO.
<b>LOTE 3 – VEÍCULO TIPO SUV</b>	
<b>ITEM</b>	VEÍCULO NOVO OU SEMINOVO; FABRICAÇÃO DO VEÍCULO MÁXIMO DE 02 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO; KM MÁXIMA ATÉ 25.000 KM; CONFIGURAÇÃO SUV; OCUPANTES 05 [04 PASSAGEIROS + MOTORISTA]; PORTAS 4 LATERAIS E 1 DE ACESSO AO PORTA MALAS; GARANTIA MÍNIMO 2 ANOS; MOTOR MÍNIMO 1.3; MOTOR – COMBUSTÍVEL FLEX; MOTOR – POTÊNCIA (CILINDRADAS) MÍNIMO 170 CV; MOTOR – INSTALAÇÃO DIANTEIRO; MOTOR – DISPOSIÇÃO TRANSVERSAL; MOTOR – ASPIRAÇÃO TURBOCOMPRESSOR; MOTOR – ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA; MOTOR – CILINDROS MÍNIMO 4; CAPACIDADE TANQUE MÍNIMO 50 LITROS; CAPACIDADE PORTA MALAS MÍNIMO 470L; DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; CÂMBIO

	AUTOMÁTICO; FREIOS ABS; RODAS/PNEUS ARO MÍNIMO 18"; COMPUTADOR DE BORDO: INDIFFERENTE; AIR-BAG DIANTEIROS, LATERAIS DIANTEIROS E DE CORTINA; AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA (QUENTE E FRIO); AR QUENTE: SIM (ORIGINAL DE FÁBRICA); VIDRO ELÉTRICO MÍNIMO NAS 2 PORTAS DIANTEIRAS (ORIGINAL DE FÁBRICA); TRAVA ELÉTRICA NAS 4 PORTAS (ORIGINAL DE FÁBRICA); SISTEMA DE ALARME (ORIGINAL DE FÁBRICA); RÁDIO (ORIGINAL DE FÁBRICA); DESEMBAÇADOR VIDRO TRASEIRO (ORIGINAL DE FÁBRICA); HODÔMETRO DIGITAL, TOTAL E PARCIAL; CONTA GIROS; MANUAIS DO PROPRIETÁRIO E DE MANUTENÇÃO (EM PORTUGUÊS) E PINTURA PRETA.
<b>ITEM 05</b>	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO 7 LUGARES, TIPO SUV: VEÍCULO NOVO OU SEMINOVO ATÉ 25.000 KM. ANO/MODELO 2024 OU SUPERIOR. MOTOR: MÍNIMO 1.8 CILINDRADAS E POTÊNCIA MÍNIMA DE 98 CV; CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA; DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; COMBUSTÍVEL: FLEX; TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICO; AR CONDICIONADO, PROTETOR DE CARTER, TRAVAS ELÉTRICAS; FREIOS ABS, AIRBAGS FRONTAL, VIDROS ELÉTRICOS NAS 4 PORTAS, COMPUTADOR DE BORDO PARA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM E COMBUSTÍVEL, SISTEMA DE SOM E/OU MULTIMÍDIA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO DE 50 LITROS. SEM MOTORISTA, SEGURO E TODOS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE E EXIGIDOS POR LEI. PINTURA: BRANCO.
<b>LOTE 04 - VEÍCULO TIPO PICK-UP</b>	
<b>ITEM 06</b>	VEÍCULO NOVO OU SEMINOVO; FABRICAÇÃO DO VEÍCULO MÁXIMO DE 02 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO; KM MÁXIMA ATÉ 50.000 KM; CONFIGURAÇÃO PICK-UP; OCUPANTES MÍNIMO 02 [01 PASSAGEIRO + MOTORISTA]; PORTAS MÍNIMO 02 LATERAIS E TAMPÃO TRASEIRO; GARANTIA MÍNIMO 2 ANOS; MOTOR MÍNIMO 1.2; MOTOR – COMBUSTÍVEL FLEX; MOTOR - POTÊNCIA (CILINDRADAS) MÍNIMO 100 CV; MOTOR – INSTALAÇÃO DIANTEIRO; MOTOR – DISPOSIÇÃO TRANSVERSAL; MOTOR – ASPIRAÇÃO NATURAL; MOTOR – ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO MULTIPONTO; MOTOR – CILINDROS MÍNIMO 4 EM LINHA; CAPACIDADE TANQUE MÍNIMO 42 LITROS; CAPACIDADE PORTA MALAS MÍNIMO 750L; DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; CÂMBIO AUTOMÁTICO OU CVT; FREIOS DISCO NAS 4 RODAS OU ABS; RODAS/PNEUS ARO MÍNIMO 14"; COMPUTADOR DE BORDO; AIR-BAG FRONTAIS; AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA (QUENTE E FRIO); AR QUENTE (ORIGINAL DE FÁBRICA); VIDRO ELÉTRICO NAS DUAS PORTAS (ORIGINAL DE FÁBRICA); TRAVA ELÉTRICA NAS DUAS PORTAS (ORIGINAL DE FÁBRICA); SISTEMA DE ALARME (ORIGINAL DE FÁBRICA); RÁDIO (ORIGINAL DE FÁBRICA); DESEMBAÇADOR VIDRO TRASEIRO; HODÔMETRO DIGITAL, TOTAL E PARCIAL; CONTA GIROS; MANUAIS DO PROPRIETÁRIO E DE MANUTENÇÃO (EM PORTUGUÊS); E PINTURA BRANCO OU PRATA.
<b>ITEM 07</b>	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE DUPLA TIPO PICK-UP, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: VEÍCULO NOVO OU SEMINOVO ATÉ 50.000 KM. ANO/MODELO 2024 OU SUPERIOR, MOTOR DE NO MÍNIMO 2.0 CILINDRADAS, OU POTÊNCIA DO MOTOR MÍNIMA DE 160 CV, 4 PORTAS, TRAÇÃO MÍNIMA 4X2; DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; COMBUSTÍVEL: FLEX; TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICO; AR CONDICIONADO, PROTETOR DE CARTER, PROTETOR DE CAÇAMBA; TRAVAS ELÉTRICAS; FREIOS ABS, AIRBAGS FRONTAL, VIDROS ELÉTRICOS NAS 4 PORTAS, COMPUTADOR DE BORDO PARA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM E COMBUSTÍVEL, SISTEMA SOM E OU MULTIMÍDIA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO DE 50 (LITROS). SEM MOTORISTA, SEGURO E TODOS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE E EXIGIDOS POR LEI. PINTURA: COR BRANCO OU PRATA.
<b>ITEM 08</b>	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE DUPLA TIPO PICK-UP, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 5 PASSAGEIROS COM O MOTORISTA, VEÍCULO NOVO OU SEMINOVO ATÉ 50.000 KM, ANO/MODELO 2024 OU SUPERIOR, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA E 1000 Kg; MOTOR DE NO MÍNIMO 2.0 CILINDRADAS, OU POTÊNCIA DO MOTOR MÍNIMA DE 160 CV, CABINE DUPLA (4 PORTAS), TRAÇÃO MÍNIMA 4X4; DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; COMBUSTÍVEL: DIESEL; TANQUE DE NO MÍNIMO 50 (LITROS). TRANSMISSÃO MANUAL COM 5 OU 6 MARCHAS; AR CONDICIONADO, PROTETOR DE CARTER, PROTETOR DE CAÇAMBA; TRAVAS ELÉTRICAS; FREIOS ABS, AIRBAGS FRONTAL, VIDROS ELÉTRICOS NAS 4 PORTAS, COMPUTADOR DE BORDO, SISTEMA SOM E OU MULTIMÍDIA; SEM MOTORISTA, SEGURO E TODOS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE E EXIGIDOS POR LEI. PINTURA: COR BRANCO OU PRATA
<b>ITEM 09</b>	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE SIMPLES – PICAPE COMPACTA ANO/MODELO 2024 OU SUPERIOR. VEÍCULO NOVO OU SEMINOVO ATÉ 25.000 KM. CONFIGURAÇÃO UTILITÁRIO LEVE/CABINE SIMPLES. OCUPANTES 2. PORTE PICAPE COMPACTO. PORTAS 2 LATERAIS. CAPACIDADE DE TANQUE MÍNIMO 50 LITROS. TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICO. CAPACIDADE DE PESO DE CARGA ÚTIL MÍNIMO 660 KG. VOLUME DA CAPACIDADE CARGA MÍNIMO 700 L. DIREÇÃO ELÉTRICA/HIDRÁULICA. VIDRO ELÉTRICO MÍNIMO 2 PORTAS DIANTEIRAS. TRAVA ELÉTRICA NAS 2 PORTAS. SISTEMA DE ALARME. AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA. FREIOS ABS. RODAS/PNEUS ARO MÍNIMO 14". DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO. CINTO SEGURANÇA DIANTEIRO, LATERAL, CENTRAL E TRASEIRO, DE TRÊS PONTOS. AIRBAG FRONTAIS. HODÔMETRO DIGITAL, TOTAL E PARCIAL. TRAVAMENTO DAS PORTAS CENTRAL. MANUAIS DO PROPRIETÁRIO E DE MANUTENÇÃO (EM PORTUGUÊS). CONTA GIROS. ESPECIFICAÇÕES DE MOTOR. POTÊNCIA (CILINDRADAS) MÍNIMO 1.6. POTÊNCIA ESPECÍFICA MÍNIMO 116 CV/L (ETANOL). COMBUSTÍVEL FLEX. INSTALAÇÃO DIANTEIRO. ASPIRAÇÃO NATURAL. ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO MULTIPONTO. CILINDROS MÍNIMO 3 EM LINHAS
<b>LOTE 5 – VEÍCULO VAN, FURGÃO OU MICRO-ÔNIBUS</b>	
<b>ITEM 10</b>	LOCAÇÃO DE VEÍCULO 16 LUGARES (TIPO VAN OU MICRO-ÔNIBUS), VEÍCULO NOVO OU SEMINOVO ATÉ 25.000 KM. ANO/MODELO 2024 OU SUPERIOR. CONFIGURAÇÃO MINIBUS. CAPACIDADES PARA 16 PESSOAS (15 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA) PORTE COMPACTO. PORTAS 3 LATERAIS, 1 ABERTURA PORTA-MALAS. CAPACIDADE DE TANQUE MÍNIMO 70 LITROS. CÂMBIO MANUAL. CAPACIDADE PORTA-MALAS MÍNIMO 160 L. DIREÇÃO ELÉTRICA/HIDRÁULICA. VIDRO ELÉTRICO. TRAVA ELÉTRICA. SISTEMA DE ALARME. AR-CONDICIONADO DUPLO ADICIONAL ORIGINAL DE FÁBRICA. BANCOS RECLINÁVEIS. FREIOS ABS (4 RODAS). COMPUTADOR DE BORDO. RÁDIO (COM ALTO FALANTES). CINTO DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS. AIRBAG FRONTAIS. HODÔMETRO DIGITAL, TOTAL E PARCIAL. TACÓGRAFO DIGITAL. TRAVAMENTO DAS PORTAS CENTRAL, ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED. MANUAIS DO PROPRIETÁRIO E DE MANUTENÇÃO (EM PORTUGUÊS), PINTURA BRANCO. CONTA GIROS. AR QUENTE. INDICADOR DE TEMPERATURA EXTERNA. ESPECIFICAÇÕES DO MOTOR. POTÊNCIA (CILINDRADAS) MÍNIMA 2.0 POTÊNCIA MÍNIMO 130 CV/L. COMBUSTÍVEL DIESEL (S10). INSTALAÇÃO DIANTEIRO. DISPOSIÇÃO TRANSVERSAL. ASPIRAÇÃO NATURAL OU TURBO. ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO MULTIPONTO. OBS: OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES COM O REGISTRO NO DETER – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TERMINAIS DE SC CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, COMO BASE PARA O REGISTRO A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ CONSIDERAR QUE O TRANSPORTE SERÁ REALIZADA DENTRO DO MUNICÍPIO, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL. PINTURA: COR BRANCO.
<b>ITEM 11</b>	LOCAÇÃO DE VEÍCULO 20 LUGARES (TIPO VAN OU MICRO-ÔNIBUS), VEÍCULO NOVO OU SEMINOVO ATÉ 25.000 KM, ANO/MODELO 2024 OU SUPERIOR. CONFIGURAÇÃO MINIBUS. CAPACIDADES PARA 20 PESSOAS (19 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA) PORTE COMPACTO. PORTAS 3 LATERAIS, 1 ABERTURA PORTA-MALAS. CAPACIDADE DE TANQUE MÍNIMO 70 LITROS. CÂMBIO MANUAL. CAPACIDADE PORTA-MALAS MÍNIMO 160 L. DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA. VIDRO ELÉTRICO. TRAVA ELÉTRICA. SISTEMA DE ALARME. AR-CONDICIONADO DUPLO ADICIONAL ORIGINAL DE FÁBRICA. BANCOS RECLINÁVEIS. FREIOS ABS (4 RODAS). COMPUTADOR DE BORDO. RÁDIO (COM ALTO FALANTES). CINTO DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS. AIRBAG FRONTAIS. HODÔMETRO DIGITAL, TOTAL E PARCIAL. TACÓGRAFO DIGITAL. TRAVAMENTO DAS PORTAS CENTRAL, ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED. MANUAIS DO PROPRIETÁRIO E DE MANUTENÇÃO (EM PORTUGUÊS), PINTURA BRANCO. CONTA GIROS. AR QUENTE.

	INDICADOR DE TEMPERATURA EXTERNA. ESPECIFICAÇÕES DO MOTOR. POTÊNCIA (CILINDRADAS) MÍNIMA 2.0 POTÊNCIA MÍNIMA 170 CV. COMBUSTÍVEL DIESEL (S10). INSTALAÇÃO DIANTEIRO. DISPOSIÇÃO TRANSVERSAL. ASPIRAÇÃO NATURAL OU TURBO. ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO MULTIPONTO. OBS: OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES COM O REGISTRO NO DETER – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TERMINAIS DE SC CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, COMO BASE PARA O REGISTRO A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ CONSIDERAR QUE O TRANSPORTE SERÁ REALIZADA DENTRO DO MUNICÍPIO, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL. PINTURA: COR BRANCO.
<b>I T E M</b>	LOCAÇÃO DE VEÍCULO 7 LUGARES VEÍCULO TIPO VAN, CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 PASSAGEIROS, ANO/MODELO 2024 OU SUPERIOR, VEÍCULO NOVO OU SEMINOVO ATÉ 25.000 KM, POTÊNCIA MÍNIMA DE 146 CV, TRANSMISSÃO MANUAL, 03 PORTAS LATERAIS SENDO 01 DESLIZANTE, DIREÇÃO ELÉTRICA/HIDRÁULICA, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DENATRAN. PINTURA: COR BRANCO.
<b>1 2</b>	
<b>I T E M</b>	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO FURGÃO PARA CARGA. CAPACIDADE MÍNIMA DE 700 KG, VOLUME MÍNIMO DE 5 M³, ANO/MODELO 2024 OU SUPERIOR, VEÍCULO NOVO OU SEMI NOVO ATÉ 25.000 KM, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, 03 PORTAS (02 DIANTEIRAS E 01 TRASEIRA OU LATERAL DESLIZANTE), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS, TRANSMISSÃO MANUAL, COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO OU AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DENATRAN. PINTURA: COR BRANCO.
<b>1 3</b>	
<b>LOTE 6 – VEÍCULO MÉDIO COM SINALIZADORES / VIATURAS</b>	
<b>I T E M</b>	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE SIMPLES – PICAPE COMPACTA COM SINALIZADOR VISUAL E SISTEMA LUMINOSO; ANO/MODELO 2024 OU SUPERIOR. VEÍCULO NOVO OU SEMINOVO ATÉ 25.000 KM. CONFIGURAÇÃO UTILITÁRIO LEVE/CABINE SIMPLES. OCUPANTES 2. PORTE PICAPE COMPACTO. PORTAS 2 LATERAIS. CAPACIDADE DE TANQUE MÍNIMO 50 LITROS. TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICO. CAPACIDADE DE PESO DE CARGA ÚTIL MÍNIMO 660 KG. VOLUME DA CAPACIDADE CARGA MÍNIMO 700 L. DIREÇÃO ELÉTRICA/HIDRÁULICA. VIDRO ELÉTRICO MÍNIMO 2 PORTAS DIANTEIRAS. TRAVA ELÉTRICA NAS 2 PORTAS. SISTEMA DE ALARME. AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA. FREIOS ABS. RODAS/PNEUS ARO MÍNIMO 14”. COMPUTADOR DE BORDO. RADIO (COM ALTO FALANTES). DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO. CINTO SEGURANÇA DIANTEIRO, LATERAL, CENTRAL E TRASEIRO, DE TRÊS PONTOS. AIRBAG FRONTAIS. HODÔMETRO DIGITAL, TOTAL E PARCIAL. TRAVAMENTO DAS PORTAS CENTRAL. MANUAIS DO PROPRIETÁRIO E DE MANUTENÇÃO (EM PORTUGUÊS). CONTA GIROS. ESPECIFICAÇÕES DE MOTOR. POTÊNCIA (CILINDRADAS) MÍNIMO 1.6. POTÊNCIA ESPECÍFICA MÍNIMO 116 CV/L (ETANOL). COMBUSTÍVEL FLEX. INSTALAÇÃO DIANTEIRO. ASPIRAÇÃO NATURAL. ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO MULTIPONTO. CILINDROS MÍNIMO 3 EM LINHAS. SINALIZADOR VISUAL: BARRA SINALIZADORA EM FORMATO DE ARCO, BARRA OU SIMILAR, COM MÓDULO ÚNICO E LENTE INTEIRIÇA COM COMPRIMENTO ENTRE 0,64 MM E 0,90 MM, LARGURA ACIMA DE 100 MM E ALTURA ACIMA DE 70 MM. INSTALADA PELA LICITANTE VENCEDORA NO TETO DO VEÍCULO. BARRA DOTADA DE BASE CONSTRUÍDA EM ABS (REFORÇADA COM PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDADO) OU PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDADO NA COR PRETA, CÚPULA, INJETADA EM POLICARBONATO NA COR ÂMBAR, RESISTENTE A IMPACTOS, DESCOLORAÇÃO E COM TRATAMENTO UV. SISTEMA LUMINOSO COMPOSTO POR MÓDULOS COM NO MÍNIMO 4 LEDS PRÓPRIOS PARA ILUMINAÇÃO, COM POTÊNCIA NÃO INFERIOR DE 1 W CADA LED, NA COR ÂMBAR, COM GARANTIA DE 03 ANOS. ACRÍLICO COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 3 MM, TRATAMENTO UV, LÂMPADA DE LED DE NO MÍNIMO 5 MM, DE ALTO BRILHO. O SINALIZADOR VISUAL DEVERA SER CONTROLADO POR CONTROLE CENTRAL ÚNICO, DOTADO DE MICROPROCESSADOR OU MICROCONTROLADOR, QUE PERMITA A GERAÇÃO DE LAMPEJOS LUMINOSOS DE ALTÍSSIMA FREQUÊNCIA, COM PULSOS LUMINOSOS DE ATÉ 25 MS. O CIRCUITO ELETRÔNICO DEVERÁ GERENCIAR A CORRENTE ELÉTRICA APLICADA NOS LEDS ATRAVÉS DE PWM (PULSE WIDTH MODULATOR), O PWM DEVENDO GARANTIR TAMBÉM A EFICIÊNCIA LUMINOSA E A VIDA ÚTIL DOS LEDS, MESMO QUE O VEÍCULO ESTEJA DESLIGADO OU EM BAIXA ROTAÇÃO, GARANTINDO ASSIM A EFICIÊNCIA LUMINOSA E A VIDA ÚTEIL DOS LEDS. O CONSUMO MÁXIMO DA BARRA NAS DIVERSAS FUNÇÕES DOS LEDS, NÃO DEVERÁ ULTRAPASSAR 5 A, NA CONDIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO NOMINAL. O MÓDULO DE CONTROLE DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE GERAÇÃO DE EFEITOS LUMINOSOS QUE CARACTERIZEM O VEÍCULO PARADO, EM DESLOCAMENTO E EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E ATÉ MAIS 05 OUTROS PADRÕES DE “FLASHS” DISTINTOS OU OUTRAS FUNÇÕES DE ILUMINAÇÃO A SEREM DEFINIDOS/UTILIZADOS NO FUTURO, SEM CUSTOS ADICIONAIS, OS QUAIS DEVERÃO SER ACIONADOS SEPARADOS OU SIMULTANEAMENTE NO CARRO DE SE UTILIZAR LED E DISPOSITIVOS DE ILUMINAÇÃO NÃO INTERMITENTES (LUZES DE BECO E/OU FRONTAIS). O CONTROLADOR DEVERÁ POSSUIR 3 TECLAS DISTINTAS: BOTÃO LIGA/DESLIGA, BOTÃO PARA EFEITOS E BOTÃO LUZ DIRETO. PINTURA: COR BRANCO.
<b>1 4</b>	
<b>I T E M</b>	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE DUPLA – PICAPE MÉDIA COM SINALIZADOR VISUAL E SISTEMA LUMINOSO; ANO/MODELO 2024 OU SUPERIOR. VEÍCULO NOVO OU SEMINOVO ATÉ 25.000 KM. CONFIGURAÇÃO UTILITÁRIO. OCUPANTES MÍNIMO 5. PORTE PICAPE MÉDIA. PORTAS 4 LATERAIS. CAPACIDADE DE TANQUE MÍNIMO 40 LITROS. CAMBIO MANUAL. COMPRIMENTO TOTAL 4.500 MM. CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL ACIMA 1200 L. DIREÇÃO ELÉTRICA/HIDRÁULICA. VIDRO ELÉTRICO MÍNIMO 2 PORTAS DIANTEIRAS. TRAVA ELÉTRICA NAS 4 PORTAS. SISTEMA DE ALARME. AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA. FREIOS ABS. RODAS/PNEUS ARO MÍNIMO 14”. COMPUTADOR DE BORDO: INDIFERENTE. RÁDIO (COM AUTO FALANTES). DESEMBAÇADOR VIDRO TRASEIRO: INDIFERENTE. CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIRO, LATERAL, CENTRAL E TRASEIRO, DE TRÊS PONTOS. AIRBAG FRONTAIS. HODÔMETRO DIGITAL, TOTAL E PARCIAL. TRAVAMENTO DAS PORTAS CENTRAL. MANUAIS DO PROPRIETÁRIO E DE MANUTENÇÃO (EM PORTUGUÊS). CONTA GIROS. ESPECIFICAÇÕES DO MOTOR. POTÊNCIA (CILINDRADAS) MÍNIMO 1.6. POTÊNCIA ESPECÍFICA MÍNIMO 130 CV/L. COMBUSTÍVEL: INDIFERENTE. INSTALAÇÃO DIANTEIRO. ASPIRAÇÃO NATURAL. ALIENÇÃO INJEÇÃO MULTIPONTO. CILINDROS 4 EM LINHA. SINALIZADOR VISUAL: BARRA SINALIZADORA EM FORMATO DE ARCO, BARRA OU SIMILADOR, COM MÓDULO ÚNICO E LENTE INTEIRIÇA, COM COMPRIMENTO ENTRE 1.000 MM E 1.300 MMM, LARGURA ACIMA DE 150 MM E ALTURA ACIMA 70 MM. INSTALADA PELA LICITANTE VENCEDORA NO TETO DO VEÍCULO. BARRA DOTADA DE BASE CONSTRUÍDA EM ABS (REFORÇADA COM PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDADO) OU PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDADO NA COR PRETA, CÚPULA, INJETADA EM POLICARBONATO NA COR ÂMBAR, RESISTENTE A IMPACTOS, DESCOLORAÇÃO E COM TRATAMENTO UV. SISTEMA LUMINOSO COMPOSTO POR MÓDULOS COM NO MÍNIMO 4 LEDS PRÓPRIOS PARA ILUMINAÇÃO, COM POTÊNCIA NÃO INFERIOR DE 1 W CADA LED, NA COR ÂMBAR, COM GARANTIA DE 03 ANOS. ACRÍLICO COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 3 MM, TRATAMENTO UV, LÂMPADA DE LED DE NO MÍNIMO 5 MM, DE ALTO BRILHO. O SINALIZADOR VISUAL DEVERÁ SER CONTROLADO POR CONTROLE CENTRAL ÚNICO, DOTADO DE MICROPROCESSADOR OU MICROCONTROLADOR, QUE PERMITA A GERAÇÃO DE LAMPEJOS LUMINOSOS DE ALTÍSSIMA FREQUÊNCIA, COM PULSOS LUMINOSOS DE ATÉ 25 MS. O CIRCUITO ELETRÔNICO DEVERÁ GEENCIAR A CORRENTE ELÉTRICA APLICADO NOS LEDS ATRAVÉS DE PWM (PULSE WIDTH MODULATOR), O PWM DEVENDO GARANTIR TAMBÉM A INTENSIDADE LUMINOSA DOS LEDS, MESMO
<b>1 5</b>	

	<p>QUE O VEÍCULO ESTEJA DESLIGADO OU EM BAIXA ROTAÇÃO, GARANTINDO ASSIM A EFICIÊNCIA LUMINOSA E A VIDA ÚTIL DOS LEDS. O CONSUMO MÁXIMO DA BARRA NAS DIVERSAS FUNÇÕES DOS LEDS, NÃO DEVERÁ ULRAPASSAR 5 A, NA CONDIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO NOMINAL. O MÓDULO DE CONTROLE DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE GERAÇÃO DE EFEITOS LUMINOSOS QUE CARACTERIZEM O VEÍCULO PARADO, EM DESLOCAMENTO E EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E ATÉ MAIS 05 OUTROS PADRÕES DE “FLASHS” DISTINTOS OU OUTRAS FUNÇÕES DE ILUMINAÇÃO A SEREM DEFINIDOS/UTILIZADOS NO FUTURO, SEM CUSTOS ADICIONAIS, OS QUAIS DEVERÃO SER ACIONADOS SEPARADOS OU SIMULTANEAMENTE NO CASO DE SE UTILIZAR LED E DISPOSITIVOS DE ILUMINAÇÃO NÃO INTERMITENTES (LUZES DE BECO E/OU FRONTAIS). O CONTROLADOR DEVERÁ POSSUIR 3 TECLAS DISTINTAS: BOTÃO LIGA/DESLIGA, BOTÃO PARA EFEITOS E BOTÃO LUZ DIRETO. PINTURA: COR BRANCO.</p>
<b>I T E M 1 6</b>	<p>VEÍCULO 4X4 PICAPE VEÍCULO 4X4 PICAPE – ANO/MODELO 2024 OU SUPERIOR, VEÍCULO NOVO OU SEMINOVO ATÉ 25.000 KM, CABINE DUPLA, DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 2.2, EQUIPADA COM SNORKEL AUTOMOTIVO, GUINCHO TIPO AUTOMÁTICO ELETRICO, SISTEMA DE SINALIZAÇÃO AUDIOVISUAL, PARA-CHOQUE DE IMPULSAO TIPO QUEBRA MATO, SANTO ANTONIO, ENGATE PARA REBOQUE, PROTETOR DE CAÇAMBA, PELÍCULA AUTOMOTIVA E PLOTAGEM. CONFIGURAÇÃO: PICAPE. OCUPANTES: 5. PORTAS: 4. CAPACIDADE TANQUE: MÍNIMO 50 LITROS. CÂMBIO: MANUAL OU AUTOMÁTICO. CAPACIDADE PORTA MALAS: ACIMA 680L. CAPACIDADE CARGA ÚTIL: ACIMA 680 KG. DIREÇÃO: ELÉTRICA/HIDRÁULICA. VIDRO ELÉTRICO: NAS 4 PORTAS. TRAVA ELÉTRICA: NAS 4 PORTAS.SISTEMA DE ALARME. AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA. FREIOS: ABS RODAS/PNEUS: LIGA LEVE DE ARO MÍNIMO 16”. COMPUTADOR DE BORDO. RÁDIOCOM ALTO FALANTES. DESEMBAÇADOR VIDRO TRASEIRO. CINTO SEGURANÇA: DIANT, LATER, CENTRAL E TRASEIRO, DE TRÊS PONTOS. AIRBAG FRONTAIS. HODÔMETRO: DIGITAL, TOTAL E PARCIAL. PORTA MALAS COM COMANDO INTERNO. TRAVAMENTO DAS PORTAS: CENTRAL. CONTA GIROS.</p> <p>TIPO TRACÇÃO: 4 X 4. ESPECIFICAÇÕES DO MOTOR: POTÊNCIA (CILINDRADAS): MÍNIMO 2.2. POTÊNCIA ESPECÍFICA: MÍNIMO 160 CV. COMBUSTÍVEL: DÍSEL. INSTALAÇÃO: DIANTEIRO DISPOSIÇÃO LONGITUDINAL. ASPIRAÇÃO: TURBO OU BI TURBO. ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO MULTIPONTO.CILINDROS: MÍNIMO 4 EM LINHA. COR BRANCA COM SEU LAYOUT PADRÃO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO (BC TRÂNSITO). EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE (PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES) E COM CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. MOTOR MOVIDO A COMBUSTÍVEL – LEI 12204 DE 06.07.98. EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES: FAROL DE BUSCA. SNORKEL VEICULAR. RACK DE TETO C/ TRAVESSA P/ AMARRAÇÃO DE BOTE INFLÁVEL. ENGATE UNIVERSAL. ESTRIBOS LATERAIS. PCI - PARA CHOQUE DE IMPULSAO. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES DOS VEÍCULOS: CHASSI COMPRIMENTO TOTAL DE NO MÍNIMO 4.850 MM E NO MÁXIMO DE 5.365 MM; ALTURA MÍNIMA DO VEÍCULO DE 1.820 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO 2.850 MM E NO MÁXIMO DE 3.220 MM; MOTOR DIANTEIRO A DIESEL, TURBO OU BI TURBO, QUATRO CILINDRADOS, LONGITUDINAL E COM PROTETOR DE CARTER; POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CV; BATERIA DE 12 V, COM NO MÍNIMO 55 AH; ALTERNADOR DE NO MÍNIMO 90 A; ACESSÓRIOS FARÓIS DE NEBLINA; JOGOS DE TAPETE DIANTEIRO E TRASEIRO, EM BORRACHA; COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS PREVISTOS PELA LEGISLAÇÃO; ADAPTAÇÃO EXTERNA PARA-CHOQUE DE IMPULSAO: TIPO QUEBRA MATO TUBULAR SEM ARESTAS CORTANTES, NA COR PRETA; COM SUPORTES INJETADO DE ALUMÍNIO DEVIDAMENTE POSICIONADOS COM FARÓIS DE NEBLINA; FIXAÇÃO ATRAVÉS DA FURAÇÃO ORIGINAL DO VEÍCULO SEM AFETAR A PARTE ESTRUTURAL DO MESMO; O ACESSÓRIO É CONCEBIDO DE FORMA A NÃO AFETAR AS TOMADAS DE AR DE REFRIGERAÇÃO DO MOTOR. ESTRIBOS LATERAIS: PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE; TIPO TUBULAR SEM ARESTAS CORTANTES, NA COR PRETA; COM PLATAFORMA EM CHAPA DE AÇO ANTIDERRAPANTE. ENGATE UNIVERSAL: DE PRIMEIRA LINHA COM CHICOTE E TERMINAIS ELÉTRICOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO, DOTADO DE TOMADA REDONDA DE ALUMÍNIO INSTALADA NO SISTEMA ELÉTRICO DO VEÍCULO CONFORME PADRÃO DEFINIDO PELA NBR ISO 3732. GUINCHO ELÉTRICO: INSTALADO NO PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO; REDUÇÃO PLANETÁRIA DE TRÊS ESTÁGIOS DE ALTO DESEMPENHO; DESENGATE MANUAL DO TAMBOR; FREIO AUTOMÁTICO MULTIDISCO ATUANDO NA DESCIDA DE CARGA E COM REGULAGEM EXTRENA; EMBREAGEM UNIDIRECIONAL, UNIDADE (CAIXA) DE COMANDO SOBRE GUINCHO; CABO DE AÇO COM GANCHO E TRAVA DE SEGURANÇA; ROLETES GUIA-CABO CROMADOS EM CROMO DURO, SOLENÓIDES INDUSTRIAIS; TAMBOR E ENGRENAGENS MONTADOS SOBRE ROLAMENTOS, TRATAMENTO TÉRMICO DOS COMPONENTES, REDUTOR VEDADO À ENTRADA DE ÁGUA. ACIONAMENTO: MOTOR ELÉTRICO CC 12V. 4,6HP MÍNIMO CAPACIDADE MÍNIMA DE TRACÇÃO: 4.000 KGF (9.000 LBS) PESO MÁXIMO DO EQUIPAMENTO COMPLETO: 38 KG DIMENSÕES MÁX.: COMPRIMENTO 550MM; ALTURA 220MM E PROFUNDIDADE 200MM (C/ GUIA CABO) CABO DE AÇO: 15 METROS DE 8,00MM (DIMENSÕES MÍNIMAS) COMANDO: COMANDO REMOTO À DISTÂNCIA POR BOTOEIRA, COM CABO DE 4MT MÍNIMO DE EXTENSÃO; SUPORTE INTERNO DE AÇO COM FIXAÇÃO NAS LONGARINAS DO CHASSIS, ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI; COM SUPORTE PARA 02 (DOIS) FARÓIS DE NEBLINA. PROTETOR DE CAÇAMBA: FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, ATUANDO COMO UMA CAPA INTERNA PARA A CAÇAMBA. SEU ENCAIXE DEVE SEGUIR O MODELO ORIGINAL DO VEÍCULO, COM BORDAS QUE PROTEGEM A TAMPA TRASEIRA E LATERAIS DA CAÇAMBA E QUE PERMITAM O ACESSO AOS GANCOS DE FIXAÇÃO DO CARRO. SANTO ANTONIO: TUBO E SUPORTES DE FIXAÇÃO FABRICADOS EM AÇO CARBONO SUPER-RESISTENTE, COM BASE ELEVADA PARA PASSAGEM DE CAPOTA MARÍTIMA, COM PINTURA E ACABAMENTOS NA COR PRETO. PELÍCULA AUTOMOTIVA FUMÊ: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO EM TODOS OS VIDROS DO VEÍCULO, COM EXCEÇÃO APENAS DO PARA- BRISA DIANTEIRO, DE PELÍCULA AUTOMOTIVA FUMÊ, COM TRANSPARÊNCIA MÍNIMA PREVISTA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, SEM METAL EM SUA COMPOSIÇÃO, COM BLOQUEIO DE RAIOS ULTRAVIOLETAS - UV, FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR 1000+, ALTA RESISTÊNCIA CONTRA A FORMAÇÃO DE BOLHAS, DESBOTAMENTO, RISCOS E ABRASÃO. PLOTAGEM: A PLOTAGEM DEVERÁ UTILIZAR ADESIVO PREMIUM AUTOMOTIVO DE ALTA PERFORMANCE DO TIPO VINIL (ADESIVO DA PRÓPRIA COR), CALANDRADO DESENVOLVIDO PARA RECORTE ELETRÔNICO COM RESULTADO SATISFATÓRIO PARA IMPRESSÃO DIGITAL, COM FILME PVC 0,07 MM, LINER PAPEL SILICONADO 137G/M<sup>2</sup>, ADESIVO PERMANENTE À BASE DE SOLVENTE ACRÍLICO, PODER DE ADESÃO (FINAT-TM 1, DEPOIS DE 24H): MÍN. 20N / 25MM, TEMPERATURA MÍNIMA DE APLICAÇÃO: + 8 °C, ESTABILIDADE DIMENSIONAL (FINAT-TM 14): NO COMPRIMENTO A RETRAÇÃO É &lt; 0,4MM E NÃO TEM RETRAÇÃO DIAGONAL, ALONGAMENTO E RESISTÊNCIA À RUPTURA (DIN EN ISO 527): VERTICAL MÍN. 130% / HORIZONTAL MÍN.150% E RESISTÊNCIA À TEMPERATURA: - 40°C À +80°C, AS PARTES REFLETIVAS DA PLOTAGEM DEVEM UTILIZAR PELÍCULA RETRORREFLETIVA QUE GARANTEM SUA RETRORREFLEXÃO QUANDO O MATERIAL É EXPOSTO A UMA FONTE LUMINOSA, COM SUPERFÍCIE COMPOSTA POR PVC, IMPRESSÃO SERIGRÁFICA E PLOTTER DE RECORTE. DEVERÁ SEGUIR O PADRÃO UTILIZADO PELA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO (BC TRÂNSITO), PARA IDENTIFICAÇÃO DE SUAS VIATURAS. SISTEMA DE SINALIZAÇÃO AUDIOVISUAL (VIATURA FISCALIZAÇÃO) SINALIZADOR VISUAL: BARRA SINALIZADORA EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, COM MÓDULO ÚNICO ELENTE INTEIIRA, COM COMPRIMENTO ENTRE 1.000 MM E 1.300 MM, LARGURA ENTRE 250 MM E 500 MM E ALTURA ENTRE 70 MM E 110 MM. INSTALADA PELA LICITANTE VENCEDORA NO TETO DO VEÍCULO. BARRA DOTADA DE BASE CONSTRUÍDA EM ABS (REFORÇADA COM PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDADO) OU PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDADO NA COR PRETA, CÚPULA, INJETADA EM POLICARBONATO NAS DETERMINADAS CORES (RUBI ), RESISTENTE A IMPACTOS, DESCOLORAÇÃO E COM TRATAMENTO UV. SISTEMA LUMINOSO COMPOSTO POR MÓDULOS COM NO MÍNIMO 4 LEDS PRÓPRIOS PARA ILUMINAÇÃO, COM POTÊNCIA NÃO INFERIOR DE 1 W CADA LED, NAS DETERMINADAS COR (RUBI), COM GARANTIA DE 05 ANOS. DOTADO DE LENTE COLIMADORA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA COM RESISTÊNCIA AUTOMOTIVA E ALTA VISIBILIDADE, SENDO DIRETIVA NOS</p>

	<p>MÓDULOS CENTRAIS E DIFUSORA NOS MÓDULOS LATERAIS. ALIMENTADOS NOMINALMENTE COM 12 VCC. COM NO MÍNIMO 14 MÓDULOS, DISTRIBUÍDOS EQUITATIVAMENTE POR TODA A EXTENSÃO DA BARRA, DE FORMA A PERMITIR TOTAL VISUALIZAÇÃO, SEM QUE HAJA PONTOS CEGOS DE LUMINOSIDADE, DESDE QUE O “DESIGN” DO VEÍCULO PERMITA. CADA LED DEVERÁ OBEDECER À ESPECIFICAÇÃO A SEGUIR DESCRITA: CORES PREDOMINANTES: (RUBI), COM COMPRIMENTO DE ONDE DE 620 A 630 NM; INTENSIDADE LUMINOSA DE CADA LED DE NO MÍNIMO 40 LUMENS; CATEGORIA: ALINGAP; O SINALIZADOR VISUAL DEVERÁ SER CONTROLADO POR CONTROLE CENTRAL ÚNICO, DOTADO DE MICRO PROCESSADOR OU MICRO CONTROLADOR, QUE PERMITA A GERAÇÃO DE LAMPEJOS LUMINOSOS DE ALTÍSSIMA FREQUÊNCIA, COM PULSOS LUMINOSOS DE ATÉ 25 MS. O CIRCUITO ELETRÔNICO DEVERÁ GERENCIAR A CORRENTE ELÉTRICA APLICADA NOS LEDS ATRAVÉS DE PWM (PULSE WIDTH MODULATOR), O PWM DEVENDO GARANTIR TAMBÉM A INTENSIDADE LUMINOSA DOS LEDS, MESMO QUE O VEICULO ESTEJA DESLIGADO OU EM BAIXA ROTAÇÃO, GARANTINDO ASSIM A EFICIÊNCIA LUMINOSA E A VIDA ÚTIL DOS LEDS. O CONSUMO MÁXIMO DA BARRA NAS DIVERSAS FUNÇÕES DOS LEDS, NÃO DEVERÁ ULTRAPASSAR 5 A, NA CONDIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO NOMINAL. O MÓDULO DE CONTROLE DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE GERAÇÃO DE EFEITOS LUMINOSOS QUE CARACTERIZEM O VEÍCULO PARADO, EM DESLOCAMENTO E EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E ATÉ MAIS 05 OUTROS PADRÕES DE "FLASHS" DISTINTOS OU OUTRAS FUNÇÕES DE ILUMINAÇÃO A SEREM DEFINIDOS /UTILIZADOS NO FUTURO, SEM CUSTOS ADICIONAIS, OS QUAIS DEVERÃO SER ACIONADOS SEPARADOS OU SIMULTANEAMENTE NO CASO DE SE UTILIZAR LED E DISPOSITIVOS DE ILUMINAÇÃO NÃO INTERMITENTES (LUZES DE BECO E/OU FRONTAIS). O SISTEMA DE CONTROLE DOS SINALIZADORES VISUAL E ACÚSTICO DEVERÁ SER ÚNICO, PERMITINDO O FUNCIONAMENTO INDEPENDENTE DE AMBOS OS SISTEMAS. DEVERÁ SER INSTALADO EM LOCAL ESPECÍFICO QUANDO ESTE FOR SOLICITADO (CONSOLE) OU NO LOCAL ORIGINALMENTE DESTINADO À INSTALAÇÃO DE RÁDIO POSSIBILITANDO SUA OPERAÇÃO POR AMBOS OS OCUPANTES DA CABINA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CARGA AUTOMÁTICO, GERENCIANDO A CARGA DA BATERIA QUANDO O VEICULO ESTIVER COM O MOTOR DESLIGADO DESLIGANDO O SINALIZADOR SE NECESSÁRIO, EVITANDO ASSIM O DESCARREGAMENTO EXCESSIVO DA BATERIA E POSSÍVEIS FALHAS NO ACIONAMENTO DO MOTOR. O SISTEMA DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÕES CONTRA INVERSÃO DE POLARIDADE, ALTAS VARIAÇÕES DE TENSÃO E TRANSIENTES, DEVENDO SE DESLIGAR, PREVENTIVAMENTE, QUANDO A TENSÃO EXCEDER VALORES NÃO PROPÍCIOS. OS EQUIPAMENTOS NÃO PODERÃO GERAR RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS OU QUALQUER OUTRA FORMA DE SINAL, QUE INTERFERA NA RECEPÇÃO DOS TRANSCETORES (RÁDIOS), DENTRO DA FAIXA DE FREQUÊNCIA UTILIZADA PELAS POLÍCIAS, PRESCRIÇÕES PARA VEÍCULOS EQUIPADOS COM TRANSCETORES: A) O SISTEMA NÃO PODERÁ GERAR RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS (EMI) OU QUALQUER OUTRA FORMA DE SINAL, QUE INTERFERA NA RECEPÇÃO DOS TRANSCETORES (RÁDIOS); B) O SISTEMA DEVERÁ SER IMUNE A RFI (RÁDIO FREQUÊNCIA INTERFERÊNCIA), ESPECIALMENTE QUANDO O TRANSCETOR ESTIVER RECEBENDO OU TRANSMITINDO MENSAGENS OU DADOS. SINALIZADOR ACÚSTICO: AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 100 W RMS DE POTÊNCIA, @ 13,8 VCC E 04 (QUATRO) TONS DISTINTOS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 300 A 3000 HZ E PRESSÃO SONORA A 01 (UM) METRO DE NO MÍNIMO 125 DB @ 13,8 VCC; SISTEMA DE MEGAFONE COM AJUSTE DE GANHO, E POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 30 W RMS, COM INTERLIGAÇÃO AUXILIAR DE ÁUDIO COM O RÁDIO TRANSCETOR; OS EQUIPAMENTOS NÃO PODERÃO GERAR RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS OU QUALQUER OUTRA FORMA DE SINAL, QUE INTERFERA NA RECEPÇÃO DOS TRANSCETORES (RÁDIOS), DENTRO DA FAIXA DE FREQUÊNCIA UTILIZADA PELAS POLÍCIAS; PRESCRIÇÕES PARA VEÍCULOS EQUIPADOS COM TRANSCETORES: 1) O SISTEMA NÃO PODERÁ GERAR RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS (EMI) OU QUALQUER OUTRA FORMA DE SINAL, QUE INTERFERA NA RECEPÇÃO DOS TRANSCETORES (RÁDIOS); 2) O SISTEMA DEVERÁ SER IMUNE A RFI (RÁDIO FREQUÊNCIA INTERFERÊNCIA), ESPECIALMENTE QUANDO O TRANSCETOR ESTIVER RECEBENDO OU TRANSMITINDO MENSAGENS OU DADOS. CONJUNTO DE SINALIZADORES STROBO (01 (UM) PAR NA DIANTEIRA E 01 (UM) TRASEIRA) COMPOSTO DE LUZ ESTROBOSCÓPICA, CONTENDO 04 (QUATRO) LÂMPADAS XENÔN E 01 (UMA) POWER SUPPLY. PINTURA: COR BRANCO.</p>
<p><b>I T E M</b>  <b>1 7</b></p>	<p>VEÍCULO PICAPE CABINE DUPLA DIESEL (VIATURA) VEÍCULO PICAPE CABINE DUPLA DIESEL (VIATURA) - ANO/MODELO 2024 OU SUPERIOR, VEÍCULO NOVO OU SEMINOVO ATÉ 25.000 KM, CABINE DUPLA, DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 2.2, EQUIPADA COM SISTEMA DE SINALIZAÇÃO AUDIOVISUAL, PROTETOR DE CAÇAMBA, PELÍCULA AUTOMOTIVA E PLOTAGEM. CONFIGURAÇÃO: PICAPE OCUPANTES: 5 PORTAS: 4 CAPACIDADE TANQUE: MÍNIMO 50 LITROS CÂMBIO: MANUAL OU AUTOMÁTICO CAPACIDADE PORTA MALAS: ACIMA 680L CAPACIDADE CARGA ÚTIL: ACIMA 680 KG DIREÇÃO: ELÉTRICA/HIDRÁULICA VIDRO ELÉTRICO: NAS 4 PORTAS TRAVA ELÉTRICA: NAS 4 PORTAS SISTEMA DE ALARME: SIM AR CONDICIONADO: ORIGINAL DE FÁBRICA FREIOS: ABS RODAS/PNEUS: LIGA LEVE DE ARO MÍNIMO 16" COMPUTADOR DE BORDO: SIM RÁDIO: SIM (COM ALTO FALANTES) DESEMBAÇADOR VIDRO TRASEIRO: SIM CINTO SEGURANÇA: DIANT, LATER, CENTRAL E TRASEIRO, DE TRÊS PONTOS AIRBAG: FRONTAIS HODÔMETRO: DIGITAL, TOTAL E PARCIAL. PORTA MALAS: COM COMANDO INTERNO TRAVAMENTO DAS PORTAS: CENTRAL; CONTA GIROS: SIM ESPECIFICAÇÕES DO MOTOR POTÊNCIA (CILINDRADAS): MÍNIMO 2.2 POTÊNCIA ESPECÍFICA: MÍNIMO 160 CV/L COMBUSTÍVEL: DÍESEL INSTALAÇÃO: DIANTEIRO DISPOSIÇÃO: LONGITUDINAL ASPIRAÇÃO: TURBO OU BI TURBO ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO MULTIPONTO CILINDROS: MÍNIMO 4 EM LINHA COR BRANCA COM SEU LAYOUT PADRÃO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO (BC TRÂNSITO). EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE (PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES) E COM CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. MOTOR MOVIDO A COMBUSTÍVEL – LEI 12204 DE 06.07.98. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES DOS VEÍCULOS CHASSI COMPRIMENTO TOTAL DE NO MÍNIMO 4.850 MM E NO MÁXIMO DE 5.365 MM; ALTURA MÍNIMA DO VEÍCULO DE 1.820 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO 2.850 MM E NO MÁXIMO DE 3.220 MM; MOTOR DIANTEIRO A DIESEL, TURBO OU BI TURBO, QUATRO CILINDRADOS, LONGITUDINAL E COM PROTETOR DE CARTER; POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CV; BATERIA DE 12 V, COM NO MÍNIMO 55 AH; ALTERNADOR DE NO MÍNIMO 90 A; ACESSÓRIOS JOGOS DE TAPETE DIANTEIRO E TRASEIRO, EM BORRACHA; COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS PREVISTOS PELA LEGISLAÇÃO; ADAPTAÇÃO EXTERNA ENGATE UNIVERSAL: DE PRIMEIRA LINHA COM CHICOTE E TERMINAIS ELÉTRICOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO, DOTADO DE TOMADA REDONDA DE ALUMÍNIO INSTALADA NO SISTEMA ELÉTRICO DO VEÍCULO CONFORME PADRÃO DEFINIDO PELA NBR ISO 3732. PÁRA-CHOQUE DE IMPULSAÇÃO: TIPO QUEBRA MATO TUBULAR SEM ARESTAS CORTANTES, NA COR PRETA; COM SUPORTES INJETADO DE ALUMÍNIO DEVIDAMENTE POSICIONADOS COM FARÓIS DE NEBLINA; FIXAÇÃO ATRAVÉS DA FURAÇÃO ORIGINAL DO VEÍCULO SEM AFETAR A PARTE ESTRUTURAL DO MESMO; O ACESSÓRIO É CONCEBIDO DE FORMA A NÃO AFETAR AS TOMADAS DE AR DE REFRIGERAÇÃO DO MOTOR. PROTETOR DE CAÇAMBA: FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, ATUANDO COMO UMA CAPA INTERNA PARA A CAÇAMBA. SEU ENCAIXE DEVE SEGUIR O MODELO ORIGINAL DO VEÍCULO, COM BORDAS QUE PROTEGEM A TAMPA TRASEIRA E LATERAIS DA CAÇAMBA E QUE PERMITAM O ACESSO AOS GANCHOS DE FIXAÇÃO DO CARRO. SANTO ANTÔNIO: TUBO E SUPORTES DE FIXAÇÃO FABRICADOS EM AÇO CARBONO SUPER-RESISTENTE, COM BASE ELEVADA PARA PASSAGEM DE CAPOTA MARÍTIMA, COM PINTURA E ACABAMENTOS NA COR PRETO. PELÍCULA AUTOMOTIVA FUMÉ: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO EM TODOS OS VIDROS DO VEÍCULO, COM EXCEÇÃO APENAS DO PARA-BRISA DIANTEIRO, DE PELÍCULA AUTOMOTIVA FUMÉ, COM TRANSPARÊNCIA MÍNIMA PREVISTA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, SEM METAL EM SUA COMPOSIÇÃO, COM BLOQUEIO DE RAIOS ULTRAVIOLETAS - UV, FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR 1000+, ALTA RESISTÊNCIA CONTRA A FORMAÇÃO DE BOLHAS, DESBOTAMENTO, RISCOS E</p>

	<p>ABRASÃO. PLOTAGEM: A PLOTAGEM DEVERÁ UTILIZAR ADESIVO PREMIUM AUTOMOTIVO DE ALTA PERFORMANCE DO TIPO VINIL (ADESIVO DA PRÓPRIA COR), CALANDRADO DESENVOLVIDO PARA RECORTE ELETRÔNICO COM RESULTADO SATISFATORIO PARA IMPRESSÃO DIGITAL, COM FILME PVC 0,07 MM, LINER PAPEL SILICONADO 137G/M<sup>2</sup>, ADESIVO PERMANENTE À BASE DE SOLVENTE ACRÍLICO, PODER DE ADESÃO (FINAT-TM 1, DEPOIS DE 24H):MÍN. 20N / 25MM, TEMPERATURA MÍNIMA DE APLICAÇÃO: + 8 °C, ESTABILIDADE DIMENSIONAL (FINAT-TM 14): NO COMPRIMENTO A RETRAÇÃO É &lt; 0,4MM E NÃO TEM RETRAÇÃO DIAGONAL, ALONGAMENTO E RESISTÊNCIA À RUPTURA (DIN EN ISO 527): VERTICAL MÍN. 130% / HORIZONTAL MÍN.150% E RESISTÊNCIA À TEMPERATURA: - 40°C À +80°C, AS PARTES REFLETIVAS DA PLOTAGEM DEVEM UTILIZAR PELÍCULA RETORREFLETIVA QUE GARANTEM SUA RETORREFLEXÃO QUANDO O MATERIAL É EXPOSTO A UMA FONTE LUMINOSA, COM SUPERFÍCIE COMPOSTA POR PVC, IMPRESSÃO SERIGRÁFICA E PLOTTER DE RECORTE. DEVERÁ SEGUIR O PADRÃO UTILIZADO PELA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO (BC TRÂNSITO), PARA IDENTIFICAÇÃO DE SUAS VIATURAS. SISTEMA DE SINALIZAÇÃO AUDIOVISUAL (VIATURA SINALIZAÇÃO) SINALIZADOR VISUAL: BARRA SINALIZADORA EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, COM MÓDULO ÚNICO E LENTE INTEIÇA, COM COMPRIMENTO ENTRE 1.000 MM E 1.300 MM, LARGURA ENTRE 250 MM E 500 MM E ALTURA ENTRE 70 MM E 110 MM. INSTALADA PELA LICITANTE VENCEDORA NO TETO DO VEÍCULO. BARRA DOTADA DE BASE CONSTRUÍDA EM ABS (REFORÇADA COM PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDADO) OU PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDADO NA COR PRETA, CÚPULA, INJETADA EM POLICARBONATO NAS DETERMINADAS CORES (ÂMBAR), RESISTENTE A IMPACTOS, DESCOLORAÇÃO E COM TRATAMENTO UV. SISTEMA LUMINOSO COMPOSTO POR MÓDULOS COM NO MÍNIMO 4 LEDS PRÓPRIOS PARA ILUMINAÇÃO, COM POTÊNCIA NÃO INFERIOR DE 1 W CADA LED, NAS DETERMINADAS CORES (ÂMBAR), COM GARANTIA DE 05 ANOS. DOTADO DE LENTE COLIMADORA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA COM RESISTÊNCIA AUTOMOTIVA E ALTA VISIBILIDADE, SENDO DIRETIVA NOS MÓDULOS CENTRAIS E DIFUSORA NOS MÓDULOS LATERAIS. ALIMENTADOS NOMINALMENTE COM 12 VCC. COM NO MÍNIMO 14 MÓDULOS, DISTRIBUÍDOS EQUITATIVAMENTE POR TODA A EXTENSÃO DA BARRA, DE FORMA A PERMITIR TOTAL VISUALIZAÇÃO, SEM QUE HAJA PONTOS CEGOS DE LUMINOSIDADE, DESDE QUE O “DESIGN” DO VEÍCULO PERMITA. CADA LED DEVERÁ OBEDECER À ESPECIFICAÇÃO A SEGUIR DESCRITA: CORES PREDOMINANTES: (ÂMBAR), COM COMPRIMENTO DE ONDE DE 620 A 630 NM; INTENSIDADE LUMINOSA DE CADA LED DE NO MÍNIMO 40 LUMENS; CATEGORIA: ALINGAP; O SINALIZADOR VISUAL DEVERÁ SER CONTROLADO POR CONTROLE CENTRAL ÚNICO, DOTADO DE MICRO PROCESSADOR OU MICRO CONTROLADOR, QUE PERMITA A GERAÇÃO DE LAMPEJOS LUMINOSOS DE ALTÍSSIMA FREQUÊNCIA, COM PULSOS LUMINOSOS DE ATÉ 25 MS. O CIRCUITO ELETRÔNICO DEVERÁ GERENCIAR A CORRENTE ELÉTRICA APLICADA NOS LEDS ATRAVÉS DE PWM (PULSE WIDTH MODULATOR), O PWM DEVENDO GARANTIR TAMBÉM A INTENSIDADE LUMINOSA DOS LEDS, MESMO QUE O VEICULO ESTEJA DESLIGADO OU EM BAIXA ROTAÇÃO, GARANTINDO ASSIM A EFICIÊNCIA LUMINOSA E A VIDA ÚTIL DOS LEDS. O CONSUMO MÁXIMO DA BARRA NAS DIVERSAS FUNÇÕES DOS LEDS, NÃO DEVERÁ ULTRAPASSAR 5 A, NA CONDIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO NOMINAL. O MÓDULO DE CONTROLE DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE GERAÇÃO DE EFEITOS LUMINOSOS QUE CARACTERIZEM O VEÍCULO PARADO, EM DESLOCAMENTO E EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E ATÉ MAIS 05 OUTROS PADRÕES DE "FLASHS" DISTINTOS OU OUTRAS FUNÇÕES DE ILUMINAÇÃO A SEREM DEFINIDOS /UTILIZADOS NO FUTURO, SEM CUSTOS ADICIONAIS, OS QUAIS DEVERÃO SER ACIONADOS SEPARADOS OU SIMULTANEAMENTE NO CASO DE SE UTILIZAR LED E DISPOSITIVOS DE ILUMINAÇÃO NÃO INTERMITENTES (LUZES DE BECO E/OU FRONTAIS). O SISTEMA DE CONTROLE DOS SINALIZADORES VISUAL E ACÚSTICO DEVERÁ SER ÚNICO, PERMITINDO O FUNCIONAMENTO INDEPENDENTE DE AMBOS OS SISTEMAS. DEVERÁ SER INSTALADO EM LOCAL ESPECÍFICO QUANDO ESTE FOR SOLICITADO (CONSOLE) OU NO LOCAL ORIGINALMENTE DESTINADO À INSTALAÇÃO DE RÁDIO POSSIBILITANDO SUA OPERAÇÃO POR AMBOS OS OCUPANTES DA CABINA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CARGA AUTOMÁTICO, GERENCIANDO A CARGA DA BATERIA QUANDO O VEICULO ESTIVER COM O MOTOR DESLIGADO DESLIGANDO O SINALIZADOR SE NECESSÁRIO, EVITANDO ASSIM O DESCARREGAMENTO EXCESSIVO DA BATERIA E POSSÍVEIS FALHAS NO ACIONAMENTO DO MOTOR. O SISTEMA DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÕES CONTRA INVERSÃO DE POLARIDADE, ALTAS VARIAÇÕES DE TENSÃO E TRANSIENTES, DEVENDO SE DESLIGAR, PREVENTIVAMENTE, QUANDO A TENSÃO EXCEDER VALORES NÃO PRÓPIOS. OS EQUIPAMENTOS NÃO PODERÃO GERAR RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS OU QUALQUER OUTRA FORMA DE SINAL, QUE INTERFIRA NA RECEPÇÃO DOS TRANSCETORES (RÁDIOS), DENTRO DA FAIXA DE FREQUÊNCIA UTILIZADA PELAS POLÍCIAS. PRESCRIÇÕES PARA VEÍCULOS EQUIPADOS COM TRANSCETORES: A) O SISTEMA NÃO PODERÁ GERAR RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS (EMI) OU QUALQUER OUTRA FORMA DE SINAL, QUE INTERFIRA NA RECEPÇÃO DOS TRANSCETORES (RÁDIOS); B) O SISTEMA DEVERÁ SER IMUNE A RFI (RÁDIO FREQUÊNCIA INTERFERÊNCIA), ESPECIALMENTE QUANDO O TRANSCETOR ESTIVER RECEBENDO OU TRANSMITINDO MENSAGENS OU DADOS. SINALIZADOR ACÚSTICO: AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 100 W RMS DE POTÊNCIA, @ 13,8 VCC E 04 (QUATRO) TONS DISTINTOS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 300 A 3000 HZ E PRESSÃO SONORA A 01 (UM) METRO DE NO MÍNIMO 125 DB @ 13,8 VCC; SISTEMA DE MEGAFONE COM AJUSTE DE GANHO, E POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 30 W RMS, COM INTERLIGAÇÃO AUXILIAR DE ÁUDIO COM O RÁDIO TRANSCETOR; OS EQUIPAMENTOS NÃO PODERÃO GERAR RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS OU QUALQUER OUTRA FORMA DE SINAL, QUE INTERFIRA NA RECEPÇÃO DOS TRANSCETORES (RÁDIOS), DENTRO DA FAIXA DE FREQUÊNCIA UTILIZADA PELAS POLÍCIAS; PRESCRIÇÕES PARA VEÍCULOS EQUIPADOS COM TRANSCETORES: 1) O SISTEMA NÃO PODERÁ GERAR RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS (EMI) OU QUALQUER OUTRA FORMA DE SINAL, QUE INTERFIRA NA RECEPÇÃO DOS TRANSCETORES (RÁDIOS); 2) O SISTEMA DEVERÁ SER IMUNE A RFI (RÁDIO FREQUÊNCIA INTERFERÊNCIA), ESPECIALMENTE QUANDO O TRANSCETOR ESTIVER RECEBENDO OU TRANSMITINDO MENSAGENS OU DADOS. CONJUNTO DE SINALIZADORES STROBO (01 (UM) PAR NA DIANTEIRA E 01 (UM) TRASEIRA) COMPOSTO DE LUZ ESTROBOSCÓPICA, CONTENDO 04 (QUATRO) LÂMPADAS XENÔN E 01 (UMA) POWER SUPPLY. PINTURA: COR BRANCO.</p>
<b>I T E M  1 8</b>	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO 16 LUGARES (TIPO VAN) COM SINALIZADOR ACÚSTICO, VISUAL, SISTEMA LUMINOSO. ANO/MODELO 2024 OU SUPERIOR. VEÍCULO NOVO OU SEMINOVO ATÉ 25.000 KM. CONFIGURAÇÃO MINIBUS. OCUPANTES 16. PORTE COMPACTO. PORTAS 3 LATERAIS, 1 ABERTURA PORTA- MALAS. GARANTIA MÍNIMO 2 ANOS. CAPACIDADE DE TANQUE MÍNIMO 50 LITROS. CÂMBIO MANUAL. CAPACIDADE DE PORTA MALAS MÍNIMO 160 L. DIREÇÃO ELÉTRICA/HIDRÁULICA. VIDRO ELÉTRICO. TRAVA ELÉTRICA. SISTEMA DE ALARME. AR CONDICIONADO DUPLO ADICIONAL ORIGINAL DE FÁBRICA. BANCOS RECLINÁVEIS. FREIOS ABS (4 RODAS). RODAS/PNEUS ARO MÍNIMO 16". COMPUTADOR DE BORDO. RÁDIO (COM ALTO FALANTES). CINTO DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS. AIRBAG FRONTAIS. HODÔMETRO DIGITAL, TOTAL E PARCIAL. TACÓGRAFO DIGITAL. TRAVAMENTO DAS PORTAS CENTRAL. MANUAIS DO PROPRIETÁRIO E DE MANUTENÇÃO (EM PORTUGUÊS). CONTA GIROS. AR QUENTE. AJUSTE RETROVISORES ELÉTRICO. LUZ NO PORTA LUVAS. ALÇAS DE SEGURANÇA NO TETO. INDICADOR DE TEMPERATURA EXTERNA. ESPECIFICAÇÕES DO MOTOR. POTÊNCIA (CILINDRADAS) MÍNIMO 2.0. POTÊNCIA ESPECÍFICA MÍNIMO 130 CV/L. COMBUSTÍVEL FLEX. INSTALAÇÃO DIANTEIRA. DISPOSIÇÃO TRANSVERSAL. ASPIRAÇÃO NATURAL OU TURBO. ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO MULTIPONTO. CILINDROS MÍNIMO 4 EM LINHO. OBS: OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES COM O REGISTRO NO DETER – DEPARTAMENTO ED TRANSPORTES E TERMINAIS DE SC CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, COMO BASE PARA O REGISTRO A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ CONSIDERAR QUE O TRANSPORTE SERÁ REALIZADA DENTRO DO MUNICÍPIO, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL. O VEÍCULO DEVE SER EQUIPADO E ENTREGUE COM OS SEGUINTE ITENS: SINALIZADOR VISUAL: BARRA</p>

	<p>SINALIZADORA EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, COM MÓDULO ÚNICO E LENTE INTEIRIÇA, COM COMPRIMENTO ENTRE 1.000 MM E 1.300 MM, LARGURA ENTRE 250 MM E 500 MM E ALTURA ENTRE 70 MM E 110 MM. INSTALADA PELA LICITANTE VENCEDORA NO TETO DO VEÍCULO. BARRA DOTADA DE BASE CONSTRUÍDA EM ABS (REFORÇADA COM PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDADO) OU PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDADO NA COR PRETA, CÚPULA, INJETADA EM POLICARBONATO NA COR AMBAR RESISTENTE A IMPACTOS, DESCOLORAÇÃO E COM TRATAMENTO UV. SISTEMA LUMINOSO COMPOSTO POR MÓDULOIS COM NO MÍNIMO 4 LEDS PRÓPRIOS PARA ILUMINAÇÃO, COM POTÊNCIA NÃO INFERIOR DE 1 W CADA LED, NA COR AMBAR, COM GARANTIA DE 05 ANOS. DOTADO DE LENTE COLIMADORA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA COM RESISTÊNCIA AUTOMOTIVA E ALTA VISIBILIDADE, SENDO DIRETIVA NOS MÓDULOS CENTRAIS E DIFUSORA NOS MÓDULOS LATERAIS. ALIMENTADOS NOMINALMENTE COM 12 VCC. COM NO MÍNIMO 14 MÓDULOS, DISTRIBUÍDOS EQUITATIVAMENTE POR TODA A EXTENSÃO DA BARRA, DE FORMA A PERMITIR TOTAL VISUALIZAÇÃO, SEM QUE HAJA PONTOS CEGOS DE LUMINOSIDADE, DESDE QUE O “DESIGN” DO VEÍCULO PERMITA. CADA LED DEVERÁ OBEDECER À ESPECIFICAÇÃO A SEGUIR DESCRITA: COR PREDOMINANTE AMBAR, COM COMPRIMENTO DE ANDA DE 620 A 630 NM; INTENSIDADE LUMINOSA DE CADA LEDO NO MÍNIMO 40 LUMENS; CATEGORIA: ALLNGAP; O SINALIZADOR VISUAL DEVERÁ SER CONTROLADO POR CONTROLE CENTRAL ÚNICO, DOTADO DE MICROPROCESSADOR OU MICROCONTROLADOR, QUE PERMITA A GERAÇÃO DE LAMPEJAS LUMINOSAS DE ALTÍSSIMA FREQUÊNCIA, COM PULSOS LUMINOSOS DE ATÉ 25 MS. O CIRCUITO ELETRÔNICO DEVERÁ GERENCIAR A CORRENTE ELÉTRICA APLICADA NOS LEDS ATRAVÉS DE PWM (PULSO WIDTH MODULATOR), O PWM DEVENDO GARANTIR TAMBÉM A INTENSIDADE LUMINOSA DOS LEDS, MESMO QUE O VEÍCULO ESTEJA DESLIGADO OU EM BAIXA ROTAÇÃO, GARANTINDO ASSIM A EFICIÊNCIA LUMINOSA E A VIDA ÚTIL DOS LEDS. O CONSUMO MÁXIMO DA BARRA NAS DIVERSAS FUNÇÕES DOS LEDS, NÃO DEVERÁ ULTRAPASSAR 5 A, NA CONDIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO NOMINAL. O MÓDULO DE CONTROLE DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE GERAÇÃO DE EFEITOS LUMINOSOS QUE CARACTERIZEM O VEÍCULO PARADO, EM DESLOCAMENTO E EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E ATÉ MAIS 05 OUTROS PADRÕES DE “FLASHS” DISTINTOS OU OUTRAS FUNÇÕES DE ILUMINAÇÃO A SEREM DEFINIDOS/UTILIZADOS NO FUTURO, SEM CUSTOS ADICIONAIS, OS QUAIS DEVERÃO SER ACIONADOS SEPARADOS OU SIMULTANEAMENTE NO CASO DE SE UTILIZAR LED E DISPOSITIVOS DE ILUMINAÇÃO NÃO INTERMITENTES (LUZES DE BECO E/OU FRONTAIS). O SISTEMA DE CONTROLE DOS SINALIZADORES VISUAL E ACÚSTICO DEVERÁ SER ÚNICO, PERMITINDO O FUNCIONAMENTO INDEPENDENTE DE AMBOS OS SISTEMAS. DEVERÁ SER INSTALADO EM LOCAL ESPECÍFICO QUANDO ESTE FOR SOLICITADO (CONSOLE) OU NO LOCAL ORIGINALMENTE DESTINADO À INSTALAÇÃO DE RÁDIO POSSIBILITANDO SUA OPERAÇÃO POR AMBOS OS OCUPANTES DA CABINA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CARGA AUTOMÁTICO, GERENCIANDO A CARGA DA BATERIA QUANDO O VEÍCULO ESTIVER COM O MOTOR DESLIGADO, DESLIGANDO O SINALIZADOR SE NECESSÁRIO, EVITANDO ASSIM O DESCARREGAMENTO EXCESSIVO DA BATERIA E POSSÍVEIS FALHAS NO ACIONAMENTO DO MOTOR. O SISTEMA DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÕES CONTRA INVERSÃO DE POLARIDADE, ALTAS VARIAÇÕES DE TENSÃO E TRANSIENTES, DEVENDO SE DESLIGAR, PREVENTIVAMENTE, QUANDO A TENSÃO EXCEDER VALORES NÃO PROPÍCIOS. OS EQUIPAMENTOS NÃO PODERÃO GERAR RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS OU QUALQUER OUTRA FORMA DE SINAL, QUE INTERFIRA NA RECEPÇÃO DOS TRANSCETORES (RÁDIOS), DENTRO DA GAIXA DE FREQUÊNCIA UTILIZADA PELAS POLÍCIAS. PRESCRIÇÕES PARA VEÍCULOS EQUIPADOS COM TRANSCETORES: A) O SISTEMA NÃO PODERÁ GERAR RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS (EMI) OU QUALQUER OUTRA FORMA DE SINAL, QUE INTERFIRA NA RECEPÇÃO DOS TRANSCETORES (RÁDIOS); B) O SISTEMA DEVERÁ SER IMUNE A RFI (RÁDIO FREQUÊNCIA INTERFERÊNCIA), ESPECIALMENTE QUANDO O TRANSCETOR ESTIVER RECEBENDO OU TRANSMITINDO MENSAGENS OU DADOS. SINALIZADOR ACÚSTICO: AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 100 W RMS DE POTÊNCIA, @ 13,8 VCC E 04 (QUATRO) TONS DISTINTOS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 300 A 3000 HZ E PRESSÃO SONORA A 01 (UM) METRO DE NO MÍNIMO 125 DB @ 13,8 VCC; SISTEMA DE MEGAFONE COM AJUSTE DE GANHO E POTENCIA DE NO MÍNIMO 30 W RMS, COM INTERLIGAÇÃO AUXILIAR DE ÁUDIO COM O RÁDIO TRANSCETOR; OS EQUIPAMENTOS NÃO PODERÃO GERAR RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS OU QUALQUER OUTRA FORMA DE SINAL, QUE INTERFIRA NA RECEPÇÃO DOS TRANSCETORES (RÁDIOS), DENTRO DA FAIXA DE FREQUÊNCIA UTILIZADA PELAS POLÍCIAS; PRESCRIÇÕES PARA VEÍCULOS EQUIPADOS COM TRANSCETORES: O SISTEMA NÃO PODERÁ GERAR RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS (EMI) OU QUALQUER OUTRA FORMA DE SINAL, QUE INTERFIRA NA RECEPÇÃO DOS TRANSCETORES (RÁDIOS); O SISTEMA DEVERÁ SER IMUNE A RFI (RÁDIO FREQUÊNCIA INTERFERÊNCIA), ESPECIALMENTE QUANDO O TRANSCETOR ESTIVER RECEBENDO OU TRANSMITINDO MENSAGENS OU DADOS. CONJUNTO DE SINALIZADORES STROBO (01 (UM) PAR NA DIRANTEIRA E 01 (UM) NA TRASEIRA) COMPOSTO DE LUZ ESTROBOSCÓPIA PARA FAROL DE AUTOMÓVLE, CONTENDO 04 (QUATRO) LÂMPADAS XENÔN E 01 (UMA) POWER SUPPLY. *OBS: TAMBÉM HAVERÁ A NECESSIDADE DE ALGUNS ITENS ESPECÍFICOS PARA OS VEÍCULOS, O QUAL SE DESTINARÁ A DETERMINADOS DEPARTAMENTOS AO QUAL SE FAZ NECESSÁRIO CONFORME SEGUE ABAIXO: A) GRADE DE PROTEÇÃO QUADRICULADA (SEMELHANTE A UTILIZADA PELA PM) SEPARANDO PASSAGEIROS DA CABINE. B) BANCOS EM COURO E COM CAPAS DE PROTEÇÃO LAVÁVEL PARA PASSAGEIROS. C) FAROL DE NEBLINA DIANTEIRO. PINTURA: COR BRANCO.</p>
<b>LOTE 7 – VEÍCULO ADAPTADO</b>	
<p><b>I</b> <b>T</b> <b>E</b> <b>M</b>  <b>1</b> <b>9</b></p>	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO 4 LUGARES VEÍCULO ADAPTADO TIPO MINIVAN, COM RAMPAS PARA CADEIRANTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 316/09 DO CONTRAN E NORMA ABNT NBR 14022, 4 LUGARES (01 MOTORISTA, 02 PASSAGEIROS E 01 CADEIRANTE), ANO/MODELO 2024 OU SUPERIOR, VEÍCULO NOVO OU SEMINOVO ATÉ 25.000 KM, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.8 CILINDRADAS, DIREÇÃO ELÉTRICA/HIDRÁULICA, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DENATRAN. PINTURA: COR BRANCO.</p>
<b>LOTE 8 – AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO</b>	
<p><b>I</b> <b>T</b> <b>E</b> <b>M</b>  <b>2</b> <b>0</b></p>	<p>AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO (TIPO B) NOMENCLATURA: AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO (TIPO B) – TIPO FURGÃO (LONGO/TETO ALTO). VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR DE PACIENTES COM RISCO DE VIDA CONHECIDO E AO ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR DE PACIENTES COM RISCO DE VIDA DESCONHECIDO, NÃO CLASSIFICADO COM POTENCIAL DE NECESSITAR DE INTERVENÇÃO MÉDICA NO LOCAL E/OU DURANTE TRANSPORTE ATÉ O SERVIÇO DE DESTINO – AMBULÂNCIA TIPO B. TRACÇÃO TRASEIRA. <u>COR PREDOMINANTE: BRANCA.</u> VEÍCULO NOVO OU SEMINOVO ATÉ 25.000 KM; ANO/MODELO 2024 OU SUPERIOR; 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), PORTA LATERAL NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE E DUAS PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA HORIZONTAL EM DUAS POSIÇÕES (90 E 180 GRAUS), TENDO COMO ALTURA 1.846 MM, COM DISPOSITIVO AUTOMÁTICO PARA MANTÊ-LAS ABERTAS, IMPEDINDO SEU FECHAMENTO ESPONTÂNEO NO CASO DE O VEÍCULO ESTACIONAR EM DESNÍVEL; EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; CABINE/CARROCERIA: PARA 2 OCUPANTES, EXCLUINDO O MOTORISTA/FURGÃO TIPO TETO ALTO. COMPRIMENTO TOTAL: 5.932MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS IGUAL A 3.665MM; ALTURA EXTERNA: 2.667 MM; COMPRIMENTO DO SALÃO DE ATENDIMENTO: 3.375MM; ALTURA DO SALÃO DE ATENDIMENTO: 1.846 MM.</p>

MOTOR DIANTEIRO TURBO DIESEL 2.0, 4 CILINDROS. POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL A 170 CV; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA DIRETA; ASPIRAÇÃO: TURBOCOMPRESSOR. CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR CONFORME PROCONVE P8 DO CONAMA. COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 71 LITROS. TRANSMISSÃO MANUAL DE SEIS VELOCIDADES À FRENTE E UMA À RÉ. CAIXA DE TRANSFERÊNCIA DE TRACÇÃO TRASEIRA. DIREÇÃO ELÉTRICA. CAPACIDADE DE CARGA: 1.837 KG. VOLUME ÚTIL DO COMPARTIMENTO DE CARGA: 10M<sup>3</sup>. SUSPENSÃO DIANTEIRA: INDEPENDENTE COM MOLAS TRANSVERSAIS PARABÓLICAS, AMORTECEDORES HIDRÁULICOS E BARRA ESTABILIZADORA. SUSPENSÃO TRASEIRA: RÍGIDO COM MOLAS PARABÓLICAS, AMORTECEDORES HIDRÁULICOS E BARRA ESTABILIZADORA; O CONJUNTO DAS SUSPENSÕES DIANTEIRA E TRASEIRA POSSUI EFICÁCIA/EFIÊNCIA SATISFATÓRIAS QUANTO À REDUÇÃO DAS VIBRAÇÕES/TREPIDAÇÕES ORIGINADAS DA IRREGULARIDADE DA VIA DE CIRCULAÇÃO E/OU CARROCERIA, REDUZINDO ADEQUADAMENTE AS INJÚRIAS QUE PORVENTURA VIRIAM A ACOMETER O PACIENTE TRANSPORTADO. SISTEMA DE SEGURANÇA: FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS; SISTEMA AUXILIAR DE FRENAGEM EBD (ASSISTÊNCIA EM FRENAGENS DE EMERGÊNCIA); AIRBAGS FRONTAIS; ALARME (SISTEMA ANTI-FURTO); FARÓIS DE NEBLINA. AR-CONDICIONADO; CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS; PONTO DE FORÇA 12 V.RÁDIO. PROTETOR DE CÂRTER; JOGO DE TAPETES. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA TRANSFORMAÇÃO. CONFORME PORTARIA Nº 2.048, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2002, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, O VEÍCULO TIPO B POSSUI OS SEGUINTE ITENS (QUE SERÃO DETALHADOS NA SEQUÊNCIA): SINALIZADOR ÓPTICO E ACÚSTICO; EQUIPAMENTO DE RÁDIO-COMUNICAÇÃO FIXO E MÓVEL; MACA ARTICULADA E COM RODAS; SUPORTE PARA SORO; INSTALAÇÃO DE REDE DE OXIGÊNIO COM CILINDRO, VÁLVULA, MANÔMETRO EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E RÉGUA COM DUPLA SAÍDA; OXIGÊNIO COM RÉGUA TRIPLA (A - ALIMENTAÇÃO DO RESPIRADOR; B - FLUXÔMETRO E UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO E C - ASPIRADOR TIPO VENTURI); MANÔMETRO E FLUXÔMETRO COM MÁSCARA E CHICOTE PARA OXIGENAÇÃO; CILINDRO DE OXIGÊNIO PORTÁTIL COM VÁLVULA; MALETA DE URGÊNCIA CONTENDO: ESTETOSCÓPIO ADULTO E INFANTIL, RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO/INFANTIL, CÂNULAS OROFARÍNGEAS DE TAMANHOS VARIADOS, LUVAS DESCARTÁVEIS, TESOURA RETA COM PONTA ROMBA, ESPARADRAPO, ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO/INFANTIL, ATADURAS DE 15 CM, COMPRESSAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS, PACOTES DE GAZE ESTÉRIL, PROTETORES PARA QUEIMADOS OU EVISCERADOS, CATETERES PARA OXIGENAÇÃO E ASPIRAÇÃO DE VÁRIOS TAMANHOS; MALETA DE PARTO CONTENDO: LUVAS CIRÚRGICAS, CLAMPS UMBILICAIS, ESTILETE ESTÉRIL PARA CORTE DO CORDÃO, SACO PLÁSTICO PARA PLACENTA, COBERTOR, COMPRESSAS CIRÚRGICAS E GAZES ESTÉREIS, BRACELETES DE IDENTIFICAÇÃO; SUPORTE PARA SORO; PRANCHA CURTA E LONGA PARA IMOBILIZAÇÃO DE COLUNA; TALAS PARA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS E CONJUNTO DE COLARES CERVICAIS; COLETE IMOBILIZADOR DORSAL; FRASCOS DE SORO FISIOLÓGICO E RINGER LACTATO; BANDAGENS TRIANGULARES; COBERTORES; COLETES REFLETIVOS PARA A TRIPULAÇÃO; LANTERNA DE MÃO; ÓCULOS, MÁSCARAS E AVENTAIS DE PROTEÇÃO E MALETAS COM MEDICAÇÕES A SEREM DEFINIDAS EM PROTOCOLOS, PELOS SERVIÇOS. AS AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO QUE REALIZAM TAMBÉM AÇÕES DE SALVAMENTO DEVERÃO CONTER O MATERIAL MÍNIMO PARA SALVAMENTO TERRESTRE, AQUÁTICO E EM ALTURAS, MALETA DE FERRAMENTAS E EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO DE 0,8 KG, FITAS E CONES SINALIZADORES PARA ISOLAMENTO DE ÁREAS, DEVENDO CONTAR, AINDA COM COMPARTIMENTO ISOLADO PARA A SUA GUARDA, GARANTINDO UM SALÃO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE, NO MÍNIMO, 8 METROS CÚBICOS. CABINE: A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA É ORIGINAL DO VEÍCULO, CONSTRUÍDA EM AÇO. A ALTURA INTERNA DO VEÍCULO É ORIGINAL DE FÁBRICA, NÃO SENDO ALTERADA A PARTE CONSTRUTIVA DA AMBULÂNCIA. O PNEU ESTEPE NÃO ESTARÁ ACONDICIONADO NO SALÃO DE ATENDIMENTO. A INTERCOMUNICAÇÃO ENTRE A CABINE E O SALÃO DE ATENDIMENTO DARÁ POR MEIO DE ABERTURA QUE POSSIBILITE A PASSAGEM DE UMA PESSOA, DE FORMA CONFORTÁVEL ERGONOMICAMENTE, SENDO A ABERTURA COM ALTURA MÍNIMA DE 1.400 MM, SEM PORTA, COM ACABAMENTO SEM ARESTAS OU PONTOS CORTANTES. ASSIM, OS VEÍCULOS DEVERÃO SER FORNECIDOS COM 2 BANCOS 1/3 NA CABINE; PORTAS EM CHAPA, COM REVESTIMENTO INTERNO EM POLIESTIRENO, COM FECHOS, TANTO INTERNO COMO EXTERNO, RESISTENTES E DE ABERTURAS DE FÁCIL ACIONAMENTO. NA CARROCERIA, O REVESTIMENTO INTERNO ENTRE AS CHAPAS (METÁLICA - EXTERNA E LAMINADO - INTERNA) SERÁ EM POLIURETANO, COM ESPESSURA DE ATÉ 40 MM CONFORME O VEÍCULO PERMITIR, COM FINALIDADE DE ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO, NÃO PODENDO SER UTILIZADO, PARA ESTE FIM, ISOPOR. CABINE DOTADA DE ESTRIBO REVESTIDO EM ALUMÍNIO ANTIDERRAPANTE SOB AS PORTAS LATERAIS, PARA FACILITAR A ENTRADA DE PASSAGEIROS, SEMPRE QUE A DISTÂNCIA DO SOLO AO PISO FOR MAIOR QUE 40 CM, ESTRIBO ESTE DE DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO, DE ACORDO COM NORMA DA ABNT. DOTADA DE DEGRAU OU ESTRIBO REVESTIDO EM ALUMÍNIO ANTIDERRAPANTE PARA ACESSO AO SALÃO DE ATENDIMENTO NA PORTA TRASEIRA DA AMBULÂNCIA COM PREVISÃO PARA ENTRADA DA MACA RETRÁTIL, SEMPRE QUE A DISTÂNCIA DO SOLO AO PISO DO SALÃO DE ATENDIMENTO FOR MAIOR QUE 50 CM PARA ENTRADA DA MACA, COM DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. 3.3. SISTEMA ELÉTRICO: A ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO É FEITA POR DUAS BATERIAS, SENDO A DO CHASSI ORIGINAL DO FABRICANTE E A AUXILIAR INDEPENDENTE (PARA O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO). ESSA SEGUNDA BATERIA É DO TIPO CICLO PROFUNDO E TERÁ NO MÍNIMO 150 A, DO TIPO SEM MANUTENÇÃO, 12 V, INSTALADA EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO, POSSUI DRENO DE PROTEÇÃO PARA EVITAR CORROSÃO, CASO OCORRA VAZAMENTO DE SOLUÇÃO DA MESMA. O SISTEMA ELÉTRICO ESTARÁ DIMENSIONADO PARA O EMPREGO SIMULTÂNEO DE TODOS OS ITENS ESPECIFICADOS (DO VEÍCULO E EQUIPAMENTOS), QUER COM A VIATURA EM MOVIMENTO, QUER ESTACIONADA, SEM RISCO DE SOBRECARGA NO ALTERNADOR, FIAÇÃO OU DISJUNTORES. O VEÍCULO SERÁ FORNECIDO COM ALTERNADOR ORIGINAL DE FÁBRICA, COM CAPACIDADE DE CARREGAR AMBAS AS BATERIAS A PLENA CARGA SIMULTANEAMENTE E ALIMENTAR O SISTEMA ELÉTRICO DO CONJUNTO. O SISTEMA CONTEMPLA UM CARREGADOR FLUTUADOR DE BATERIA, MÍNIMO 16 A BIVOLT AUTOMÁTICO, PARA RECARGA DA BATERIA AUXILIAR, QUANDO O VEÍCULO NÃO ESTIVER EM UTILIZAÇÃO. ESTE CARREGADOR SERÁ LIGADO À TOMADA DE CAPTAÇÃO EXTERNA. HAVERÁ UM SISTEMA QUE BLOQUEIE AUTOMATICAMENTE O USO DA BATERIA DO MOTOR PARA ALIMENTAR O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO E AS LUZES ADICIONAIS DE EMERGÊNCIA, QUANDO O VEÍCULO ESTIVER COM O MOTOR DESLIGADO. O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO E O EQUIPAMENTO ELÉTRICO SECUNDÁRIO SÃO SERVIDOS POR CIRCUITOS TOTALMENTE SEPARADOS E DISTINTOS DOS CIRCUITOS DO CHASSI DA VIATURA. A FIAÇÃO TEM CÓDIGOS PERMANENTES DE CORES OU IDENTIFICAÇÕES COM NÚMEROS/LETRAS DE FÁCIL LEITURA, DISPOSTAS EM CHICOTES OU SISTEMAS SEMELHANTES, CONFECCIONADOS COM CABOS PADRÃO AUTOMOTIVO COM RESISTÊNCIA À TEMPERATURA MÍNIMA DE 105° C. ELES SERÃO IDENTIFICADOS POR CÓDIGOS NOS TERMINAIS OU NOS PONTOS DE CONEXÃO. TODOS OS CHICOTES, ARMAÇÕES E FIAÇÕES SÃO FIXADOS AO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO OU POSSUEM ARMAÇÃO POR BRAÇADEIRAS PLÁSTICAS ISOLADAS, EVITANDO FERRUGEM E MOVIMENTOS QUE POSSAM RESULTAR EM ATRITOS, APERTOS, PROTUBERÂNCIAS E DANOS. TODAS AS ABERTURAS NA VIATURA SÃO ADEQUADAMENTE CALAFETADAS PARA PASSAR A FIAÇÃO. TODOS OS ITENS USADOS PARA PROTEGER OU SEGURAR A FIAÇÃO SÃO ADEQUADOS PARA UTILIZAÇÃO E SÃO DE PADRÃO AUTOMOTIVO, AÉREO, MARINHO OU ELETRÔNICO. TODOS OS COMPONENTES ELÉTRICOS, TERMINAIS E PONTOS TERÃO UMA ALÇA DE FIO QUE POSSIBILITA PELO MENOS DUAS SUBSTITUIÇÕES DOS TERMINAIS DA FIAÇÃO. TODOS OS CIRCUITOS ELÉTRICOS SÃO PROTEGIDOS POR DISJUNTORES PRINCIPAIS OU DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS DE PROTEÇÃO À CORRENTE (DISJUNTORES AUTOMÁTICOS OU MANUAIS DE ARMAÇÃO), E SÃO

DE FÁCIL REMOÇÃO E ACESSO, PARA INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO. DIAGRAMAS E ESQUEMAS DE FIAÇÃO EM PORTUGUÊS, INCLUINDO CÓDIGOS E LISTAS DE PEÇAS PADRÃO, SERÃO FORNECIDOS EM SEPARADO. TODOS OS COMPONENTES ELÉTRICOS E FIAÇÃO SÃO FACILMENTE ACESSÍVEIS ATRAVÉS DE QUADRO DE INSPEÇÃO, PELO QUAL PODE-SE REALIZAR VERIFICAÇÕES E MANUTENÇÃO. AS CHAVES, DISPOSITIVOS INDICADORES E CONTROLES ESTÃO LOCALIZADOS E INSTALADOS DE MANEIRA A FACILITAR A REMOÇÃO E MANUTENÇÃO. OS ENCAIXES EXTERIORES DAS LÂMPADAS, CHAVES, DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS E PEÇAS FIXAS, SÃO À PROVA DE CORROSÃO E DE INTEMPÉRIES. OS EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS INCLUEM FILTROS, SUPRESSORES OU PROTETORES, EVITANDO RADIAÇÃO ELETROMAGNÉTICA E A CONSEQUENTE INTERFERÊNCIA EM RÁDIOS E OUTROS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS. OS DIAGRAMAS E ESQUEMAS DE FIAÇÃO EM PORTUGUÊS, INCLUINDO CÓDIGOS E LISTAS DE PEÇAS PADRÃO, DEVERÃO SER FORNECIDOS EM SEPARADO. TODOS OS COMPONENTES ELÉTRICOS E FIAÇÃO SERÃO FACILMENTE ACESSÍVEIS ATRAVÉS DE QUADRO DE INSPEÇÃO, PELO QUAL SE POSSA REALIZAR VERIFICAÇÕES E MANUTENÇÃO. AS CHAVES, DISPOSITIVOS INDICADORES E CONTROLES DEVEM ESTAR LOCALIZADOS E INSTALADOS DE MANEIRA A FACILITAR A REMOÇÃO E MANUTENÇÃO. OS ENCAIXES EXTERIORES DAS LÂMPADAS, CHAVES, DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS E PEÇAS FIXAS, SERÃO À PROVA DE CORROSÃO E DE INTEMPÉRIES. OS EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DEVEM INCLUIR FILTROS, SUPRESSORES OU PROTETORES, A FIM DE EVITAR RADIAÇÃO ELETROMAGNÉTICA E A CONSEQUENTE INTERFERÊNCIA EM RÁDIOS E OUTROS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS CENTRAL ELÉTRICA COMPOSTA DE DISJUNTOR TÉRMICO E AUTOMÁTICO, RELÊS E CHAVE GERAL INSTALADO ENTRE O ARMÁRIO COM PORTAS CORREDIÇAS EM POLIURETANO E A DIVISÓRIA DA CABINE/SALÃO DE ATENDIMENTO. INVERSOR DE CORRENTE CONTÍNUA (12V) PARA ALTERNADA (110V) COM CAPACIDADE DE 1.000 W DE POTÊNCIA. O PAINEL ELÉTRICO INTERNO, LOCALIZADO NA PAREDE SOBRE A BANCADA PRÓXIMA À CABECEIRA DO PACIENTE, POSSUI UMA RÉGUA INTEGRADA COM, NO MÍNIMO, OITO TOMADAS, SENDO QUATRO TRIPOLARES (2P+T) DE 110 V (AC), DUAS 5 V (DC) PADRÃO USB E DUAS PARA 12 V (DC), ALÉM DE INTERRUPTORES COM TECLAS DO TIPO “ILUMINADAS” OU COM INDICADOR LUMINOSO. AS TOMADAS ELÉTRICAS MANTÊM UMA DISTÂNCIA MÍNIMA DE 31 CM DE QUALQUER TOMADA DE OXIGÊNIO. UMA TOMADA TRIPOLAR (2P+T) DE 110 V (AC) MONTADA NA PAREDE OPOSTA, NA ALTURA DA REGIÃO TORÁCICA DO PACIENTE SECUNDÁRIO (ASSENTO DA TRIPULAÇÃO). TOMADA EXTERNA (TRIPOLAR) PARA CAPTAÇÃO DE ENERGIA INSTALADA NA PARTE SUPERIOR DO LADO ESQUERDO DO VEÍCULO. ESSA ESTARÁ PROTEGIDA CONTRA INTEMPÉRIES, EM USO OU NÃO. SERÁ ACOMPANHADA POR UM FIO DE EXTENSÃO DE ELEVADA RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES E COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE PLUGUES, TENDO, NO MÍNIMO, 20 METROS DE COMPRIMENTO. UM TRANSFORMADOR AUTOMÁTICO LIGADO À TOMADA DE CAPTAÇÃO, QUE PERMITA O CARRO SER LIGADO A UMA REDE ELÉTRICA COM TENSÃO TANTO DE 110 COMO DE 220 VCA E COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE COMUTAÇÃO ENTRE O TRANSFORMADOR E O INVERSOR, DE MODO A FORNECER SEMPRE 110 VCA PARA AS TOMADAS INTERNAS. ILUMINAÇÃO: A ILUMINAÇÃO DO COMPARTIMENTO DO VEÍCULO É DE DOIS TIPOS: NATURAL - MEDIANTE ILUMINAÇÃO FORNECIDA PELAS JANELAS DO VEÍCULO (CABINE E SE CABÍVEL CARROCERIA), COM VIDROS OPACOS OU JATEADOS COM TRÊS FAIXAS TRANSPARENTES NO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO. ARTIFICIAL – FEITA POR, NO MÍNIMO, 6 (SEIS) LUMINÁRIAS, INSTALADAS NO TETO, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 200 MM, EM BASE ESTAMPADA EM ALUMÍNIO COR BRANCA, UTILIZANDO UM DOS TRÊS CONCEITOS DE LED QUE SEGUEM: I - POSSUI, NO MÍNIMO, 8 (OITO) LEDS DE 1 W CADA, TENDO CADA LED INTENSIDADE LUMINOSA MÍNIMA DE 40 LUMENS. II - POSSUI, NO MÍNIMO, 50 (CINQUENTA) LEDS DE ALTA EFICIÊNCIA LUMINOSA, TENDO CADA LED INTENSIDADE LUMINOSA MÍNIMA DE 7.000 MC E ÂNGULO DE ABERTURA DE 70° (CATEGORIA ALTO BRILHO). III - POSSUI, NO MÍNIMO, 50 (CINQUENTA) LEDS COM INTENSIDADE LUMINOSA DE 12.000 MC E ÂNGULO DE ABERTURA DE 20°. QUALQUER QUE SEJA A OPÇÃO, A LUMINÁRIA POSSUIR A TENSÃO DE TRABALHO DE 12 V E CONSUMO NOMINAL DE 1 AMPÈRE POR LUMINÁRIA. OS LEDS POSSUEM COR PREDOMINANTEMENTE CRISTAL COM TEMPERATURA MÍNIMA DE 5.350 K E MÁXIMA DE 10.000 K. COMLENTE DE POLICARBONATO TRANSLÚCIDO, COM ACABAMENTO CORRUGADO PARA DIFUSÃO DA LUZ, DISTRIBUÍDAS DE FORMA A ILUMINAR TODO O COMPARTIMENTO DO PACIENTE, SEGUNDO PADRÕES MÍNIMOS ESTABELECIDOS PELA ABNT. POSSUI, TAMBÉM, DUAS LUMINÁRIAS COM FOCO DIRIGIDO SOBRE A MACA, PODENDO SER: I - COM LÂMPADAS DE LED COM, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) LEDS DE ALTA EFICIÊNCIA LUMINOSA, TENDO CADA LED INTENSIDADE LUMINOSA MÍNIMA DE 7.000 MC E ÂNGULO DE ABERTURA DE 120° (CATEGORIA ALTO BRILHO). II - COM MÓDULO ARTICULADO COM, NO MÍNIMO, 4 (QUATRO) LEDS DE 1 W CADA, TENDO CADA LED INTENSIDADE LUMINOSA MÍNIMA DE 40 LUMENS, DOTADOS DELENTE COLIMADORA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA COM RESISTÊNCIA AUTOMOTIVA E ALTA VISIBILIDADE. OS LEDS POSSUEM COR PREDOMINANTEMENTE CRISTAL COM TEMPERATURA MÍNIMA DE 5.350 K E MÁXIMA DE 10.000 K. QUALQUER QUE SEJA A OPÇÃO APLICADA, CONTAR COMLENTE EM POLICARBONATO TRANSLÚCIDO. ACIONAMENTOS DISPOSTOS NO PAINEL DE COMANDO, DENTRO DO SALÃO DE ATENDIMENTO, COM INTERRUPTORES DE TECLAS COM VISOR LUMINOSO INDIVIDUAL DE ACIONAMENTO OU COM INDICADOR LUMINOSO. A ILUMINAÇÃO EXTERNA CONTA COM HOLOFOTES TIPO FAROL ARTICULADO REGULÁVEL MANUALMENTE NA PARTE TRASEIRA E NAS LATERAIS DA CARROCERIA, COM ACIONAMENTO INDEPENDENTE E FOCO DIRECIONAL AJUSTÁVEL 180° NA VERTICAL, PODENDO SER: I - COM LÂMPADA DO TIPO ALÓGENO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 50 W CADA; II - COM 9 (NOVE) LEDS DE ALTA POTÊNCIA, DE QUINTA GERAÇÃO; III - OS ITENS A QUE ALUDEM OS INCISOS I E II DEVEM SER COMPACTOS E SELADOS, COM CONJUNTO ÓTICO EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA COM RESISTÊNCIA AUTOMOTIVA E ALTA VISIBILIDADE NA COR CRISTAL, EM FORMATO CIRCULAR COM LENTES DE, NO MÍNIMO, 80 MM DE DIÂMETRO. ESPECIFICAÇÕES: COR CRISTAL; TEMPERATURA DE COR DE 6.500 K TÍPICO; CAPACIDADE LUMINOSA MÍNIMA: 1.000 LUMENS (TÍPICA PARA CADA FAROL); TENSÃO DE APLICAÇÃO: 12 VCC; CORRENTE MÉDIA: 1,1 A. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E LUMINOSA DE EMERGÊNCIA: SINALIZADOR FRONTAL PRINCIPAL: BARRA SINALIZADORA EM FORMATO TIPO BARRA LINEAR, COM MÓDULO ÚNICO ELENTE INTEIRIÇA OU MÚLTIPLAS LENTES, COM COMPRIMENTO DE 1.150 MM, LARGURA DE 330 MM NA PARTE MAIS LARGA E 250 MM NA PARTE MAIS ESTREITA, E ALTURA DE 65 MM, INSTALADA NO TETO DA CABINE DO VEÍCULO. ESTRUTURA DA BARRA EM ABS (ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO) REFORÇADO COM ALUMÍNIO EXTRUDADO, OU EM ALUMÍNIO EXTRUDADO NA COR PRETA, CÚPULA INJETADA EM POLICARBONATO NA COR VERMELHA, RESISTENTE A IMPACTOS E DESCOLORAÇÃO, COM TRATAMENTO UV CONJUNTO LUMINOSO COMPOSTO POR 20 (VINTE) MÓDULOS COM 4 (QUATRO) LEDS DE W CADA, TENDO CADA LED INTENSIDADE LUMINOSA MÍNIMA DE 40 LUMENS, DOTADOS DELENTE COLIMADORA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA COM RESISTÊNCIA AUTOMOTIVA E ALTA VISIBILIDADE, SENDO DIRETIVA NOS MÓDULOS CENTRAIS E DIFUSORA NOS MÓDULOS LATERAIS NA COR VERMELHA, DE ALTA FREQUÊNCIA (MÍNIMO DE 240 FLASHES POR MINUTO) DISTRIBUÍDOS EQUITATIVAMENTE POR TODA A EXTENSÃO VISÍVEL DA BARRA, SEM PONTOS CEGOS DE LUMINOSIDADE, COM CONSUMO MÁXIMO DE 6 A. ESTE EQUIPAMENTO POSSUI SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CARGA AUTOMÁTICO, GERENCIANDO A CARGA DA BATERIA QUANDO O VEÍCULO NÃO ESTIVER LIGADO, DESLIGANDO AUTOMATICAMENTE O SINALIZADOR SE NECESSÁRIO, EVITANDO, ASSIM, A DESCARGA TOTAL DA BATERIA E POSSÍVEIS FALHAS NO ACIONAMENTO DO MOTOR DO VEÍCULO; SINALIZADORES FRONTAIS SECUNDÁRIOS: 2 (DOIS) SINALIZADORES ESTROBOSCÓPICOS INTERCALADOS NOS FARÓIS DIANTEIROS. 4 (QUATRO) SINALIZADORES NA COR VERMELHO RUBI, DISTRIBUÍDOS PELAS GRADES FRONTAIS (INFERIOR E/OU SUPERIOR) DE ACORDO COM O DESIGN DO VEÍCULO, QUE POSSAM SER ACIONADOS EM CONJUNTO COM O SISTEMA DE SINALIZAÇÃO PRINCIPAL. CADA SINALIZADOR SERÁ COMPOSTO POR UM MÓDULO COM, NO MÍNIMO, 3 (TRÊS) LEDS DE 1 W CADA, TENDO CADA LED INTENSIDADE LUMINOSA MÍNIMA

DE 40 LUMENS DOTADOS DELENTE EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA COM RESISTÊNCIA AUTOMOTIVA E ALTA VISIBILIDADE. SINALIZADORES LATERAIS: 3 (TRÊS) SINALIZADORES PULSANTES INTERCALADOS DE CADA LADO DA CARROCERIA DA AMBULÂNCIA, SENDO DOIS VERMELHOS E UMA CENTRAL NA COR CRISTAL, COM FREQUÊNCIA DE ATÉ 600 FLASHES POR MINUTO, COM LENTE INJETADA DE POLICARBONATO, RESISTENTE A IMPACTOS E DESCOLORIZAÇÃO COM TRATAMENTO “UV”. POSSUI 108 (CENTO E OITO) LEDS COM INTENSIDADE LUMINOSA DE 1300 LUMENS; O SINALIZADOR POSSUI TENSÃO DE TRABALHO DE 12 VCC E CONSUMO NOMINAL MÁXIMO DE 1 AMPÈRE POR LUMINÁRIA. SINALIZADORES TRASEIROS: 2 (DOIS) SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA DA AMBULÂNCIA NA COR VERMELHA, COM FREQUÊNCIA DE ATÉ 600 FLASHES POR MINUTO, OPERANDO MESMO COM AS PORTAS TRASEIRAS ABERTAS E PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO TRÂNSITO, QUANDO ACIONADO. COM LENTE INJETADA EM POLICARBONATO, RESISTENTE A IMPACTOS E DESCOLORIZAÇÃO COM TRATAMENTO “UV”. POSSUI 108 (CENTO E OITO) LEDS COM INTENSIDADE LUMINOSA DE 1300 LUMENS. O SINALIZADOR POSSUI TENSÃO DE TRABALHO DE 12 VCC E CONSUMO NOMINAL MÁXIMO DE 1 AMPÈRE POR LUMINÁRIA. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA: SINALIZADOR ACÚSTICO COM AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA DE 100 W RMS COM 13,8 VCC, SEIS TONS DISTINTOS, SISTEMA DE MEGAFONE. OS COMANDOS DE TODA A SINALIZAÇÃO VISUAL E ACÚSTICA ESTÃO LOCALIZADOS EM PAINEL ÚNICO, NA CABINE DO MOTORISTA, PERMITINDO SUA OPERAÇÃO POR AMBOS OS OCUPANTES DA CABINE, E O FUNCIONAMENTO INDEPENDENTE DO SISTEMA VISUAL E ACÚSTICO, E SERÁ DOTADO DE: I - CONTROLE PARA QUATRO TIPOS DE SINALIZAÇÃO (PARA USO EM NÃO EMERGÊNCIAS; PARA USO EM EMERGÊNCIAS; PARA USO EM EMERGÊNCIAS DURANTE O ATENDIMENTO COM O VEÍCULO PARADO; PARA USO EM EMERGÊNCIAS DURANTE O DESLOCAMENTO); II - BOTÃO LIGA-DESLIGA PARA A SIRENE; III - BOTÃO SEM RETENÇÃO PARA SIRENE, PARA “TOQUE RÁPIDO”; IV - BOTÃO PARA COMUTAÇÃO ENTRE OS QUATRO TIPOS DE TOQUE DE SIRENE; V - MICROFONE PARA UTILIZAÇÃO DA SIRENE COMO MEGAFONE; VI - CONTROLE DE VOLUME DO MEGAFONE. POSSUI SINALIZADOR ACÚSTICO DE RÉ. POSSUI CÂMERA DE RÉ COM IMAGEM PROJETADA EM TELA DE, NO MÍNIMO, 7” COM RESOLUÇÃO MÍNIMA VGA, LOCALIZADA NO PAINEL DO VEÍCULO PARA VISUALIZAÇÃO DO MOTORISTA, COMBINADA AO GPS. POSSUI APARELHO GPS COM MAPAS DE TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. EQUIPAMENTO COM REPRESENTAÇÃO DENTRO DO TERRITÓRIO NACIONAL EM TELA DE, NO MÍNIMO, 7” COM RESOLUÇÃO MÍNIMA VGA, LOCALIZADA NO PAINEL DO VEÍCULO PARA VISUALIZAÇÃO DO MOTORISTA, COMBINADA À CÂMERA DE RÉ. SERÁ FORNECIDO MANUAL DE UTILIZAÇÃO DE TODO O SISTEMA DE SINALIZAÇÃO COM ORIENTAÇÕES SOBRE SEU USO E OTIMIZAÇÃO DO CONSUMO, PARA OS DIVERSOS TIPOS DE USO COMO, POR EXEMPLO: DESLOCAMENTO EM SISTEMA DE OXIGÊNIO: O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA FIXO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO, ALÉM DE SER ACOMPANHADO POR UM SISTEMA PORTÁTIL DE OXIGENAÇÃO. SISTEMA FIXO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO (REDES INTEGRADAS AO VEÍCULO): CONTENDO 2 (DOIS) CILINDROS DE OXIGÊNIO E 1 (UM) CILINDRO DE AR COMPRIMIDO DE, NO MÍNIMO, 16 LITROS CADA, LOCALIZADOS NA TRASEIRA DA VIATURA, DO LADO ESQUERDO, ENTRE O ARMÁRIO E A PORTA TRASEIRA, EM SUPORTES INDIVIDUAIS PARA OS CILINDROS, COM CINTAS REGULÁVEIS E MECANISMO CONFIÁVEL RESISTENTE A VIBRAÇÕES, TREPIDAÇÕES E/OU CAPOTAMENTOS, POSSIBILITANDO RECEBER CILINDROS DE DIFERENTES CAPACIDADES, EQUIPADO COM VÁLVULA PRÉ-REGULADA PARA PRESSÃO DE 3,5 A 4,0 KG/CM<sup>2</sup> E MANÔMETRO INTERLIGADO, DE MANEIRA QUE SE POSSA UTILIZAR QUALQUER DOS CILINDROS SEM A NECESSIDADE DE TROCA DE MANGUEIRA OU VÁLVULA DE UM CILINDRO PARA O OUTRO. TODOS OS COMPONENTES DESSE SISTEMA DEVERÃO RESPEITAR AS NORMAS DE SEGURANÇA (INCLUSIVE VEICULAR) VIGENTES E APLICÁVEIS. OS SUPORTES DOS CILINDROS NÃO PODERÃO SER FIXADOS POR MEIO DE REBITES. OS PARAFUSOS FIXADORES SUPORTAM IMPACTOS SEM SE SOLTAR. AS CINTAS DE FIXAÇÃO DOS TORPEDOS POSSUEM AJUSTE DO TIPO “CATRACA”. AS CINTAS NÃO PODERÃO SOFRER AÇÕES DE ALONGAMENTO, DEFORMIDADE OU SOLTAR-SE COM O USO, SUPORTANDO CAPACIDADE DE TRACÇÃO DE PESO SUPERIOR A 2.000 KG. AS MANGUEIRAS PASSAM ATRAVÉS DE CONDUÍTES EMBUTIDAS NA PAREDE LATERAL DO SALÃO DE ATENDIMENTO, PARA EVITAR QUE SEJAM DANIFICADAS E PARA FACILITAR A SUBSTITUIÇÃO OU MANUTENÇÃO. NO SUPORTE DO CILINDRO, ONDE O MESMO ESTEJA EM CONTATO COM O CILINDRO, DEVERÁ TER APLICAÇÃO DE BORRACHA. O COMPARTIMENTO DE FIXAÇÃO DOS CILINDROS É REVESTIDO NO PISO POR BORRACHA OU OUTRO MATERIAL DE CARACTERÍSTICAS ADEQUADAS PARA PROTEÇÃO DA PINTURA DO CILINDRO, E PROTEÇÕES EM AÇO INOXIDÁVEL ONDE OS CILINDROS SÃO APOIADOS, A FIM DE SE EVITAR A OCORRÊNCIA DE RANHURAS E DESGASTE NO PISO.

3.6.2.3. NA REGIÃO DA BANCADA, AO LADO DA CABECEIRA DO PACIENTE, HÁ UMA RÉGUA QUÁDRUPLO COM 2 (DUAS) SAÍDAS DE OXIGÊNIO E 2 (DUAS) SAÍDAS DE AR COMPRIMIDO, ORIUNDAS DOS CILINDROS FIXOS, COMPOSTA POR ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, ROSCAS E PADRÕES CONFORME ABNT. TAL RÉGUA É AFIxada EM PAINEL REMOVÍVEL PARA MELHOR ACESSO AO SISTEMA DE TUBULAÇÃO PARA MANUTENÇÃO, E DEVERÁ POSSUIR FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR PARA O<sub>2</sub> E ASPIRADOR TIPO VENTURI PARA AR COMPRIMIDO, COM ROSCAS PADRÃO ABNT. SISTEMA PORTÁTIL DE OXIGÊNIO COMPLETO: CONTENDO CILINDRO DE OXIGÊNIO DE ALUMÍNIO DE, NO MÍNIMO, 0,5 M<sup>3</sup> / 3 LITROS, VÁLVULA REDUTORA COM MANÔMETRO, FLUXÔMETRO, SAÍDA PARA ASPIRAÇÃO COM VÁLVULA REGULADORA E CIRCUITO DO PACIENTE (FRASCO, CHICOTE, NEBULIZADOR E MÁSCARA). CILINDRO DE ALUMÍNIO, A FIM DE FACILITAR O TRANSPORTE. TODO O SISTEMA DEVERÁ SER INTEGRADO EM UM ESTOJO OU ESTRUTURA DE SUPORTE, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E LAVÁVEL, E POSSUI UM DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DENTRO DA CABINE DO PACIENTE, SEGURO E DE FÁCIL REMOÇÃO QUANDO SEU USO FOR NECESSÁRIO. OS SISTEMAS FIXO E PORTÁTIL DE OXIGÊNIO POSSUEM COMPONENTES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO: CORPO EM LATÃO CROMADO, VÁLVULA DE ALÍVIO CALIBRADA, MANÔMETRO ANERÓIDE DE 0 A 300 KG/CM<sup>2</sup>, PRESSÃO DE TRABALHO CALIBRADA PARA APROXIMADAMENTE 3,5 KG/CM<sup>2</sup>. CONEXÕES DE ACORDO COM ABNT. UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO (SOMENTE PARA O SISTEMA FIXO): FRASCO EM PVC ATÓXICO OU SIMILAR, COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 250 ML, GRADUADO, DE FORMA A PERMITIR UMA FÁCIL VISUALIZAÇÃO. TAMPA DE ROSCA E ORIFÍCIO PARA SAÍDA DO OXIGÊNIO EM PLÁSTICO RESISTENTE OU MATERIAL SIMILAR, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. BORBOLETA DE CONEXÃO CONFECCIONADA EXTERNAMENTE EM PLÁSTICO OU SIMILAR, E INTERNAMENTE EM METAL, QUE PROPORCIONE UM PERFEITO ENCAIXE, COM SISTEMA DE SELAGEM, PARA EVITAR VAZAMENTOS. SISTEMA BORBULHADOR (OU DIFUSOR) COMPOSTO EM METAL NA PARTE SUPERIOR E TUBO CONDUTOR DE PVC ATÓXICO OU SIMILAR. EXTREMIDADE DA SAÍDA DO FLUXO DE OXIGÊNIO EM PVC ATÓXICO OU SIMILAR, COM ORIFÍCIOS DE TAL MANEIRA A PERMITIR A UMIDIFICAÇÃO HOMOGÊNEA DO OXIGÊNIO. FLUXÔMETRO PARA REDE DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO: FLUXÔMETRO COM VAZÃO DE 0 A 15 L/MIN, CONSTITUÍDO DE CORPO EM LATÃO CROMADO, GUARNIÇÃO E TUBO DE MEDIÇÃO EM POLICARBONATO CRISTAL, ESFERA EM AÇO INOXIDÁVEL. VAZÃO MÁXIMA DE 15 L/MIN A UMA PRESSÃO DE 3,5 KG/CM<sup>2</sup>. SISTEMA DE REGULAGEM DE VAZÃO POR VÁLVULA DE AGULHA. PORCA DE CONEXÃO DE ENTRADA, COM ABAS PARA PERMITIR MONTAGEM MANUAL. ESCALA COM DUPLA CÔNICO. CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA NORMALIZADAS PELA ABNT. FLUXÔMETRO PARA SISTEMA PORTÁTIL DE OXIGENOTERAPIA: O FLUXÔMETRO DO EQUIPAMENTO PORTÁTIL DEVERÁ SER DO TIPO QUE CONTROLA O FLUXO POR CHAVE GIRATÓRIA (NÃO PODERÁ SER DO TIPO QUE CONTROLA O FLUXO PELA ESFERA DE AÇO), COM FUSOS PRÉ-CALIBRADOS QUE DETERMINAM AS VARIAÇÕES NO FLUXO, DE ZERO (FLUXÔMETRO TOTALMENTE FECHADO) ATÉ UM MÁXIMO DE 15 L/MIN, COM LEITURA DA GRADUAÇÃO DO FLUXO FEITAS EM DUAS PEQUENAS ABERTURAS (LATERAL E FRONTAL) NO CORPO DO FLUXÔMETRO, COM NÚMEROS GRAVADOS NA PRÓPRIA PARTE GIRATÓRIA.

PERMITINDO O USO DO CILINDRO NA POSIÇÃO DEITADA OU EM PÉ, SEM QUE A POSIÇÃO CAUSE INTERFERÊNCIA NA REGULAGEM DO FLUXO. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM ACESSÓRIOS NACIONAIS, CONFORME NORMAS DA ABNT. ASPIRADOR TIPO VENTURI: PARA USO COM AR COMPRIMIDO, BASEADO NO PRINCÍPIO VENTURI. FRASCO TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE DE 500 ML E TAMPAS EM CORPO DE NYLON REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO. VÁLVULA DE RETENÇÃO DESMONTÁVEL COM SISTEMA DE REGULAGEM POR AGULHA. SELAGEM DO CONJUNTO FRASCO-TAMPA COM A UTILIZAÇÃO DE UM ANEL (O-RING) DE BORRACHA OU SILICONE. CONEXÕES DE ENTRADA PROVIDAS DE ABAS PARA PROPORCIONAR UM MELHOR APERTO. CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA E BÓIA DE SEGURANÇA NORMATIZADAS PELA ABNT, COM ALTA CAPACIDADE DE SUÇÃO. MANGUEIRA PARA OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO: COM CONEXÃO FÊMEA PARA OXIGÊNIO, COM COMPRIMENTO SUFICIENTE PARA INTERLIGAR O PAINEL AOS CILINDROS, FABRICADA EM 3 (TRÊS) CAMADAS COM NYLON TRANÇADO, PVC E POLIETILENO. CONEXÕES DE ENTRADA PROVIDAS DE ABAS DE ALTA RESISTÊNCIA E NORMATIZADAS PELA ABNT. COM SEÇÃO TRANSVERSAL PROJETADA PARA PERMITIR FLEXIBILIDADE, VAZÃO ADEQUADA E RESISTÊNCIA AO ESTRANGULAMENTO ACIDENTAL. BORBOLETA DE CONEXÃO CONFECCIONADA EXTERNAMENTE EM PLÁSTICO OU SIMILAR, E INTERNAMENTE EM METAL, PARA CONEXÃO AOS CILINDROS E CONEXÕES SEXTAVADAS EM METAL, PARA CONEXÕES AO PAINEL DE FORMA A PROPORCIONAR UM PERFEITO ENCAIXE, COM SISTEMA DE SELAGEM PARA EVITAR VAZAMENTOS. MÁSCARA FACIAL COM BOLSA RESERVATÓRIO: FORMATO ANATÔMICO, COM INTERMEDIÁRIO PARA CONEXÃO EM PVC OU SIMILAR, ATÓXICO, TRANSPARENTE, LEVE, FLEXÍVEL, PROVIDO DE ABERTURA PARA EVITAR A CONCENTRAÇÃO DE CO<sub>2</sub> EM SEU INTERIOR. DOTADA DE PRESILHA ELÁSTICA PARA FIXAÇÃO NA PARTE POSTERIOR DA CABEÇA DO PACIENTE. VENTILAÇÃO: A ADEQUADA VENTILAÇÃO DO VEÍCULO É PROPORCIONADA POR JANELAS E SISTEMA DE AR-CONDICIONADO. A CLIMATIZAÇÃO DO SALÃO DE ATENDIMENTO PERMITE O RESFRIAMENTO E O AQUECIMENTO. TODAS AS JANELAS DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO PROPICIAM VENTILAÇÃO, DOTADAS DE SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO. O COMPARTIMENTO DO MOTORISTA SERÁ FORNECIDO COM O SISTEMA ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA PARA AR-CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBACADOR. PARA O COMPARTIMENTO DO PACIENTE, SERÁ FORNECIDO UM SISTEMA COM AQUECIMENTO E VENTILAÇÃO NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561 E SUA CAPACIDADE TÉRMICA SERÁ DE 45.000 BTU/H, BEM COMO POSSUIR UNIDADE CONDENSADORA DE TETO OU ELETRO VENTILADOR AUXILIAR NO CONDENSADOR, VISANDO MELHOR EFICIÊNCIA. BANCOS: TODOS OS BANCOS, TANTO DA CABINE QUANTO DO SALÃO DE ATENDIMENTO, TÊM PROJETO ERGONÔMICO, SENDO DOTADOS DE ENCOSTO ESTOFADO, APOIO DE CABEÇA E CINTO DE SEGURANÇA. NA CABINE, CINTOS DE TRÊS PONTOS, E NO SALÃO DE ATENDIMENTO, CINTOS, NO MÍNIMO, SUB-ABDOMINAIS, SENDO O DA CADEIRA DO MÉDICO RETRÁTIL. NO SALÃO DE ATENDIMENTO, PARALELAMENTE À MACA, UM BANCO LATERAL ESCAMOTEÁVEL, TIPO BAÚ, REVESTIDO EM COURVIN, DE TAMANHO MÍNIMO DE 1,83 M, QUE PERMITA O TRANSPORTE DE, NO MÍNIMO, TRÊS PACIENTES ASSENTADOS OU UMA VÍTIMA IMOBILIZADA EM PRANCHA LONGA, DOTADO DE TRÊS CINTOS DE SEGURANÇA, E QUE POSSIBILITE A FIXAÇÃO DA VÍTIMA NA PRANCHA LONGA AO BANCO. A PRANCHA LONGA DEVE SER ACONDICIONADA COM SEGURANÇA SOBRE ESTE BANCO COM SISTEMAS DE FIXAÇÃO QUE IMPEÇAM SUA MOVIMENTAÇÃO. O ENCOSTO DO BANCO BAÚ DEVERÁ TER, NO MÁXIMO, 70 MM DE ESPESSURA. ESTE BANCO TIPO BAÚ DEVE CONTER UM ORIFÍCIO COM TAMPAS, NA BASE INFERIOR, QUE PERMITA ESCOAMENTO DE ÁGUA QUANDO DA LAVAGEM DE SEU INTERIOR. NO INTERIOR DESTA BANCO BAÚ HÁ UMA LIXEIRA DE FÁCIL ACESSO PARA USO E REMOÇÃO, PARA COLOCAÇÃO DE SACOS DE LIXO DE APROXIMADAMENTE 5 LITROS. O ACESSO À LIXEIRA É VERTICAL E COM TAMPAS, DE MODO A REDUZIR A CONTAMINAÇÃO E FACILITAR O MANUSEIO DOS RESÍDUOS, BEM COMO DEVE CONTER UM COMPARTIMENTO PARA RESERVATÓRIO DE PERFURCORTANTES NO INTERIOR DESTA BANCO, CUJO COMPARTIMENTO DEVE TER UM ORIFÍCIO NA PARTE SUPERIOR PARA DESCARTE DOS PERFURCORTANTES. NA CABECEIRA DA MACA, LOCALIZADO ENTRE A CABINE E A MACA, AO LONGO DO EIXO DESTA, VOLTADO PARA A TRASEIRA DO VEÍCULO, HÁ UM BANCO, DE PROJETO ERGONÔMICO, COM SISTEMA GIRATÓRIO DE 360 GRAUS E COM TRAVAMENTO DE, PELO MENOS, 6 POSIÇÕES EQUIDISTANTES, A FIM DE PROMOVER TOTAL SEGURANÇA AO OCUPANTE, AJUSTE EM NÍVEL E DISTÂNCIA ADEQUADO PARA PERMITIR QUE UM PROFISSIONAL DE SAÚDE OFEREÇA CUIDADOS À VÍTIMA, INCLUINDO ACESSO A VIAS AÉREAS. MACA: MACA RETRÁTIL, TOTALMENTE CONFECCIONADA EM DURALUMÍNIO, INSTALADA LONGITUDINALMENTE NO SALÃO DE ATENDIMENTO, COM 1.980 MM DE COMPRIMENTO, 628 MM DE LARGURA E CAPACIDADE PARA PACIENTES DE ATÉ 300 KG, COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE DO VEÍCULO, COM PÉS DOBRÁVEIS, SISTEMA ESCAMOTEÁVEL, PROVIDA DE RODÍZIOS CONFECCIONADOS EM MATERIAIS RESISTENTES A OXIDAÇÃO, COM PNEUS DE BORRACHA MACIÇA E SISTEMA DE FREIOS, COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA EVITAR O FECHAMENTO INVOLUNTÁRIO DAS PERNAS DA MACA QUANDO NA POSIÇÃO ESTENDIDA, PROJETADA DE FORMA A PERMITIR A RÁPIDA RETIRADA E INSERÇÃO DA VÍTIMA NO COMPARTIMENTO DA VIATURA, COM A UTILIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE RETRAÇÃO DOS PÉS ACIONADO PELO PRÓPRIO IMPULSO DA MACA PARA DENTRO E PARA FORA DO COMPARTIMENTO, PODENDO SER MANUSEADA POR APENAS UMA PESSOA. ESTA MACA DISPÕE DE TRÊS CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS À MESMA, EQUIPADOS COM TRAVAS RÁPIDAS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO, SEM RISCOS PARA A VÍTIMA. É PROVIDA DE SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE EM PELO MENOS 45 GRAUS E SUPORTA NESTE ITEM PESO MÍNIMO DE 100 KG. POSSUI ACABAMENTO NA COR AMARELA. UMA VEZ DENTRO DO VEÍCULO, ESTA MACA FICA ADEQUADAMENTE FIXA À SUA ESTRUTURA, IMPEDINDO SUA MOVIMENTAÇÃO LATERAL OU VERTICAL QUANDO DO DESLOCAMENTO DO MESMO. QUANDO MONTADA FORA DA AMBULÂNCIA, POSSUI ALTURA DE 1.100 MM. DEVERÁ TER, NO MÍNIMO, ESPAÇOS ENTRE OS ARMÁRIOS E BALCÕES LOCALIZADOS EM AMBOS OS LADOS DA AMBULÂNCIA, SENDO, NO MÍNIMO, 100 MM PARA O ARMÁRIO LATERAL ESQUERDO E, NO MÍNIMO, 500 MM PARA A BASE/COBERTURA DA CAIXA DE RODA TRASEIRA DIREITA. O SISTEMA QUE FIXA A MACA AO ASSOALHO DA AMBULÂNCIA DEVERÁ SER MONTADO DE MANEIRA A PERMITIR O ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS NO ASSOALHO ABAIXO DA MACA, EVITANDO-SE O SEU ACÚMULO. A BASE DO BANCO E AS PROTEÇÕES EM INOX PARA MACA E TRAVAS DA MACA FIXAS AO PISO DEVEM SER VEDADAS, COM EXCEÇÃO AO GUIA DA MACA, QUE DEVERÁ SER VEDADO PARCIALMENTE, DE MODO A NÃO PERMITIR O ACÚMULO DE ÁGUA. DEVEM ACOMPANHAR A MACA: COLCHONETE, CONFECCIONADO EM ESPUMA OU SIMILAR, REVESTIDO POR MATERIAL RESISTENTE E IMPERMEÁVEL, SEM COSTURAS OU PONTOS QUE PERMITAM ENTRADA DE FLUIDOS OU SECREÇÕES, E DEMAIS COMPONENTES OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO. CADEIRA DE RODAS: CADEIRA DE RODAS, DOBRÁVEL, PARA PACIENTES ADULTOS, COM ESTRUTURA CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, ESTRUTURA REFORÇADA, ASSENTO E ENCOSTO DESTACÁVEIS PARA LIMPEZA, CONFECCIONADOS EM MATERIAL RESISTENTE E IMPERMEÁVEL, E RODAS COM PNEUS DE BORRACHA. DEVERÁ SER ALOJADA NO COMPARTIMENTO TRASEIRO JUNTO À DIVISÓRIA NO LADO ESQUERDO, EM COMPARTIMENTO ESPECÍFICO NO ARMÁRIO, POR UM SISTEMA DE FIXAÇÃO SEGURO E QUE PERMITA SUA FÁCIL COLOCAÇÃO E REMOÇÃO. MEDIDAS APROXIMADAS QUANDO FECHADA: 105 CM X 45 CM X 15 CM. A POSIÇÃO DA CADEIRA DE RODAS ACIMA SUGERIDA PODERÁ SER MODIFICADA PELO FORNECEDOR, DESDE QUE ATENDA OS PRINCÍPIOS DE FÁCIL ACESSIBILIDADE, NÃO INTERFERA NA MOVIMENTAÇÃO DAS PESSOAS DENTRO DA AMBULÂNCIA, E NÃO SEJA PONTO DE RISCOS PARA ACIDENTES. PRANCHA/MACA DE RESGATE E SALVAMENTO: SERÃO FORNECIDAS 2 (DUAS) PRANCHA/MACA DE RESGATE E SALVAMENTO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES (TRATA-SE DE UM SISTEMA DE ESTABILIZAÇÃO, IMOBILIZAÇÃO E EMERGÊNCIA E TRANSPORTE DE PACIENTES/VÍTIMAS QUE DEVERÁ SEGUIR A DESCRIÇÃO A

SEGUIR): O SISTEMA SERÁ COMPOSTO DE 1 (UMA) UNIDADE DE PRANCHA LONGA, CONFECCIONADA DE MATERIAL TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, PLÁSTICO OU POLIETILENO, NÃO DOBRÁVEL, LAVÁVEL, NA COR AMARELA. DEVERÁ APRESENTAR CANTOS E BORDAS ARREDONDADAS, COM ORIFÍCIOS OBLONGOS NAS BORDAS PARA PASSAR OS CINTOS E ORIFÍCIOS PARA ENCAIXE DE MÃO. DEVERÁ SER LEVE, PESANDO, NO MÁXIMO, 7,5 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1800 MM X 450 MM. NÃO CONDUZIR ELETRICIDADE, NÃO POSSUIR SOLDAS OU EMENDAS OU REFORÇOS METÁLICOS. POSSUIR FLUTUAÇÃO EM ÁGUA. SER RÁDIO TRANSPARENTE (AO RAIO X) E IMPERMEÁVEL. DEVERÁ PERMITIR A IMOBILIZAÇÃO E O TRANSPORTE ADEQUADO DE ADULTOS E CRIANÇAS. DEVERÁ TER, NO MÍNIMO, 30 (TRINTA) ORIFÍCIOS, OU SEJA, ORIFÍCIOS NAS EXTREMIDADES E NA PARTE INTERNA, PARA PERMITIR A IMOBILIZAÇÃO ADEQUADA À CRIANÇA. DEVERÃO POSSUIR FORMATO RETANGULAR AS DUAS EXTREMIDADES. DEVERÁ POSSUIR EM UMA DAS EXTREMIDADES DA PRANCHA, O SISTEMA DE ACOPLAGEM DOS BLOCOS IMOBILIZADORES DE CABEÇA, QUE PERMITA SUA REGULAGEM NO MOMENTO DE USO, DIRETAMENTE NA PRANCHA E SEM USO DE COSTURAS OU VELCRO, DE FORMA A FACILITAR A UTILIZAÇÃO E A HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA. O SISTEMA DEVERÁ ACOMPANHAR 1 (UM) PAR DE BLOCOS PARA USO ADULTO E 1 (UM) PAR DE BLOCOS PARA USO INFANTIL, QUE BLOCOS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM MATERIAL RESISTENTE, IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, LIVRE DE TECIDOS, COSTURAS OU VELCROS. DEVERÁ POSSUIR ORIFÍCIO CENTRAL, QUE ABRANJA A REGIÃO AURICULAR. OS TAMANHOS DEVERÃO SER DIFERENCIADOS PARA USO ADULTO E PARA USO INFANTIL. DEVERÁ POSSUIR ORIFÍCIOS PRÓPRIOS, DIRETAMENTE NA PRANCHA, PARA O ENCAIXE DOS TIRANTES DE CABEÇA E DE QUEIXO. TIRANTE DA TESTA: 900 MM DE COMPRIMENTO X 30 MM DE LARGURA, CONFECCIONADO EM ALÇA DE POLIPROPILENO NA COR PRETA COM AJUSTE ATRAVÉS DE SISTEMA DE VELCRO, TENDO NA REGIÃO CENTRAL UMA ALMOFADA CONFECCIONADA EM ETIL VINIL ACETATO DE 190 MM X 30 MM X 16 MM. TIRANTE DO QUEIXO: 900 MM X 30 MM DE LARGURA, CONFECCIONADO EM ALÇA DE POLIPROPILENO NA COR PRETA COM AJUSTE ATRAVÉS DE SISTEMA DE VELCRO, TENDO NA REGIÃO CENTRAL UMA ABERTURA 100 MM DE COMPRIMENTO PARA ENCAIXE DO QUEIXO. ESTES TIRANTES PROPORCIONAM A IMOBILIZAÇÃO DA CABEÇA E PESCOÇO, IMPEDINDO OS MOVIMENTOS DE FLEXÃO, EXTENSÃO, ROTAÇÃO E INCLINAÇÃO LATERAL. TODAS AS COSTURAS DA PEÇA SÃO REFORÇADAS COM, NO MÍNIMO, DUAS PASSADAS SOBREPOSTAS, TENDO ATÉ EM ALGUNS PONTOS QUATRO PASSADAS, COM ARREMATE EM SISTEMA DE RETROCESSO. AS MEDIDAS PODEM TER VARIAÇÕES DE ATÉ 5%. DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE JOGOS COMPOSTOS POR 3 (TRÊS) UNIDADES (UMA NA COR VERMELHA, UMA NA COR AMARELA E UMA NA COR PRETA) DE CINTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COM FECHO DE ENGATE RÁPIDO NA COR PRETA, CONFECCIONADO EM NYLON, NAS MEDIDAS DE 1,60 M DE COMPRIMENTO, POR 5 CM DE LARGURA CADA. DEVERÁ VIR ACONDICIONADA NUMA CAPA COM LOCAIS ADEQUADOS PARA ACONDICIONAMENTO DO MATERIAL ACIMA ESPECIFICADO. PARTE EXTERNA: CONFECCIONADA EM TECIDO DE NYLON 420, NA COR AZUL (OU VERDE) E ALÇAS DE MÃO DE 50 MM DE LARGURA NA COR AZUL. CADA PRANCHA LONGA ACOMPANHA 3 (TRÊS) CINTOS DE SEGURANÇA DE NYLON NAS CORES VERMELHO, AMARELO E VERDE, COM FIVELAS NA COR PRETA EM POLIPROPILENO RESISTENTE COM COSTURA EM X, DE COMPRIMENTO 1.600 MM E LARGURA DE 50 MM; CINTO MODELO ARANHA: CONFECCIONADO EM FITAS DE POLIPROPILENO NA LARGURA DE 50 MM. POSSUI 1 (UMA) FITA CENTRAL NA COR PRETA COM COMPRIMENTO MÁXIMO DE 1,60 M, COM REGULAGEM DO COMPRIMENTO ATRAVÉS DE FECHOS DE ENGATE RÁPIDO QUE ESTÃO LOCALIZADOS NA PARTE INFERIOR DA FITA. NA EXTREMIDADE INFERIOR DA FITA CENTRAL, DEVE POSSUIR UM DISPOSITIVO CONFECCIONADO COM FITA PRETA COM COMPRIMENTO MÁXIMO DE 1,10 M COM REGULAGEM DO COMPRIMENTO (FECHOS DE ENGATE RÁPIDO) DE FORMA A EVITAR QUE A VÍTIMA ESCORREGUE PELA PRANCHA. ACIMA DESTES DISPOSITIVO, DEVE POSSUIR 1 (UMA) FITA NA COR PRETA FIXADA PERPENDICULARMENTE À FITA CENTRAL, COM COMPRIMENTO MÁXIMO DE 1,25 M, PARA PRENDER A REGIÃO DO TORNOZELO COM MECANISMO DE REGULAGEM DO COMPRIMENTO. NA PARTE INTERMEDIÁRIA DA FITA CENTRAL, DEVE POSSUIR 3 (TRÊS) ALÇAS FIXADAS PERPENDICULARMENTE À FITA CENTRAL PARA PRENDER NA SEQUÊNCIA: AS PERNAS DA VÍTIMA COM FITA NA COR VERMELHA, COM COMPRIMENTO MÁXIMO DE 1,80 M, COM REGULAGEM DO COMPRIMENTO, PARA FIXAÇÃO DA REGIÃO DO QUADRIL NA FITA DE COR PRETA, COM COMPRIMENTO MÁXIMO DE 1,85 M, COM REGULAGEM DO COMPRIMENTO, E PARA FIXAÇÃO DO TÓRAX NA FITA DE COR AMARELA, COM COMPRIMENTO MÁXIMO DE 2,10 M, COM REGULAGEM DO COMPRIMENTO (ENGATE RÁPIDO). AS FITAS PERPENDICULARES DEVEM PRENDER O CALCANHAR, PERNAS, QUADRIL, E TÓRAX, E POSSUIR UM MECANISMO QUE FAZ COM QUE DESLIZEM SOBRE A FITA CENTRAL PARA QUE SEJAM REGULADOS OS PONTOS DE FIXAÇÃO DAS FITAS DE ACORDO COM A ALTURA DA VÍTIMA. NA PARTE SUPERIOR DA FITA CENTRAL, FIXADO PERPENDICULARMENTE, DEVE POSSUIR 1 (UMA) FITA NA COR VERDE MUSGO, COM COMPRIMENTO MÁXIMO DE 2,45 M, COM REGULAGEM DO COMPRIMENTO (ENGATE RÁPIDO) PARA FIXAÇÃO DOS BRAÇOS. FIXADAS A ESTA FITA, DEVEM POSSUIR 2 (DUAS) FITAS PERPENDICULARES NA COR VERDE, COM COMPRIMENTO MÁXIMO DE 1,30 M, COM REGULAGEM DO COMPRIMENTO (ENGATE RÁPIDO), COM A FINALIDADE DE PRENDER OS OMBROS DA VÍTIMA. O ACABAMENTO INTERNO DEVERÁ SER FEITO EM PERFIL TERMOPLÁSTICO DE 25 MM X 0,8 MM NA COR PRETA. MANUAL DO USUÁRIO ESCRITO EM PORTUGUÊS. DESIGN INTERNO: O ESPAÇO INTERNO DA AMBULÂNCIA É DIMENSIONADO VISANDO POSICIONAR, DE FORMA ACESSÍVEL E PRÁTICA, A MACA, BANCOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO AOS PACIENTES. OS MATERIAIS FIXADOS NA CARROCERIA DA AMBULÂNCIA (ARMÁRIOS, BANCOS, MACA) TERÃO UMA FIXAÇÃO REFORÇADA DE MANEIRA QUE, EM CASO DE ACIDENTES, OS MESMOS NÃO SE SOLTEM. PAREDES: PAREDES INTERNAS REVESTIDAS DE MATERIAL LAVÁVEL E RESISTENTE AOS PROCESSOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO COMUNS ÀS SUPERFÍCIES HOSPITALARES, PODENDO SER EM COMPENSADO NAVAL REVESTIDO COM PLACAS DE PRFV (PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO) LAMINADAS, OU PRFV COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, MOLDADA CONFORME GEOMETRIA DO VEÍCULO OU ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO (ABS) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, E TODOS OS MATERIAIS DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO DO CONTRAN Nº 498, DE 29 DE JULHO DE 2014. AS CAIXAS DE RODAS, SE EXPOSTAS, DEVERÃO POSSUIR REVESTIMENTO CONFORME DESCRITO ACIMA. ARESTAS, JUNÇÕES INTERNAS E PONTOS DE OXIGÊNIO FIXADOS NA PAREDE DO INTERIOR DO SALÃO DE ATENDIMENTO DEVERÃO TER UM SISTEMA DE PROTEÇÃO, E DEVERÃO SER EVITADAS FORMAÇÕES PONTIAGUDAS, A FIM DE AUMENTAR A SEGURANÇA E FAVORECER A LIMPEZA. USO DE ADESIVO SELADOR DE POLIURETANO MONOCOMPONENTE PARA O ACABAMENTO INTERNO. BALAUÍSTRE: TERÁ 2 (DOIS) PEGA-MÃO NO TETO DO SALÃO DE ATENDIMENTO (COR AMARELA), AMBOS POSICIONADOS PRÓXIMOS ÀS BORDAS DA MACA, SENTIDO TRASEIRA-FRENTE DO VEÍCULO, CONFECCIONADOS EM ALUMÍNIO DE, NO MÍNIMO, 1 POLEGADA DE DIÂMETRO, COM 3 (TRÊS) PONTOS DE FIXAÇÃO NO TETO, INSTALADOS SOBRE O EIXO LONGITUDINAL DO COMPARTIMENTO, ATRAVÉS DE PARAFUSOS E COM 2 (DOIS) SISTEMAS DE SUPORTE DE SORO DESLIZÁVEL, DEVENDO POSSUIR 2 (DOIS) GANCHOS CADA PARA FRASCOS DE SORO. TERÁ 2 (DOIS) PEGA-MÃO OU BALAUÍSTRES VERTICAIS (COR AMARELA), SENDO UM JUNTO À PORTA LATERAL CORREDIÇA E UM JUNTO À PORTA TRASEIRA DIREITA, PARA AUXILIAR NO EMBARQUE. PISO: DEVERÁ SER RESISTENTE A TRÁFEGO PESADO, REVESTIDO COM MATERIAL TIPO VINIL OU SIMILAR EM COR CLARA, DE ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL, ANTIDERRAPANTE MESMO QUANDO MOLHADO. SUA COLOCAÇÃO DEVERÁ SER FEITA NOS CANTOS DE ARMÁRIOS, BANCOS, PAREDES E RODAPÉS, DE MANEIRA CONTINUADA ATÉ 10 CM DE ALTURA DESTES, A FIM DE EVITAR FRESTAS. SEM EMENDAS OU COM EMENDAS FUNDIDAS COM O PRÓPRIO MATERIAL, INSTALADO SOBRE PISO DE MADEIRA COMPENSADO NAVAL, COM APROXIMADAMENTE 15 MM DE ESPESSURA, OU SOBRE MATERIAL DE MESMA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, OU SUPERIOR QUE O COMPENSADO

NAVAL. DEVERÃO SER FORNECIDAS PROTEÇÕES EM AÇO INOXIDÁVEL NOS LOCAIS DE DESCANSO DAS RODAS DA MACA NO PISO E NOS LOCAIS (PÁRA-CHOQUE E SOLEIRA DA PORTA TRASEIRA), ONDE OS PÉS DA MACA RASPEM, PARA PROTEÇÃO DE TODOS ESTES ELEMENTOS. JANELAS: COM VIDROS OPACOS OU JATEADOS E CORREDIÇOS EM TODAS AS 3 PORTAS DE ACESSO AO COMPARTIMENTO TRASEIRO, QUE PERMITAM VENTILAÇÃO E QUE TAMBÉM POSSAM SER FECHADAS POR DENTRO, DE MANEIRA QUE NÃO POSSAM SER ABERTAS PELA PARTE EXTERNA. ARMÁRIOS: CONJUNTO DE ARMÁRIOS PARA A GUARDA DE TODO O MATERIAL DE EMERGÊNCIA UTILIZADO NO VEÍCULO. ARMÁRIOS COM PRATELEIRAS INTERNAS, LATERAIS EM TODA SUA EXTENSÃO EM UM SÓ LADO DA VIATURA (LADO ESQUERDO). DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM COMPENSADO NAVAL REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM MATERIAL IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL (FÓRMICA OU SIMILAR). O PROJETO DOS MÓVEIS DEVE CONTEMPLAR O SEU ADEQUADO POSICIONAMENTO NO VEÍCULO, VISANDO O MÁXIMO APROVEITAMENTO DE ESPAÇO, A FIXAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E A ASSEPSIA DO VEÍCULO. AS PORTAS DOS ARMÁRIOS SERÃO CORREDIÇAS EM POLICARBONATO, BIPARTIDAS. TODAS AS GAVETAS E PORTAS DEVEM SER DOTADAS DE TRINCO PARA IMPEDIR A ABERTURA ESPONTÂNEA DAS MESMAS DURANTE O DESLOCAMENTO DO VEÍCULO. OS TRINCOS DEVEM SER DE FÁCIL ACIONAMENTO, POSSIBILITANDO SUA ABERTURA COM APENAS UMA LEVE PRESSÃO. AS GAVETAS DEVEM TER LIMITAÇÕES DE ABERTURA, A FIM DE IMPEDIR QUE SEJAM RETIRADAS ACIDENTALMENTE DURANTE SUA UTILIZAÇÃO. TODAS AS PRATELEIRAS TERÃO BATENTES FRONTAIS, ATÉ MESMO NOS ARMÁRIOS COM PORTAS, A FIM DE DIFICULTAR QUE OS MATERIAIS CAIAM QUANDO O VEÍCULO ESTIVER EM MOVIMENTO. O COMPARTIMENTO PARA GUARDA DOS 2 (DOIS) CILINDROS DE OXIGÊNIO E 1 (UM) CILINDRO DE AR COMPRIMIDO, INSTALADOS NA PARTE TRASEIRA DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE. BANCADA PARA ACOMODAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, PERMITINDO A FIXAÇÃO E O ACONDICIONAMENTO ADEQUADO DOS EQUIPAMENTOS, COM BATENTE FRONTAL E LATERAL DE, NO MÍNIMO, 50 MM E BORDA ARREDONDADA. 3.12.1.17. OS MATERIAIS AUXILIARES CONFECCIONADOS EM METAL, TAIS COMO: PREGOS, DOBRADIÇAS, PARAFUSOS E ETC., SERÃO PROTEGIDOS COM MATERIAL ANTIFERRUGEM. OS PUXADORES SERÃO EMBUTIDOS OU SEMIEMBUTIDOS. A DISTRIBUIÇÃO DOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS NO SALÃO DE ATENDIMENTO COM AS DIMENSÕES DESCRITAS ABAIXO DE FORMA MAIS APROXIMADA POSSÍVEL, DESDE QUE PERMITIDO PELAS CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO: I - 1 (UM) ARMÁRIO PARA GUARDA DE MATERIAIS COM PORTAS CORREDIÇAS EM POLICARBONATO, BIPARTIDAS, COM BATENTE FRONTAL DE 50 MM, MEDINDO 1,00 M DE COMPRIMENTO POR 0,40 M DE PROFUNDIDADE, COM UMA ALTURA DE 0,375 M; II - 1 (UM) ARMÁRIO PARA GUARDA DE MATERIAIS COM DIVISÓRIAS TIPO PRATELEIRAS, COM TIRANTES EM NYLON DE RETENÇÃO, PARA EVITAR QUE O MATERIAL ALI ACOMODADO CAIA DURANTE O DESLOCAMENTO, COM BATENTE FRONTAL DE 50 MM. MEDINDO, CADA PRATELEIRA, 1,00 M DE COMPRIMENTO POR 0,40 M DE PROFUNDIDADE, COM UMA ALTURA DE 0,375 M; III - 1 (UM) ARMÁRIO TIPO BANCADA PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM BATENTE FRONTAL DE 50 MM, PARA APOIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS, COM 1,60 M DE COMPRIMENTO POR 0,40 M DE PROFUNDIDADE, COM UMA ALTURA DE 0,75 M; IV - 2 (DUAS) GAVETAS LOCALIZADAS JUNTO À DIVISÓRIA, ABAIXO DO ARMÁRIO COM PORTAS CORREDIÇAS E ACIMA DO ALOJAMENTO DA CADEIRA DE RODAS; V - 1 (UM) BAGAGEIRO SUPERIOR PARA MATERIAIS LEVES, COM, NO MÍNIMO, 1,50 M DE COMPRIMENTO, 0,40 M DE LARGURA, COM UMA ALTURA DE 0,30 M. DESIGN EXTERNO: 5 (CINCO) ADESIVOS NO FORMATO DE CRUZ, COR VERMELHA, SENDO UM POSICIONADO NO TETO DO VEÍCULO, UM POSICIONADO NO VIDRO DA PORTA LATERAL DIREITA, UM POSICIONADO NA LATERAL ESQUERDA DO VEÍCULO (ALINHADO ÀQUELE DA PORTA LATERAL DO LADO DIREITO) E OS DEMAIS POSICIONADOS NOS VIDROS DE CADA PORTA TRASEIRA; 2 (DOIS) ADESIVOS COM A PALAVRA “AMBULÂNCIA”, ESCRITO EM CAIXA ALTA, SENDO UM POSICIONADO NA TRASEIRA DO VEÍCULO (PREFERENCIALMENTE NA PARTE SUPERIOR, CONFORME O DESENHO DO VEÍCULO PERMITIR), E OUTRO POSICIONADO DE FORMA INVERTIDA NO CAPÔ DO VEÍCULO (CENTRALIZADO ENTRE AS LATERAIS E INSTALADO PRÓXIMO AO PARA-BRISA, DE MODO QUE MELHOR FAVOREÇA A VISUALIZAÇÃO PELOS MOTORISTAS À FRENTE); LIMITAÇÕES ESTRUTURAIS: O CONJUNTO AO SER UTILIZADO COM LOTAÇÃO MÁXIMA E CARGA MÁXIMA (EQUIPAMENTOS), NÃO ULTRAPASSA O LIMITE DE CARGA E DEMAIS LIMITAÇÕES DE ESTRUTURA DO VEÍCULO DEFINIDOS PELO FABRICANTE. DEMAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS COM A AMBULÂNCIA: 1 (UM) EXTINTOR DE PÓ ABC DE 6 KG; 3 (TRÊS) CONES DE SEGURANÇA PARA TRÂNSITO, COM ALTURA DE 750 MM E BASE COM LADOS DE 380 MM, EM PLÁSTICO, NA COR LARANJA, COM FAIXAS REFLETIVAS; 2 (DOIS) COM NORMAS DA ABNT. 1 (UMA) LANTERNA PORTÁTIL À BATERIA E CARREGADOR ANEXO, PORTÁTIL, PERMITE 8 (OITO) HORAS DE USO COM ALTA INTENSIDADE, CORPO EM TERMOPLÁSTICO RESISTENTE A IMPACTO, COM PESO MÁXIMO DE 1.355 KG, COM ENTRADA PARA 220 V OU 110 V, BATERIA RECARREGÁVEL. EQUIPAMENTOS DA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO (TIPO B): ASPIRADOR PORTÁTIL, ELÉTRICO, COM BATERIA RECARREGÁVEL; ASPIRADOR DE SECREÇÕES: TIPO PORTÁTIL, ELÉTRICO, COM BATERIA RECARREGÁVEL. USO CONTÍNUO. CAIXA DE CORPO ÚNICO, CONSTRUÍDA EM MATERIAL RESISTENTE AO USO DE AGENTES DESINFETANTES. FRASCOS GRADUADOS COM CAPACIDADE DE 1500 ML, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA ANTITRANSBORDAMENTO. POSSUI REGULADOR DE ASPIRAÇÃO COM VACUÔMETRO, INDICADOR LUMINOSO DE CARGA. VAZÃO: 20 L/MIN. FAIXA DE VÁCUO: 0 A 560 MMHG. BIVOLT. 01 OXÍMETRO PORTÁTIL, ALIMENTAÇÃO A PILHA, TIPO MEDIÇÃO HAND HELD, DIGITAL, ALIMENTAÇÃO À PILHA, DIGITAL, RESISTENTE, SPO2, FC, AUTONOMIA SISTEMA, AUTONOMIA MÍNIMA DE 15 H, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 0 A 100% SATURAÇÃO, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 30 A 220 BPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BOLSA PARA TRANSPORTE, ACESSÓRIOS 3 SENSORES REUSÁVEIS (ADULTO, INFANTIL, NEONATAL). DEA (DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO): DEFIBRILADOR SEMI-AUTOMÁTICO, COM SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO ECG, IDENTIFICANDO A NECESSIDADE DO CHOQUE. FORMA DE ONDA BIFÁSICA PARA CHOQUE. PARA USO DE PACIENTES TANTO ADULTOS COMO CRIANÇAS. ANÁLISE AUTOMÁTICA DA IMPEDÂNCIA TORÁCICA DO PACIENTE. DEVE POSSUIR ENERGIA CONFIGURÁVEL COM DOSE DE CHOQUE INICIAL DE 150 JOULES PARA ADULTOS E, PARA CRIANÇAS, NO MÍNIMO, 50 JOULES, DE ACORDO COM O PROTOCOLO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA. DEVE POSSUIR BOTÃO LIGA/DESLIGA, BOTÃO DE CHOQUE LUMINOSO, DISPLAY EM CRISTAL LÍQUIDO INCORPORADO NO PRÓPRIO GABINETE PARA EXIBIÇÃO DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, TRAÇADO DE ECG, FREQUÊNCIA CARDÍACA, NÚMERO DE CHOQUES E TEMPO DE FUNCIONAMENTO. CABO DE PACIENTE DE 3 (TRÊS) VIAS PARA CAPTAÇÃO DO TRAÇADO DE ECG. DURANTE A MONITORAÇÃO CONTÍNUA DO ECG ATRAVÉS DO CABO DE 3 (TRÊS) VIAS, O EQUIPAMENTO SOLICITA QUE SEJA COLOCADA A PÁ DE DEFIBRILAÇÃO CASO SEJA IDENTIFICADA UMA ARRITMIA TRATÁVEL POR CHOQUE. MENSAGEM E COMANDO POR TEXTO E VOZ EM PORTUGUÊS. MANTER A CARGA POR 30 SEGUNDOS ANTES DA DESCARGA INTERNA AUTOMÁTICA, CASO NÃO HAJA DISPARO PELO OPERADOR. PERMITE A UTILIZAÇÃO NOS MODOS SEMIAUTOMÁTICO, ONDE A ANÁLISE E CARGA SÃO REALIZADAS PELO EQUIPAMENTO, E MANUAL PARA QUE O PROFISSIONAL POSSA FAZER A ANÁLISE E SOLICITAR A CARGA DO EQUIPAMENTO. POSSUI SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE EM PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS DO ALGORITMO DE DETECÇÃO DE RITMOS CHOCÁVEIS E NÃO CHOCÁVEIS QUE ATENDE ÀS RECOMENDAÇÕES DE DESEMPENHO DA A.H.A. VERIFICA PERIODICAMENTE A DISPONIBILIDADE POR MEIO DE TESTES DA CARGA DA BATERIA, DOS CIRCUITOS INTERNOS, DO SOFTWARE E DA PRESENÇA DO ELETRODO. PERMITE REGISTRO EM MEMÓRIA DO ECG CONTÍNUO, SOM AMBIENTE, EVENTOS E PROCEDIMENTOS REALIZADOS. A TRANSFERÊNCIA DOS DADOS PARA PC É ATRAVÉS DE CABO USB, O QUAL DEVE ACOMPANHAR O APARELHO PODENDO SER FORNECIDO SEPARADAMENTE, E TAMBÉM ATRAVÉS DE PENDRIVE. UTILIZA BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO RECARREGÁVEL, COM CAPACIDADE DE 500 (CEM) CHOQUES EM ENERGIA MÁXIMA, SEM A NECESSIDADE DE TROCA OU RECARGA. CAPACIDADE DE

MONITORAÇÃO CONTÍNUA DE 9 (NOVE) HORAS, SEM NECESSIDADE DE TROCA OU RECARGA DA BATERIA. ARMAZENAMENTO EM MEMÓRIA INTERNA DE 8 (OITO) HORAS DE ECG, SEM NECESSIDADE DE USO DE CARTÃO EXTERNO DE DADOS. PESO DE 1,6 KG COM BATERIA INSTALADA. POSSUI AS CERTIFICAÇÕES DE CONFORMIDADE DEFINITIVA COM, SEGUINDO AS NORMAS: NBR IEC 60601-1, NBR 60601-2-4 E IP55 PARA RESISTÊNCIA À ENTRADA DE PARTÍCULAS E ÁGUA, E REGISTRO DEFINITIVO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA. O EQUIPAMENTO VEM ACOMPANHADO DE: 1 (UM) CABO DE PACIENTE DE 3 (TRÊS) VIAS; 1 (UMA) BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA SOLICITADA; 1 (UM) RECARREGADOR EXTERNO DE BATERIA; 1 (UM) PAR DE PÁS ADESIVAS PARA DESFIBRILAÇÃO DE PACIENTES ADULTOS COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) ANO; 1 (UM) SENSOR DE RCP PARA FEEDBACK EM TEMPO REAL QUANTO À FREQUÊNCIA E PROFUNDIDADE DAS COMPRESSÕES COM CABO DE INTERLIGAÇÃO AO EQUIPAMENTO; 1 (UM) SOFTWARE COM LICENÇA LIVRE PARA INSTALAÇÃO EM COMPUTADOR QUE PERMITA A TRANSFERÊNCIA, ARMAZENAMENTO E DEBRIEFING DO ATENDIMENTO, INCLUINDO TRAÇADO DE ECG, FREQUÊNCIA E PROFUNDIDADE DAS COMPRESSÕES TORÁCICAS, CHOQUES REALIZADOS E EVENTOS CRÍTICOS; 1 (UMA) BOLSA PARA SUPORTE BÁSICO COM COMPARTIMENTO EXTERNO PARA FIXAÇÃO DO DESFIBRILADOR.

## 6. DOCUMENTOS EXIGIDOS

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

*Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão: **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA. SERÁ EXIGIDO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO QUE COMPROVE FORNECIMENTO DE VEÍCULOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO. O ATESTADO DEVERÁ COMPROVAR FORNECIMENTO EQUIVALENTE A ATÉ 10% DO QUANTITATIVO ESTIMADO DO LOTE DISPUTADO.***

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa vencedora deverá:

- Fornecer veículos em conformidade com as especificações técnicas exigidas, no prazo e local indicado pelo Consórcio e entes consorciados, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os fornecimentos prestados;
- Substituir imediatamente veículos em caso de falha, pane ou acidente;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- No custo mensal da locação dos veículos deverá estar incluso seguro, contratado pela locatária com franquia de maior valor, sendo que o seguro deverá prever responsabilização civil contra danos ocorridos em bens materiais, pessoais e corporais, inclusive os danos causados a terceiros, bem como em caso de morte.
- Realizar todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias;
- Entregar os veículos licenciados, emplacados, devidamente documentados e em condições de uso;
- Prestar atendimento 24h em caso de sinistros ou panes;
- Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.
- Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- Os veículos deverão ser substituídos de imediato e de forma automática, ao completarem dois anos de uso pela administração ou a quilometragem máxima de 120.000 km (cento e vinte mil quilômetros) rodados.
- Em relação ao disposto na cláusula acima, fica determinada a troca dos veículos em uso por veículos novos ou seminovos, com no máximo 2 (dois) anos de fabricação e quilometragem máxima de 50 mil km (cinquenta

mil quilômetros), correspondendo à marca/modelo e ano indicados na proposta comercial, bem como nas mesmas condições da planilha de custos apresentada na data da assinatura do contrato e as demais cláusulas estabelecidas no capítulo.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao contratante:

- Efetuar os pagamentos de acordo com as condições contratadas;
- Fiscalizar a execução dos serviços, por meio de gestor designado;
- Comunicar à contratada eventuais irregularidades observadas;
- Notificar a contratada para substituição imediata de veículos quando não atenderem às exigências deste Termo.
- Receber provisoriamente, disponibilizando local, data e horário;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade provisoriamente com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

## 9. VIGÊNCIA

A ata de registro de preços decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme legislação vigente. O fornecimento do serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que vários serviços públicos do consórcio que necessitam de veículos para sua execução, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

## 10. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**10.1.** A disponibilização dos veículos previstos nos **LOTES 01, 02, 03, 04** deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.

**10.2.** A disponibilização dos veículos previstos nos **LOTES 05, 06, 07 e 08** deverá ocorrer no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, considerando as especificidades técnicas desses veículos e eventuais particularidades relacionadas à sua disponibilidade no mercado.

**10.3.** Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela contratada, nas quais reste comprovada a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido em razão da especificidade do veículo, indisponibilidade junto a fornecedores, prazos de fabricação, adaptação ou outros fatores alheios à sua vontade, poderá a Administração, mediante análise de conveniência e oportunidade, autorizar a prorrogação do prazo de entrega.

**10.4.** Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso, revisados e com todos os itens de segurança exigidos pela legislação.

**10.5.** A quilometragem deverá ser livre, sem limite de rodagem.

**10.6.** A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na Licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

**10.7.** A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento dos produtos/serviços acima relacionados deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação:

- a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- b) Cópia do CNPJ da empresa;
- c) Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta), Estadual e Municipal da sede da interessada;
- d) CND trabalhista;
- e) Cópia da CND junto ao FGTS;
- f) Documento pessoal do empresário (a) e, ou responsável legal;

**10.8.** Indicação de marcas ou modelos

**10.8.1.** A presente contratação não carece de indicação específica de marca/modelo, entretanto, para fins de fiscalização contratual, os licitantes deverão mencionar na proposta comercial as marcas e modelos dos veículos ofertados.

## 11. FORMA DE PAGAMENTO

**11.1.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, revestida do aceite da autoridade competente e responsável pela Unidade Gestora solicitante, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicadas pelo Contratado.

**11.2.** Os pagamentos serão realizados conforme conograma contratual a ser pactuado por ambas as partes;

**11.3.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

**11.4.** A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia atualizada dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**11.5.** A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

**11.6.** Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto a ser fornecido, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

## **12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**12.1.** Pregão eletrônico, **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme especificações deste Termo de Referência.

## **13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidores designados pelos municípios consorciados que aderirem a contratação dos serviços executados pelo CIM-AMFRI, os quais terão a responsabilidade de acompanhar, conferir e atestar a execução dos serviços contratados.

## **14. SANÇÕES**

**14.1.** A contratada estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, em caso de inadimplemento contratual.

## **15. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

O valor total estimado, buscando atender as demandas dos Municípios consorciados e do CIM-AMFRI é de **R\$ 25.755.157,08 (vinte e cinco milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta e sete reais e oito centavos).**

## **16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações específicas de cada ente consorciado que decidir contratar a empresa/licitante(s) vencedora(s).

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** A participação no certame implica aceitação plena das condições deste Termo de Referência.

**17.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável.

**17.3.** Recebimentos da Nota de Empenho:

**17.3.1.** A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de serviço/fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Consórcio e/ou entes consorciados, implicará em total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado ao CIM-AMFRI chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

**17.3.2.** Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

**17.3.3.** O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.4.** Acréscimo ou Supressão:

**17.4.1.** Considerando o interesse do Consórcio ou ente contratante, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser

aumentado ou suprimido até os limites previstos da Lei 14.133/21.

**17.4.2.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

**17.4.3.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido na referida lei.

**17.5.** Medidas Acauteladoras:

**17.5.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**17.6. Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto:**

**17.6.1** Os automóveis serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da comprovação da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias ou 48 (quarenta e oito) horas do recebimento provisório;

**17.6.2.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Itajaí, 09 de abril de 2026.

**Vanessa C. Buzzi**  
**Gerente de Departamento de Licitações e Contratos**  
**Portaria 06/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026**

**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**(MODELO)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O CIMAMFRI E A EMPRESA.....**

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI - CIM-AMFRI**, com sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Sala 3, Bairro São Vicente, Itajaí/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.980.376/0001-04, neste ato representado pelo **Diretor Executivo, Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA**, nomeado pela Portaria nº 11, de 01 de março de 2023, no uso das atribuições legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2026 publicado no ..... de ...../...../2026, processo administrativo n.º 32/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores, com quilometragem livre, seguro total e contra terceiros, manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de combustível e sem motorista, para atender às necessidades operacionais dos entes consorciados, bem como do CIM-AMFRI, em suas atividades rotineiras e institucionais, conforme especificações e quantitativos descritos no **EDITAL e ANEXO I – Termo de Referência**.

**1.2.** Os serviços a serem prestados, suas respectivas especificações técnicas e obrigações, bem como as exigências a serem cumpridas estão definidos no **ANEXO I – Termo de Referência**.

**1.3.** Este **TERMO DE CONTRATO** vincula-se ao **EDITAL** do Pregão Eletrônico, seus **ANEXOS**, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência desta ATA é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, sendo prorrogáveis por até 10(dez) anos, conforme disposto nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. O fornecimento do serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que vários serviços públicos do consórcio que necessitam de veículos para sua execução, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

### 3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Os preços registrados na Ata de Registro são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, sempre obedecidas às determinações contidas no art. 92, da lei 14.133/2021.

3.2. Descrição dos preços registrados.

LOTE 1 – VEÍCULO LEVE TIPO HATCH						
ITEM	QTDE VEÍCULOS	QTDE LOCAÇÃO ANUAL (VEÍCULOS X 12 MESES)	UN DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO POR MÊS	VALOR TOTAL ANUAL (12 MESES)
01	86	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO POPULAR HATCH, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL E KM LIVRE. COR: BRANCO/PRATA.	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL LOTE 1: R\$</b>						
LOTE 2 – VEÍCULO LEVE TIPO SEDAN						
ITEM	QTDE VEÍCULOS	QTDE LOCAÇÃO ANUAL (VEÍCULOS X 12 MESES)	UN DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL (12 MESES)
02	36	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO POPULAR SEDAN, PORTE PEQUENO, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL E KM LIVRE. COR: BRANCO	R\$	R\$
03	4	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO SEDAN, PORTE MÉDIO EXECUTIVO, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL E KM LIVRE. COR: CINZA/CHUMBO/PRATA OU BRANCO.	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL LOTE 2: R\$</b>						
LOTE 3 – VEÍCULO TIPO SUV						
ITEM	QTDE VEÍCULOS	QTDE LOCAÇÃO ANUAL (VEÍCULOS X 12 MESES)	UN DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL (12 MESES)
04	6	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO SUV, PORTE MÉDIO (05 PASSAGEIROS), KM LIVRE, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL. COR: PRETO.	R\$	R\$
05	6	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO SUV, UTILITÁRIO (07 PASSAGEIROS), KM LIVRE, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL. COR: BRANCO	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL LOTE 3: R\$</b>						
LOTE 4 – VEÍCULO TIPO PICK-UP						
ITEM	QTDE VEÍCULOS	QTDE LOCAÇÃO ANUAL (VEÍCULOS X 12 MESES)	UN DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL (12 MESES)

06	05	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO PICK-UP (UTILITÁRIO). COR: BRANCO/PRATA	R\$	R\$
07	26	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA. COR: BRANCO/PRATA	R\$	R\$
08	03	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA.(DIESEL-MÉDIA) COR: BRANCO/PRATA	R\$	R\$
09	06	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO PICK-UP CABINE SIMPLES. COR: BRANCO/PRATA	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL LOTE 4: R\$</b>						
<b>LOTE 5 – VEÍCULO VAN, FURGÃO OU MICRO-ÔNIBUS</b>						
ITEM	QTDE VEÍCULOS	QTDE LOCAÇÃO ANUAL (VEÍCULOS X 12 MESES)	UN DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL (12 MESES)
10	1	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO 16 LUGARES (TIPO VAN OU MICRO-ÔNIBUS) COR: BRANCO	R\$	R\$
11	06	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO 20 LUGARES (TIPO VAN OU MICRO-ÔNIBUS) COR: BRANCO	R\$	R\$
12	25	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO 07 LUGARES (TIPO VAN) COR: BRANCO	R\$	R\$
13	14	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO PARA CARGA (TIPO FURGÃO) COR: BRANCO	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL LOTE 5: R\$</b>						
<b>LOTE 6 – VEÍCULO MÉDIO COM SINALIZADORES / VIATURAS</b>						
ITEM	QTDE VEÍCULOS	QTDE LOCAÇÃO ANUAL (VEÍCULOS X 12 MESES)	UN DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL (12 MESES)
14	14	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE SIMPLES (TIPO PICK-UP COMPACTA) COR: BRANCO	R\$	R\$
15	4	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE DUPLA (TIPO PICK-UP MÉDIA) COR: BRANCO	R\$	R\$
16	12	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO 4X4 CABINE DUPLA (TIPO PICK-UP) COR: BRANCO	R\$	R\$
17	5	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO CABINE DUPLA <b>DIESEL</b> (TIPO PICK-UP VIATURA) COR: BRANCO	R\$	R\$

18	4	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO 16 LUGARES (TIPO VAN) COR: BRANCO	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL LOTE 6: R\$</b>						
<b>LOTE 7 – VEÍCULO ADAPTADO</b>						
ITEM	QTDE VEÍCULOS	QTDE LOCAÇÃO ANUAL (VEÍCULOS X 12 MESES)	UN DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL (12 MESES)
19	3	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO ADAPTADO 4 LUGARES (TIPO MINIVAN) COR: BRANCO	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL LOTE 7: R\$</b>						
<b>LOTE 8 – AMBULÂNCIA</b>						
ITEM	QTDE VEÍCULOS	QTDE LOCAÇÃO ANUAL (VEÍCULOS X 12 MESES)	UN DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL (12 MESES)
20	8	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO (TIPO B) – TIPO FURGÃO COR PREDOMINANTE: BRANCO	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL LOTE 8: R\$</b>						

**3.3.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas para a execução do objeto do presente certame correrão à conta das dotações específicas dos orçamentos do exercício corrente e seguintes no caso de prorrogação, e terão as seguintes classificações orçamentárias apresentadas abaixo na Tabela A:

**Tabela A: Classificação Orçamentária das Despesas**

*(A despesa com a referida locação, correrá por conta das dotações específicas de cada ente consorciado que decidir contratar a empresa/licitante (s) vencedora (s).)*

Órgão:
Unidade:
Dotação:

**4.2.** No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

**5.1.** O pagamento será efetuado através de transferência bancária em até 30 dias após emissão da Nota Fiscal/Fatura e entrega do (s) produto (s) ou fornecimento do (s) serviço (s), mediante a apresentação da Autorização de Compras/Ordem de Serviço, acompanhada da Respectiva Nota Fiscal/Fatura com o devido aceite. Não será aceito boleto bancário para pagamento.

**5.1.1.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto.

**5.2.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**5.2.1.** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

**5.3.** Os pagamentos a serem efetuados em favor da **CONTRATADA** estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

**5.3.1.** Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

**5.3.2.** Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e 5.4.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.1.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **CIM-AMFRI** e/ou entes consorciados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**6.1.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **CIM-AMFRI** e/ou entes consorciados deverá (ão):

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**6.1.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **CIM-AMFRI** e/ou entes consorciados poderá (ão):

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Consultar os demais LICITANTES que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo LICITANTE vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.
- c) Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.

**6.1.4.** Não havendo êxito nas negociações, o **CIM-AMFRI** e/ou entes consorciados, deverá (ão) proceder com à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 7 CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**7.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas abaixo, ocorrerá por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e será formalizado por despacho do Diretor Executivo do Órgão Gerenciador ou por comissão delegada.

**7.2. O FORNECEDOR** terá seu registro cancelado a pedido deste quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou força maior;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

**7.3.** Por iniciativa da Administração, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o **CIM-AMFRI** ou com qualquer um dos **Municípios Consorciados** nos termos do artigo 156, inciso IV ou III, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- f) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
- g) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;
- h) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega do item adjudicado, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do serviço, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- i) Falir ou dissolver-se; ou
- j) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- k) Em qualquer das hipóteses acima, concluso o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

**7.4.** O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **CIM-AMFRI**.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

**8.1.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços do contrato através de preposto devidamente designado, na forma prevista na lei nº 14.133/2021.

**8.2** Supervisionar os serviços na periodicidade estabelecida nos seus normativos e comunicar à **CONTRATADA** as irregularidades observadas na sua execução.

**8.3** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

**8.4** Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento do produto objeto desta licitação.

**8.5** Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades, quando for o caso.

**8.6** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações deste edital.

**8.7** Proceder aos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, observadas as exigências legais e as constantes deste edital.

## **9 CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** Substituir, às suas expensas, nos prazos estabelecidos os veículos em que se verifique defeitos ou incorreções.

**9.2** O veículo pertencente ao mesmo item deverão ser da mesma marca/ modelo cotado na proposta comercial apresentada pela contratada no certame, e conforme especificações contidas no Anexo I deste termo.

**9.3** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o veículo locado.

**9.4** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

**9.5** O veículo locado deverá ser entregue e recolhido pela contratada no local indicado pelo CIM-AMFRI.

**9.6** Durante a vigência do contrato a contratada estará sujeita a fiscalização por parte da CONTRATANTE, quanto ao recolhimento das verbas trabalhistas referentes a contratação de trabalho avulso.

**9.7** O veículo deverá ser no mínimo de **2025** e corresponder à marca/modelo e ano indicados na proposta comercial apresentada no certame, e na data de assinatura do contrato.

**9.8** O veículo será locado sem motorista, com quilometragem livre.

**9.9** O veículo será entregue no local determinado, com tanque cheio de combustível, com os lubrificantes trocados.

**9.10** O veículo a ser locado deverá ter os pneus verificados e em condições seguras e perfeitas de suportarem rodagem, inclusive estepe.

**9.11** As manutenções periódicas como troca de óleo, garantia, e demais problemas que por ventura vierem a ocorrer com o veículo, entre outros) deverão ser realizadas no prazo máximo de 7(sete) dias, e será de responsabilidade da CONTRATADA o acompanhamento dessas manutenções e se vencerem no percurso da viagem o veículo deverá ser recolhido e substituído, visando evitar possíveis danos.

**9.12** A contratada deverá autorizar a instalação de dispositivos que permitam rastreamento e/ou controle do abastecimento nos veículos locados, cuja responsabilidade pela instalação/ desinstalação será do contratante.

**9.13** A contratada deverá entregar o automóvel com películas protetoras (insulfilmes) instalada no veículo locado, cuja responsabilidade pela Instalação/ desinstalação será da contratada.

**9.14** A contratada arcará com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento do veículo, inclusive durante o período de locação, e deverá manter atualizada a respectiva documentação (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos), devendo o documento de porte obrigatório ser encaminhado para o contratante dentro dos prazos legalmente estabelecidos, quando da sua emissão ou durante a troca de exercício.

**9.15. Cumprir fielmente, os termos do item 7 – subitem 7.1, do anexo I – Termo de Referência:**

- Fornecer veículos em conformidade com as especificações técnicas exigidas, no prazo e local indicado

pele Consórcio e entes consorciados, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os fornecimentos prestados;

- Substituir imediatamente veículos em caso de falha, pane ou acidente;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- No custo mensal da locação dos veículos deverá estar incluso seguro, contratado pela locatária com franquia de maior valor, sendo que o seguro deverá prever responsabilização civil contra danos ocorridos em bens materiais, pessoais e corporais, inclusive os danos causados a terceiros, bem como em caso de morte.
- Realizar todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias;
- Entregar os veículos licenciados, emplacados, devidamente documentados e em condições de uso;
- Prestar atendimento 24h em caso de sinistros ou panes;
- Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.
- Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- Os veículos deverão ser substituídos de imediato e de forma automática, ao completarem dois anos de uso pela administração ou a quilometragem máxima de 120.000 km (cento e vinte mil quilômetros) rodados.
- Em relação ao disposto na cláusula acima, fica determinada a troca dos veículos em uso por veículos novos ou seminovos, com no máximo 2 (dois) anos de fabricação e quilometragem máxima de 50 mil km (cinquenta mil quilômetros), correspondendo à marca/modelo e ano indicados na proposta comercial, bem como nas mesmas condições da planilha de custos apresentada na data da assinatura do contrato e as demais cláusulas estabelecidas no capítulo.

## 10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

**10.1.1.** Advertência por escrito;

**10.1.2.** Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da **Ata de Registro de Preços** por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da **Ata de Registro de Preços**;

**10.1.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da **Ata de Registro de Preços**;

**10.1.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CIM-AMFRI**, por prazo não superior a 03 (três) anos;

**10.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo mínimo de 03 (três) anos.

**10.2.** A inexecução total ou parcial da **Ata de Registro de Preços** sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

**10.2.1.** Advertência por escrito;

**10.2.2.** Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor da **Ata de Registro de Preços** por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

**10.2.3.** Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da **Ata de Registro de Preços**;

**10.2.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 03 (três) anos;

**10.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo mínimo de 03 (dois) anos.

**10.3.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a **Ata de Registro de Preços**, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da **Ata de Registro de Preços**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **CIM-AMFRI** e com os Municípios consorciados e, será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 06 (seis) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total da **Ata de Registro de Preços** e das demais cominações legais.

**10.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

**10.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**10.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**10.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

**10.6.** A penalidade de multa:

**10.6.1.** Quando decorrente de fatos diversos, as multas serão consideradas independentes entre si.

**10.6.2.** Será descontada de pagamentos eventualmente devidos pelo **CIM-AMFRI**.

**10.6.3.** Pode ser aplicada em conjunto com as demais sanções (advertência, suspensão temporária, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade).

**10.7.** Se a **LICITANTE** convocada se recusar a assinar a **Ata de Registro de Preços** ou deixar de comparecer no prazo estabelecido para o mesmo fim, sem justificativa por escrito e aceita pela administração ou recusar-se a cumprir o objeto, injustificadamente, será convocada outra **LICITANTE**, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**10.7.1.** A recusa injustificada da **LICITANTE** vencedora em assinar a **Ata de Registro de Preços** ou retirar o documento equivalente, no prazo previsto neste **EDITAL**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 90, §5º da Lei nº 14133/2021, exceto àquela convocada nos termos do art. 90, § 2º, da mesma lei, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

**10.8.** Se as **LICITANTES** convocadas para assinar a **Ata de Registro de Preços** não apresentarem situação regular, no ato da assinatura da **Ata de Registro de Preços**, igualmente, serão aplicadas as regras previstas nos subitens 22.2 e 22.3.

**10.9.** Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, mediante regular processo administrativo, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 155 do mesmo diploma legal.

**10.10.** A **LICITANTE** que se declarar como ME/EPP para obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e não possuir tal condição ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos subitens 22.2 e 22.3.

**10.11.** Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa **LICITANTE** estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos **337-E a 337-O no Capítulo II-B: “Dos crimes contra licitação e contratos administrativos”**, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente **EDITAL**

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL**.

**11.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 124, 125 e seguintes da Lei nº 14133/2021.

**11.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto n. 11.462, de 2023.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinado pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Itajaí, ..... de..... de 2026

---

**JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA**  
Diretor Executivo do CIM-AMFRI

---

Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas:

---

Nome  
RG:

---

Nome:  
RG:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**  
**(MODELO)**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº**  
**...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O CIMAMFRI E A**  
**EMPRESA .....**

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI - CIM-AMFRI**, com sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Sala 3, Bairro São Vicente, Itajaí/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.980.376/0001-04, neste ato representado pelo **Diretor Executivo, Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA**, nomeado pela Portaria nº 11, de 01 de março de 2023, no uso das atribuições legais, doravante denominada **CONTRATANTE** (ou CIM-AMFRI), e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto Social, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 03/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores, com quilometragem livre, seguro total e contra terceiros, manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de combustível e sem motorista, para atender às necessidades operacionais dos entes consorciados, bem como do CIM-AMFRI, em suas atividades rotineiras e institucionais, conforme especificações e quantitativos descritos no **EDITAL** e **ANEXO I – Termo de Referência**.

**1.2.** Os serviços a serem prestados, suas respectivas especificações técnicas e obrigações, bem como as exigências a serem cumpridas estão definidos no **ANEXO I – Termo de Referência**.

**1.3.** Este **TERMO DE CONTRATO** vincula-se ao **EDITAL** do Pregão Eletrônico, seus **ANEXOS**, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, sendo prorrogáveis por até 10(dez) anos, conforme disposto nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. O fornecimento do serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que vários serviços públicos do consórcio que

necessitam de veículos para sua execução, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

**2.2.** O prazo de execução dos serviços será iniciado na data da emissão da Ordem de Serviço.

**2.3.** A prorrogação dos prazos de execução e vigência do CONTRATO será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

**3.1.** O valor total da contratação é de R\$...... (.....), conforme detalhado na tabela abaixo:

LOTE 1 – VEÍCULO LEVE TIPO HATCH						
ITEM	QTDE VEÍCULOS	QTDE LOCAÇÃO ANUAL (VEÍCULOS X 12 MESES)	UN DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO POR MÊS	VALOR TOTAL ANUAL (12 MESES)
01	86	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO POPULAR HATCH, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL E KM LIVRE. COR: BRANCO/PRATA.	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL LOTE 1: R\$</b>						
LOTE 2 – VEÍCULO LEVE TIPO SEDAN						
ITEM	QTDE VEÍCULOS	QTDE LOCAÇÃO ANUAL (VEÍCULOS X 12 MESES)	UN DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL (12 MESES)
02	36	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO POPULAR SEDAN, PORTE PEQUENO, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL E KM LIVRE. COR: BRANCO	R\$	R\$
03	4	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO SEDAN, PORTE MÉDIO EXECUTIVO, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL E KM LIVRE. COR: CINZA/CHUMBO/PRATA OU BRANCO.	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL LOTE 2: R\$</b>						
LOTE 3 – VEÍCULO TIPO SUV						
ITEM	QTDE VEÍCULOS	QTDE LOCAÇÃO ANUAL (VEÍCULOS X 12 MESES)	UN DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL (12 MESES)
04	6	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO SUV, PORTE MÉDIO (05 PASSAGEIROS), KM LIVRE, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL. COR: PRETO.	R\$	R\$
05	6	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO SUV, UTILITÁRIO (07 PASSAGEIROS), KM LIVRE, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL. COR: BRANCO	R\$	R\$

<b>VALOR TOTAL LOTE 3: R\$</b>						
<b>LOTE 4 – VEÍCULO TIPO PICK-UP</b>						
<b>ITEM</b>	<b>QTDE VEÍCULOS</b>	<b>QTDE LOCAÇÃO ANUAL (VEÍCULOS X 12 MESES)</b>	<b>UN DE MEDIDA</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>VALOR UNITÁRIO MÁXIMO</b>	<b>VALOR TOTAL (12 MESES)</b>
06	05	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO PICK-UP (UTILITÁRIO). COR: BRANCO/PRATA	R\$	R\$
07	26	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA. COR: BRANCO/PRATA	R\$	R\$
08	03	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA.(DIESEL-MÉDIA) COR: BRANCO/PRATA	R\$	R\$
09	06	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO PICK-UP CABINE SIMPLES. COR: BRANCO/PRATA	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL LOTE 4: R\$</b>						
<b>LOTE 5 – VEÍCULO VAN, FURGÃO OU MICRO-ÔNIBUS</b>						
<b>ITEM</b>	<b>QTDE VEÍCULOS</b>	<b>QTDE LOCAÇÃO ANUAL (VEÍCULOS X 12 MESES)</b>	<b>UN DE MEDIDA</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>VALOR UNITÁRIO MÁXIMO</b>	<b>VALOR TOTAL (12 MESES)</b>
10	1	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO 16 LUGARES (TIPO VAN OU MICRO-ÔNIBUS) COR: BRANCO	R\$	R\$
11	06	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO 20 LUGARES (TIPO VAN OU MICRO-ÔNIBUS) COR: BRANCO	R\$	R\$
12	25	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO 07 LUGARES (TIPO VAN) COR: BRANCO	R\$	R\$
13	14	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO PARA CARGA (TIPO FURGÃO) COR: BRANCO	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL LOTE 5: R\$</b>						
<b>LOTE 6 – VEÍCULO MÉDIO COM SINALIZADORES / VIATURAS</b>						
<b>ITEM</b>	<b>QTDE VEÍCULOS</b>	<b>QTDE LOCAÇÃO ANUAL (VEÍCULOS X 12 MESES)</b>	<b>UN DE MEDIDA</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>VALOR UNITÁRIO MÁXIMO</b>	<b>VALOR TOTAL (12 MESES)</b>
14	14	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE SIMPLES (TIPO PICK-UP COMPACTA) COR: BRANCO	R\$	R\$
15	4	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE DUPLA (TIPO PICK-UP MÉDIA) COR: BRANCO	R\$	R\$

16	12	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO 4X4 CABINE DUPLA (TIPO PICK-UP) COR: BRANCO	R\$	R\$
17	5	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO CABINE DUPLA <b>DIESEL</b> (TIPO PICK-UP VIATURA) COR: BRANCO	R\$	R\$
18	4	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO 16 LUGARES (TIPO VAN) COR: BRANCO	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL LOTE 6: R\$</b>						
<b>LOTE 7 – VEÍCULO ADAPTADO</b>						
ITEM	QTDE VEÍCULOS	QTDE LOCAÇÃO ANUAL (VEÍCULOS X 12 MESES)	UN DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL (12 MESES)
19	3	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO ADAPTADO 4 LUGARES (TIPO MINIVAN) COR: BRANCO	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL LOTE 7: R\$</b>						
<b>LOTE 8 – AMBULÂNCIA</b>						
ITEM	QTDE VEÍCULOS	QTDE LOCAÇÃO ANUAL (VEÍCULOS X 12 MESES)	UN DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL (12 MESES)
20	8	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO (TIPO B) – TIPO FURGÃO COR PREDOMINANTE: BRANCO	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL LOTE 8: R\$</b>						

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas para a execução do objeto do presente certame correrão à conta das dotações específicas dos orçamentos do exercício corrente e seguintes no caso de prorrogação, e terão as seguintes classificações orçamentárias apresentadas abaixo na Tabela A:

##### **Tabela A: Classificação Orçamentária das Despesas**

*(A despesa com a referida locação, correrá por conta das dotações específicas de cada ente consorciado que decidir contratar a empresa/licitante (s) vencedora (s)).*

Órgão:
Unidade:
Dotação:

**4.2.** No (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento pela execução dos serviços do objeto da presente licitação será feito em favor da **CONTRATADA**, mediante depósito bancário em sua conta corrente, mensalmente, após o recebimento dos serviços e dos resultados das análises (se for o caso), acompanhados da respectiva nota fiscal.

**5.1.1.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto.

**5.2.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**5.2.1.** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

**5.3.** Os pagamentos a serem efetuados em favor da **CONTRATADA** estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

**5.3.1.** Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

**5.3.2.** Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e 5.4.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.**

**6.1.** Os preços contratuais serão reajustados a cada 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta na licitação.

**6.2.** O reajuste dos preços contratuais será calculado de acordo com a variação dos valores do “**Índice de preços ao consumidor – IPCA**”.

**6.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**6.5** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**6.6** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**6.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** O modelo de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA** e/ou os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no **ANEXO I – Termo de Referência**, bem como na proposta vencedora.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1.** As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no **ANEXO I – Termo de Referência** e nesta cláusula.

## 9.2 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços do contrato através de preposto devidamente designado, na forma prevista na lei nº 14.133/2021.
- b) Supervisionar os serviços na periodicidade estabelecida nos seus normativos e comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na sua execução.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- d) Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento do produto objeto desta licitação.
- e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades, quando for o caso.
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações deste edital.
- g) Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, observadas as exigências legais e as constantes deste edital.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Substituir, às suas expensas, nos prazos estabelecidos os veículos em que se verifique defeitos ou incorreções.
- b) O veículo pertencente ao mesmo item deverão ser da mesma marca/ modelo cotado na proposta comercial apresentada pela contratada no certame, e conforme especificações contidas no **Anexo I** deste edital.
- c) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o veículo locado.
- d) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- e) O veículo locado deverá ser entregue e recolhido pela contratada no local indicado pelo CIM-AMFRI e/ou município contratante;
- f) Durante a vigência do contrato a contratada estará sujeita a fiscalização por parte da CONTRATANTE, quanto ao recolhimento das verbas trabalhistas referentes a contratação de trabalho avulso.
- g) O veículo deverá ser no mínimo de 2025 e corresponder à marca/modelo e ano indicados na proposta comercial apresentada no certame, e na data de assinatura do contrato.
- h) O veículo será locado sem motorista, com quilometragem livre.
- i) O veículo será entregue no local determinado, com tanque cheio de combustível, com os lubrificantes trocados.

- j) O veículo a ser locado deverá ter os pneus verificados e em condições seguras e perfeitas de suportarem rodagem, inclusive estepe.
- k) As manutenções periódicas como troca de óleo, garantia, e demais problemas que por ventura vierem a ocorrer com o veículo, entre outros) deverão ser realizadas no prazo máximo de 7 (sete) dias, e será de responsabilidade da CONTRATADA o acompanhamento dessas manutenções e se vencerem no percurso da viagem o veículo deverá ser recolhido e substituído, visando evitar possíveis danos.
- l) A contratada deverá autorizar a instalação de dispositivos que permitam rastreamento e/ou controle do abastecimento nos veículos locados, cuja responsabilidade pela instalação/ desinstalação será do contratante.
- m) A contratada deverá entregar o automóvel com películas protetoras (insulfilmes) instalada no veículo locado, cuja responsabilidade pela Instalação/ desinstalação será da contratada.
- n) A contratada arcará com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento do veículo, inclusive durante o período de locação, e deverá manter atualizada a respectiva documentação (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos), devendo o documento de porte obrigatório ser encaminhado para o contratante dentro dos prazos legalmente estabelecidos, quando da sua emissão ou durante a troca de exercício.
- o) **Cumprir fielmente, os termos do item 7 – subitem 7.1, do anexo I – Termo de Referência:**
- Fornecer veículos em conformidade com as especificações técnicas exigidas, no prazo e local indicado pelo Consórcio e entes consorciados, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os fornecimentos prestados;
  - Substituir imediatamente veículos em caso de falha, pane ou acidente;
  - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - No custo mensal da locação dos veículos deverá estar incluso seguro, contratado pela locatária com franquias de maior valor, sendo que o seguro deverá prever responsabilização civil contra danos ocorridos em bens materiais, pessoais e corporais, inclusive os danos causados a terceiros, bem como em caso de morte.
  - Realizar todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias;
  - Entregar os veículos licenciados, emplacados, devidamente documentados e em condições de uso;
  - Prestar atendimento 24h em caso de sinistros ou panes;
  - Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.
  - Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
  - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
  - Os veículos deverão ser substituídos de imediato e de forma automática, ao completarem dois anos de uso pela administração ou a quilometragem máxima de 120.000 km (cento e vinte mil quilômetros) rodados.

• Em relação ao disposto na cláusula acima, fica determinada a troca dos veículos em uso por veículos novos ou seminovos, com no máximo 2 (dois) anos de fabricação e quilometragem máxima de 50 mil km (cinquenta mil quilômetros), correspondendo à marca/modelo e ano indicados na proposta comercial, bem como nas mesmas condições da planilha de custos apresentada na data da assinatura do contrato e as demais cláusulas estabelecidas no capítulo.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1.1. Não é permitida a subcontratação.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. O atraso injustificado na execução do **CONTRATO** sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência por escrito;

11.1.2. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do **CONTRATO** por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do **CONTRATO**;

11.1.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do **CONTRATO**;

11.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIM-AMFRI, por prazo não superior a 03 (três) anos;

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo mínimo de 03 (três) anos.

11.2. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do **CONTRATO** por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

11.2.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do **CONTRATO**;

11.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 03 (três) anos;

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo mínimo de 03 (três) anos.

**11.3.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o **CONTRATO**, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do **CONTRATO**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **CIM-AMFRI** e com os Municípios consorciados e, será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 06 (seis) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do **CONTRATO** e das demais cominações legais.

**11.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

**11.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**11.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**11.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

**11.6.** A penalidade de multa:

**11.6.1.** Quando decorrente de fatos diversos, as multas serão consideradas independentes entre si.

**11.6.2.** Será descontada da garantia do **CONTRATO** e de pagamentos eventualmente devidos pelo **CIM-AMFRI**.

**11.6.3.** Pode ser aplicada em conjunto com as demais sanções (advertência, suspensão temporária, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade).

**11.7.** Identificada a infração ao **CONTRATO**, o **CIM-AMFRI e/ou município contratante** providenciará a autuação de procedimento administrativo específico para aplicação de sanções à **CONTRATADA** e a consequente rescisão contratual, se for o caso.

**11.7.1.** Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, a **CONTRATADA** será notificada para apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou a intenção aplicação da penalidade.

**11.8.** As multas sempre que possível serão descontadas diretamente dos valores devidos a **CONTRATADA**, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas conforme procedimento indicado pelo **CIM-AMFRI**.

**11.9.** Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido na decisão, a **CONTRATADA** será inscrita em dívida ativa do **CIM-AMFRI**, sendo o valor executado judicialmente.

**11.10.** Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida à decisão da Autoridade hierarquicamente superior.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

**12.1.** O presente Termo de **CONTRATO** poderá ser rescindido:

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito do **CIM-AMFRI**, nas situações previstas no art. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas na mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no **Termo de Referência**;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do 138, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista na lei 14133/2021.

**12.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

**13.1.** É vedado à **CONTRATADA**:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de **CONTRATO** para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14133/2021 e, demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos **CONTRATOS**.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no prazo previsto na Lei nº 14133, de 2021.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIAS TÉCNICAS**

**17.1.** Para dirimir eventuais divergências de natureza técnica, poderá ser constituída, ad hoc e por solicitação de qualquer das **PARTES**, um **COMITÊ TÉCNICO**, composto por 03 (três) membros efetivos.

**17.1.1.** O **COMITÊ TÉCNICO** será competente para emitir pareceres fundamentados sobre as questões que lhe forem submetidas pelas **PARTES**, relativamente às divergências que venham a surgir quanto aos aspectos técnicos ou econômicos correspondentes a prestação dos serviços objeto dos programas que constituem o objeto deste instrumento.

**17.2.** A **PARTE** que tiver a iniciativa de solicitar a instalação do **COMITÊ TÉCNICO** deverá notificar a outra **PARTE**, indicando o nome de um membro efetivo.

**17.3.** Em prazo não superior à 15 (quinze) dias, a outra **PARTE**, ante a inexistência de acordo acerca da controvérsia, deverá indicar o segundo membro efetivo.

**17.4.** O terceiro membro efetivo será escolhido de comum acordo pelos membros efetivos indicados pelas **PARTES**, dentre os especialistas na matéria controvertida, em prazo não superior a 07 (sete) dias.

**17.4.1.** Em caso de controvérsia na escolha do terceiro membro do **COMITÊ TÉCNICO**, caberá à **ASSEMBLEIA GERAL** do **CIM-AMFRI** arbitrar, decidindo a respeito.

**17.5.** Os membros do **COMITÊ TÉCNICO**, indicados pelas **PARTES**, deverão ser sempre profissionais independentes, de conceito reconhecido.

**17.6.** O procedimento para solução de divergências iniciar-se-á mediante a instalação do **COMITÊ TÉCNICO**, devendo a **PARTE** que teve a iniciativa fornecer, de imediato, cópia dos documentos ligados ao objeto da divergência suscitada.

**17.7.** No prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento dos documentos referidos no item anterior, a **PORTE** reclamada apresentará as suas alegações relativamente à questão formulada, encaminhando ao **COMITÊ TÉCNICO** cópia de todos os documentos apresentados por ambas as **PARTES**.

**17.8.** O parecer do **COMITÊ TÉCNICO** será emitido em um prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento, pelo **COMITÊ TÉCNICO**, das alegações apresentadas pela parte reclamada, se outro prazo não for estabelecido pelas **PARTES**, de comum acordo e aceito pelo **COMITÊ TÉCNICO**.

**17.9.** Os pareceres do **COMITÊ TÉCNICO** serão considerados aprovados se contarem com o voto favorável de, pelo menos, 02 (dois) de seus membros.

**17.10.** As despesas com o funcionamento do **COMITÊ TÉCNICO** serão pagas pela **PORTE** sucumbente.

**17.11.** A submissão de qualquer questão ao **COMITÊ TÉCNICO** não exonera as **PARTES** de dar integral cumprimento às suas obrigações contratuais, incluindo as emitidas após a apresentação da questão, nem permite qualquer interrupção no desenvolvimento das atividades relacionadas com os programas que constituem o objeto deste instrumento.

**17.12.** Se qualquer das **PARTES** não aceitar o parecer aprovado pelo **COMITÊ TÉCNICO**, poderá submeter a questão ao Juízo Arbitral, nos termos da Cláusula 18 deste **CONTRATO**.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS POR MEDIAÇÃO OU ARBITRAGEM**

**18.1.** Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste **CONTRATO**, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, e que não seja dirimida amigavelmente entre as **PARTES**, ou pelo **COMITÊ TÉCNICO**, na forma da Cláusula 17 deste **CONTRATO**, ou cuja resolução por Peritagem não seja acatada voluntariamente por uma das **PARTES**, deverá ser resolvida de forma definitiva por meio de **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM**, segundo o disposto na Lei nº 13.140/2015 e no art. 1º, § 1º, da Lei Federal nº 9.307/96.

**18.2.** A **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM** será conduzida e administrada por Câmara de Mediação e Arbitragem escolhida de comum acordo pelas **PARTES**.

**18.3.** A **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM** terá início mediante comunicação remetida por uma **PORTE** à outra, requerendo a instalação do Tribunal Arbitral, indicando detalhadamente a matéria em torno da qual gira a controvérsia, utilizando como parâmetro as regras arbitrais estabelecidas no Regulamento de Mediação e Arbitragem da Câmara escolhida.

**18.4.** A **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM** seguirá os seguintes preceitos:

**18.4.1.** A escolha dos árbitros seguirá o rito estabelecido no regulamento da Câmara escolhida;

**18.4.2.** O Tribunal Arbitral será constituído por 03 (três) árbitros, cabendo a cada uma das **PARTES** a escolha de um árbitro titular, de acordo com os prazos previstos no Regulamento da Câmara escolhida. Os árbitros indicados pelas **PARTES** deverão escolher em conjunto o nome do terceiro árbitro, a quem caberá a Presidência do Tribunal Arbitral;

a). Se qualquer das **PARTES** deixar de indicar o árbitro, caberá ao Presidente da Câmara fazer essa nomeação. Da mesma forma, caso os árbitros indicados não cheguem a um consenso quanto à indicação do terceiro árbitro, caberá ao Presidente da Câmara fazê-lo.

b). As **PARTES**, de comum acordo, poderão afastar a aplicação de dispositivo do Regulamento da Câmara escolhida se este limitar a escolha do árbitro único, co-árbitro ou presidente do tribunal à respectiva lista de árbitros, autorizado o controle da escolha pelos órgãos competentes da instituição, sendo que, nos casos de impasse e arbitragem multiparte, deverá ser observado o que dispuser o Regulamento aplicável.

**18.4.3.** A cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, Brasil, será a sede da Arbitragem e o local da prolação do laudo arbitral;

**18.4.4.** O idioma a ser utilizado no processo de **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM** será a língua portuguesa.

**18.4.5.** Quanto ao mérito, a **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM** será de direito e decidirão os árbitros com base na lei brasileira, obedecendo, quanto ao procedimento, as disposições da presente Cláusula, no Regulamento e o disposto na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015 e na Lei Federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, constituindo título executivo vinculativo entre as **PARTES**;

**18.4.6.** A **MEDIAÇÃO** ou **ARBITRAGEM** observará o princípio da publicidade;

**18.4.7.** O termo final de mediação ou a sentença arbitral será definitiva para o impasse e seu conteúdo obrigará às **PARTES** e seus sucessores;

**18.4.8.** O termo final de mediação ou a sentença arbitral decidirá sobre a responsabilidade das **PARTES** acerca dos encargos, custas e despesas do processo arbitral, inclusive honorários dos árbitros e de perito(s) indicado(s) pelo Tribunal Arbitral e os honorários advocatícios de sucumbência, com respectiva distribuição proporcional, se assim for entendido pelo Tribunal Arbitral.

**18.5.** As **PARTES** suportarão em iguais proporções os honorários e custos do Tribunal Arbitral e cada uma delas suportará exclusivamente seus próprios custos de advogados peritos e outros necessários à defesa de seus interesses perante o Tribunal Arbitral.

**18.6.** A submissão de qualquer questão à arbitragem não exonera as **PARTES** do pontual e tempestivo cumprimento das disposições do **CONTRATO**, nem permite qualquer interrupção do desenvolvimento das ações previstas nos programas que constituem o objeto deste instrumento, que deverão continuar a processar-se

nos termos em vigor à data de submissão da questão até que uma decisão final seja obtida relativamente à matéria em causa.

**18.7.** Não obstante as disposições acima, cada **PARTE** permanece com o direito de requerer medidas judiciais:

**18.7.1.** Para obtenção de medidas cautelares de proteção de direitos previamente à instalação do Tribunal Arbitral, cuja propositura não será interpretada como uma renúncia do procedimento arbitral pelas **PARTES**, nem afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem; e

**18.7.2.** Para executar qualquer decisão arbitral, inclusive o laudo final.

a) Após a instalação do Juízo Arbitral, os requerimentos de medida cautelar ou antecipação de tutela deverão ser dirigidos ao Juízo Arbitral.

**18.8.** Em sendo necessária a obtenção de medida liminar antes da instituição do processo arbitral, as **PARTES** elegem o Foro Central da Comarca de Itajaí, no Estado de Santa Catarina.

**18.8.1.** As **PARTES** reconhecem que eventual medida liminar obtida perante o Poder Judiciário deverá ser necessariamente revista pelo Tribunal Arbitral (ou árbitro), que então decidirá pela sua manutenção, revisão ou cassação.

**18.9.** As **PARTES** reconhecem que qualquer ordem, decisão ou determinação arbitral será definitiva e vinculativa, constituindo o laudo final título executivo judicial.

**18.10.** Caso o litígio entre as **PARTES** envolva pedido de rescisão deste **CONTRATO**, o Juízo Arbitral, ou o Poder Judiciário, se o Juízo Arbitral não estiver ainda instalado, deverá assegurar, liminarmente, até o trânsito em julgado da decisão final da lide, a continuidade da percepção, pelo **CIM-AMFRI**, de todas as receitas previstas neste **CONTRATO** para continuidade das ações previstas nos programa que constituem o objeto deste instrumento, de modo a garantir a efetividade da sua decisão final.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - COMPLIANCE**

**19.1.** As partes se comprometem que, no que diz respeito a este **CONTRATO**, que nem elas nem qualquer membro dos seus grupos, nem qualquer agente, consultor ou outro intermediário que atua em seu nome ou dos seus grupos, irão, direta ou indiretamente dar, prometer, oferecer, aprovar ou autorizar a oferta de algo de valor a:

a) Qualquer empregado, oficial ou diretor, ou qualquer pessoa que represente empresas públicas ou privadas ou companhia afiliada do mesmo, que estejam e venham a se relacionar em razão do objeto contratual;

b) Qualquer outra pessoa, incluindo qualquer Funcionário Público;

c) Partidos políticos ou sindicatos controlados pelo Governo ou por qualquer partido político; ou,

**d)** Organizações de caridade ou administradores, diretores ou empregados das mesmas, ou qualquer pessoa que atue direta ou indiretamente em nome das mesmas, com a finalidade de:

**a)** garantir qualquer vantagem indevida para qualquer funcionário das partes **CONTRAENTES E/OU DE QUALQUER EMPRESA** com quem se relacionem em razão do objeto contratual ou empresa afiliada da mesma;

**b)** induzir ou influenciar indevidamente Funcionários Públicos para que tomem medidas ou abstenham-se de tomá-las para benefício de qualquer das partes, ou para assegurar a direção dos negócios a qualquer das Partes.

19.2. As partes garantem ainda que:

**a)** Segundo seu melhor conhecimento, nem elas nem qualquer de seus afiliados, diretores, acionistas, empregados, agentes, outros intermediários, ou qualquer outra pessoa que atue direta ou indiretamente da sua parte, executarão qualquer das ações descritas nos itens acima;

**b).** As pessoas descritas acima, cumprirão com as disposições desta Cláusula;

**c).** Asseguram e garantem que elas e os seus afiliados, oficiais, diretores, acionistas, empregados, agentes ou outros intermediários, ou qualquer outra pessoa que atue direta ou indiretamente de sua parte, cumprirão totalmente com as Diretrizes de Anticorrupção em vigor no Brasil (Lei Federal 12.846/2013); e

**d)** Certificam e garantem que manterão registros adequados de forma a possibilitar verificação do cumprimento dos dispositivos da presente Cláusula, e, sem prejuízo das demais disposições do presente **CONTRATO** relativas a auditorias.

19.3. Das obrigações para não adoção de práticas de trabalho ilegal:

**a)** A **CONTRATADA** se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente **CONTRATO**;

**b)** A **CONTRATADA** se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097, de 19.12.2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho;

**c)** A **CONTRATADA** se compromete a não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22h às 05h.

**19.4.** Das obrigações para proteção e preservação do meio ambiente:

a) A **CONTRATADA** se compromete a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais, incluindo, mas não limitando ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a conjugar esforços para proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, em suas respectivas relações comerciais.

**19.5.** É facultado à **CONTRATANTE** verificar o cumprimento das disposições contidas nesta Cláusula, cujo descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, ensejará justo motivo para a rescisão do presente **CONTRATO**.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO**

**20.1.** É eleito o Foro da Comarca de Itajaí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de **CONTRATO** que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 2º da Lei nº 14133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de **CONTRATO** foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itajaí, ..... de..... de 2026.

---

**JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA**  
Diretor Executivo do CIM-AMFRI

---

Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas:

---

Nome:

RG:

---

Nome:

RG:

**ANEXO IV –  
Regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil;  
(Anexo em PDF, juntado aos autos, separadamente).**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO  
IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS POR ÓRGÃOS OU  
ENTIDADES PÚBLICAS**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2026, instaurada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMFRI – CIM-AMFRI, que **NÃO possui fatos impeditivos para contratar** com a Administração Pública, entre outros que **não foi declarado inidôneo**.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026**

**ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DA BLL**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição municipal:	RG:
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. . Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
  - i. Tomar conhecimento de cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
  - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
  - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
  - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e

v. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
5. **(Cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

I - Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;

II - Apresentar lance de preço;

III - Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;

IV - Solicitar informações via sistema eletrônico;

V - Interpor recursos contra atos do pregoeiro;

VI - Apresentar e retirar documentos;

VII - Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;

VIII - Assinar documentos relativos às propostas;

IX - Emitir e firmar o fechamento da operação; e

X - Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:		
Endereço:		
CNPJ:		

6. O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(Reconhecer firma em cartório)

### Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
<b>Operadores</b>	
1	Nome:
	CPF: Função:
	Telefone: Celular:
	Fax: E-mail:
2	Nome:
	CPF: Função:
	Telefone: Celular:
	Fax: E-mail:
3	Nome:
	CPF: Função:
	Telefone: Celular:
	Fax: E-mail:

O Licitante reconhece que:

I - A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II - O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III - A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV - O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e

V - O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(Reconhecer firma em cartório)





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026**

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E REQUISITOS**  
**HABILITATÓRIOS**

A Licitante XXX, inscrita no CNPJ sob Nº XXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXX, bairro XXX, cidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estado XX, neste ato representada por seu representante legal abaixo qualificado, **DECLARA** sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Pregão nº 03/2026, do **CIM-AMFRI** (conforme artigos 62 ao 68 da Lei nº 14.133/2021).

Itajaí, de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

(Nome, RG, CPF, Assinatura do Representante Legal)

Carimbo do CNPJ:

**Observações:**

- Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa Licitante.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026**

**ANEXO X – ESTIMATIVA DE VALOR (ES)**

<b>LOTE 1 – VEÍCULO LEVE TIPO HATCH</b>						
<b>ITEM</b>	<b>QTDE VEÍCULOS</b>	<b>QTDE LOCAÇÃO ANUAL (VEÍCULOS X 12 MESES)</b>	<b>UN DE MEDIDA</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>VALOR UNITÁRIO MÁXIMO POR MÊS</b>	<b>VALOR TOTAL ANUAL (12 MESES)</b>
01	86	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO POPULAR HATCH, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL E KM LIVRE. COR: BRANCO/PRATA.	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL LOTE 1: R\$</b>						
<b>LOTE 2 – VEÍCULO LEVE TIPO SEDAN</b>						
<b>ITEM</b>	<b>QTDE VEÍCULOS</b>	<b>QTDE LOCAÇÃO ANUAL (VEÍCULOS X 12 MESES)</b>	<b>UN DE MEDIDA</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>VALOR UNITÁRIO MÁXIMO</b>	<b>VALOR TOTAL (12 MESES)</b>
02	36	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO POPULAR SEDAN, PORTE PEQUENO, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL E KM LIVRE. COR: BRANCO	R\$	R\$
03	4	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO SEDAN, PORTE MÉDIO EXECUTIVO, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL E KM LIVRE. COR: CINZA/CHUMBO/PRATA OU BRANCO.	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL LOTE 2: R\$</b>						
<b>LOTE 3 – VEÍCULO TIPO SUV</b>						
<b>ITEM</b>	<b>QTDE VEÍCULOS</b>	<b>QTDE LOCAÇÃO ANUAL (VEÍCULOS X 12 MESES)</b>	<b>UN DE MEDIDA</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>VALOR UNITÁRIO MÁXIMO</b>	<b>VALOR TOTAL (12 MESES)</b>
04	6	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO SUV, PORTE MÉDIO (05 PASSAGEIROS), KM LIVRE, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL. COR: PRETO.	R\$	R\$
05	6	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO SUV, UTILITÁRIO (07 PASSAGEIROS), KM LIVRE, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL. COR: BRANCO	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL LOTE 3: R\$</b>						
<b>LOTE 4 – VEÍCULO TIPO PICK-UP</b>						
<b>ITEM</b>	<b>QTDE VEÍCULOS</b>	<b>QTDE LOCAÇÃO ANUAL (VEÍCULOS X 12 MESES)</b>	<b>UN DE MEDIDA</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>VALOR UNITÁRIO MÁXIMO</b>	<b>VALOR TOTAL (12 MESES)</b>
06	05	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO PICK-UP (UTILITÁRIO). COR: BRANCO/PRATA	R\$	R\$

07	26	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA. COR: BRANCO/PRATA	R\$	R\$
08	03	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA.(DIESEL-MÉDIA) COR: BRANCO/PRATA	R\$	R\$
09	06	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO PICK-UP CABINE SIMPLES. COR: BRANCO/PRATA	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL LOTE 4: R\$</b>						
<b>LOTE 5 – VEÍCULO VAN, FURGÃO OU MICRO-ÔNIBUS</b>						
ITEM	QTDE VEÍCULOS	QTDE LOCAÇÃO ANUAL (VEÍCULOS X 12 MESES)	UN DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL (12 MESES)
10	1	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO 16 LUGARES (TIPO VAN OU MICRO-ÔNIBUS) COR: BRANCO	R\$	R\$
11	06	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO 20 LUGARES (TIPO VAN OU MICRO-ÔNIBUS) COR: BRANCO	R\$	R\$
12	25	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO 07 LUGARES (TIPO VAN) COR: BRANCO	R\$	R\$
13	14	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO PARA CARGA (TIPO FURGÃO) COR: BRANCO	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL LOTE 5: R\$</b>						
<b>LOTE 6 – VEÍCULO MÉDIO COM SINALIZADORES / VIATURAS</b>						
ITEM	QTDE VEÍCULOS	QTDE LOCAÇÃO ANUAL (VEÍCULOS X 12 MESES)	UN DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL (12 MESES)
14	14	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE SIMPLES (TIPO PICK-UP COMPACTA) COR: BRANCO	R\$	R\$
15	4	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE DUPLA (TIPO PICK-UP MÉDIA) COR: BRANCO	R\$	R\$
16	12	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO 4X4 CABINE DUPLA (TIPO PICK-UP) COR: BRANCO	R\$	R\$
17	5	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO CABINE DUPLA <b>DIESEL</b> (TIPO PICK-UP VIATURA) COR: BRANCO	R\$	R\$

18	4	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO 16 LUGARES (TIPO VAN) COR: BRANCO	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL LOTE 6: R\$</b>						
<b>LOTE 7 – VEÍCULO ADAPTADO</b>						
ITEM	QTDE VEÍCULOS	QTDE LOCAÇÃO ANUAL (VEÍCULOS X 12 MESES)	UN DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL (12 MESES)
19	3	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO ADAPTADO 4 LUGARES (TIPO MINIVAN) COR: BRANCO	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL LOTE 7: R\$</b>						
<b>LOTE 8 – AMBULÂNCIA</b>						
ITEM	QTDE VEÍCULOS	QTDE LOCAÇÃO ANUAL (VEÍCULOS X 12 MESES)	UN DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL (12 MESES)
20	8	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO (TIPO B) – TIPO FURGÃO COR PREDOMINANTE: BRANCO	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL LOTE 8: R\$</b>						

Itajaí, de \_\_\_\_\_ de 2026.

(Nome, RG, CPF, Assinatura do Representante Legal)

Carimbo do CNPJ:

**Observações:**

- Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa Licitante.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026**

**ANEXO XI- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Foz do Rio Itajaí – CIM-AMFRI.

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

EMPRESA:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

RG:

CPF:

**3. PREÇO**

<b>LOTE 1 – VEÍCULO LEVE TIPO HATCH</b>						
<b>ITEM</b>	<b>QTDE VEÍCULOS</b>	<b>QTDE LOCAÇÃO ANUAL (VEÍCULOS X 12 MESES)</b>	<b>UN DE MEDIDA</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>VALOR UNITÁRIO MÁXIMO POR MÊS</b>	<b>VALOR TOTAL ANUAL (12 MESES)</b>
01	86	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO POPULAR HATCH, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL E KM LIVRE. COR: BRANCO/PRATA.	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL LOTE 1: R\$</b>						
<b>LOTE 2 – VEÍCULO LEVE TIPO SEDAN</b>						
<b>ITEM</b>	<b>QTDE VEÍCULOS</b>	<b>QTDE LOCAÇÃO ANUAL (VEÍCULOS X 12 MESES)</b>	<b>UN DE MEDIDA</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>VALOR UNITÁRIO MÁXIMO</b>	<b>VALOR TOTAL (12 MESES)</b>
02	36	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO POPULAR SEDAN, PORTE PEQUENO, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL E KM LIVRE. COR: BRANCO	R\$	R\$
03	4	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO SEDAN, PORTE MÉDIO EXECUTIVO, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL E KM LIVRE.	R\$	R\$

				COR: CINZA/CHUMBO/PRATA OU BRANCO.		
<b>VALOR TOTAL LOTE 2: R\$</b>						
<b>LOTE 3 – VEÍCULO TIPO SUV</b>						
ITEM	QTDE VEÍCULOS	QTDE LOCAÇÃO ANUAL (VEÍCULOS X 12 MESES)	UN DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL (12 MESES)
04	6	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO SUV, PORTE MÉDIO (05 PASSAGEIROS), KM LIVRE, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL. COR: PRETO.	R\$	R\$
05	6	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO SUV, UTILITÁRIO (07 PASSAGEIROS), KM LIVRE, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL. COR: BRANCO	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL LOTE 3: R\$</b>						
<b>LOTE 4 – VEÍCULO TIPO PICK-UP</b>						
ITEM	QTDE VEÍCULOS	QTDE LOCAÇÃO ANUAL (VEÍCULOS X 12 MESES)	UN DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL (12 MESES)
06	05	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO PICK-UP (UTILITÁRIO). COR: BRANCO/PRATA	R\$	R\$
07	26	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA. COR: BRANCO/PRATA	R\$	R\$
08	03	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA.(DIESEL-MÉDIA) COR: BRANCO/PRATA	R\$	R\$
09	06	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO PICK-UP CABINE SIMPLES. COR: BRANCO/PRATA	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL LOTE 4: R\$</b>						
<b>LOTE 5 – VEÍCULO VAN, FURGÃO OU MICRO-ÔNIBUS</b>						
ITEM	QTDE VEÍCULOS	QTDE LOCAÇÃO ANUAL (VEÍCULOS X 12 MESES)	UN DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL (12 MESES)
10	1	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO 16 LUGARES (TIPO VAN OU MICRO-ÔNIBUS) COR: BRANCO	R\$	R\$
11	06	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO 20 LUGARES (TIPO VAN OU MICRO-ÔNIBUS) COR: BRANCO	R\$	R\$
12	25	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO 07 LUGARES (TIPO VAN) COR: BRANCO	R\$	R\$

13	14	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO PARA CARGA (TIPO FURGÃO) COR: BRANCO	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL LOTE 5: R\$</b>						
<b>LOTE 6 – VEÍCULO MÉDIO COM SINALIZADORES / VIATURAS</b>						
ITEM	QTDE VEÍCULOS	QTDE LOCAÇÃO ANUAL (VEÍCULOS X 12 MESES)	UN DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL (12 MESES)
14	14	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE SIMPLES (TIPO PICK-UP COMPACTA) COR: BRANCO	R\$	R\$
15	4	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE DUPLA (TIPO PICK-UP MÉDIA) COR: BRANCO	R\$	R\$
16	12	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO 4X4 CABINE DUPLA (TIPO PICK-UP) COR: BRANCO	R\$	R\$
17	5	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO CABINE DUPLA DIESEL (TIPO PICK-UP VIATURA) COR: BRANCO	R\$	R\$
18	4	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO 16 LUGARES (TIPO VAN) COR: BRANCO	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL LOTE 6: R\$</b>						
<b>LOTE 7 – VEÍCULO ADAPTADO</b>						
ITEM	QTDE VEÍCULOS	QTDE LOCAÇÃO ANUAL (VEÍCULOS X 12 MESES)	UN DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL (12 MESES)
19	3	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO ADAPTADO 4 LUGARES (TIPO MINIVAN) COR: BRANCO	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL LOTE 7: R\$</b>						
<b>LOTE 8 – AMBULÂNCIA</b>						
ITEM	QTDE VEÍCULOS	QTDE LOCAÇÃO ANUAL (VEÍCULOS X 12 MESES)	UN DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL (12 MESES)
20	8	12	Mês	LOCAÇÃO MENSAL DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO (TIPO B) – TIPO FURGÃO COR PREDOMINANTE: BRANCO	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL LOTE 8: R\$</b>						

O PREÇO GLOBAL TOTAL para a execução dos serviços propostos é de R\$ ( ).

#### 4. INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA PAGAMENTO:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

## 5. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente Licitação.

## 6. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS

O Prazo de Execução dos Serviços ou o prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, sendo prorrogáveis por até 10(dez) anos, conforme disposto nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. O fornecimento do serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que vários serviços públicos do consórcio que necessitam de veículos para sua execução, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

## 7. VALIDADE DA PROPOSTA

60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**Obs.:** Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação.

Itajaí, XX de XXXXXX de 2026.

---

**(Nome, RG, CPF, Assinatura do Representante Legal)**

**Observações:**

- Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa Licitante